



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024

Nº 6568



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.393, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 1, de 8 de janeiro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º-A da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A.

I -

e) 75% para o período de 2022, 2023 e 2024;

f) 50% para o período de 2025;

g) 25% para o período de 2026.

II -

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	12
CASA CIVIL	14
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	15
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	21
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	22
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	30
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	31
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	31
SECRETARIA DA CULTURA	32
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	39
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	47
SECRETARIA DA FAZENDA	49
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	52
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	52
SECRETARIA DA SAÚDE	53
SECRETARIA DO TURISMO	76
ADAPEC	85
AGETO	98
ATI	98
ATS	109
DETRAN	109
IGEPREV	113
ITERTINS	118
RURALTINS	118
UNITINS	119
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	120
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	127

c) 75% para o período de 2022, 2023 e 2024;

d) 50% para o período de 2025;

e) 25% para o período de 2026.

.....” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

LEI Nº 4.394, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e a Lei nº 4.172, de 14 de junho de 2023, e adota outra providência.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 2, de 10 de janeiro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 79.

§2º É vedado ao DETRAN/TO o licenciamento ou a transferência de propriedade de veículos automotores, sem a quitação integral do imposto devido nos exercícios anteriores e do exercício corrente, ressalvada:

I - a possibilidade de concessão ao licenciamento caso haja a formalização de parcelamento dos débitos do IPVA dos exercícios anteriores ao corrente.

II - a hipótese de transferência da propriedade ou da posse do veículo no mesmo município, até o prazo final de pagamento do imposto estipulado no calendário fiscal para o exercício corrente, desde que o imposto dos exercícios anteriores estejam quitados, observado o disposto no §2º do art. 81 desta Lei.

Art. 81 Na transferência da propriedade ou da posse de veículo, o IPVA será recolhido na data da realização do ato.

§1º O disposto neste artigo não se aplica às transferências realizadas entre pessoas domiciliadas no mesmo município, desde que o imposto dos exercícios anteriores esteja quitado.

§2º O disposto no §1º deste artigo somente se aplica se o adquirente assumir expressamente a responsabilidade pelo recolhimento integral do débito, conforme ato do Secretário de Estado da Fazenda.

.....” (NR).

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 4.172, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É vedada a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, na transferência de propriedade de veículo automotor, no mesmo município, antes do vencimento estipulado no calendário fiscal.”

.....” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o §2º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 4.172, de 14 de junho de 2023.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

LEI Nº 4.395, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 4, de 7 de fevereiro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria da Educação, o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto com a finalidade de constituir indicadores e diagnósticos que subsidiem a implementação de políticas públicas voltadas à qualidade educacional dispensada à comunidade estudantil das redes estadual e municipal de ensino.

Parágrafo único. A aplicação do Saeto às redes municipais de ensino ocorrerá mediante acordo de cooperação, a ser celebrado entre o município e o Poder Executivo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação.

Art. 2º São objetivos do Saeto:

I - avaliar a qualidade, equidade e a eficiência da educação oferecida mediante a elaboração dos Índices de Desempenho Escolar do Estado do Tocantins - Ideto, aplicáveis por meio de metodologia participativa, que favoreça a produção de esforços coletivos na efetivação de uma escola de qualidade social e que contribua para a tomada de decisão necessária na área da política educacional de toda a rede pública estadual e municipal de ensino;

II - promover a devolutiva dos resultados a cada uma das unidades escolares estaduais e municipais;

III - contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa, com vistas a promover a melhoria dos padrões de qualidade e de equidade da educação;

IV - fomentar a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, na conformidade das metas estabelecidas pelos Planos Nacional de Educação - PNE e Estadual de Educação - PEE, e nos Planos Municipais de Educação - PMEs.

Art. 3º A Secretaria da Educação editará portaria acerca da operacionalização do Saeto para aplicabilidade no exercício subsequente, que conterà o seguinte:

I - cronograma de aplicação;

II - áreas do conhecimento a serem avaliadas;

III - séries/anos a serem avaliados;

IV - matriz de referência;

V - critérios gerais para aplicação;

VI - inserção de dados no sistema;

VII - divulgação dos resultados.

§1º A avaliação das unidades escolares municipais se caracterizará como censitária, de larga escala, externa às avaliações escolares dos sistemas de ensino público e de periodicidade anual.

§2º Serão utilizados procedimentos metodológicos formais e científicos para coletar e sistematizar dados e produzir informações sobre o desempenho dos estudantes do ensino fundamental e médio, assim como sobre as condições intra e extraescolares que incidem sobre o processo de ensino e aprendizagem.

§3º As avaliações do Saeto poderão se estender, a qualquer tempo, a outros anos ou séries escolares, bem como a componentes da educação básica.

Art. 4º A avaliação do rendimento escolar das unidades educacionais públicas dos municípios contemplará estudantes matriculados nos 2ºs e 5ºs anos do ensino fundamental e será restrita às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação do Saeto, relacionados ao rendimento dos estudantes das Redes Municipais de Ensino, serão utilizados como quesito na composição de indicadores de distribuição do ICMS Educacional.

Art. 5º Cumpre à Secretaria da Educação:

I - definir os objetivos específicos das edições do Saeto, os instrumentos a serem utilizados, anos ou séries escolares a serem avaliados e componentes curriculares, bem como as matrizes de referência;

II - definir a abrangência, mecanismos e os procedimentos de execução da edição, considerando a periodicidade anual da aplicação do Saeto às unidades educacionais municipais e a alternância, nas unidades educacionais estaduais, entre as aplicações do Saeb e do Saeto;

III - produzir materiais de suporte pedagógico às unidades escolares;

IV - colaborar para a criação das estratégias para divulgação dos resultados;

V - produzir relatórios pedagógicos, apontando as necessidades de intervenção;

VI - apoiar os setores pedagógicos no desenvolvimento de plano de ação interventivo didático-pedagógico.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Educação definirá a metodologia de operacionalização das ações do Saeto, abrangendo a elaboração de provas, revisão de instrumentos de avaliação, logística de impressão, distribuição, aplicação, inserção de dados, resultados e a publicação do relatório pedagógico dos sistemas ou redes de educação avaliados, conforme a previsão e dotação orçamentária.

Art. 6º Cumpre ao Secretário de Estado da Educação baixar os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

LEI Nº 4.396, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Estadual, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 5, de 9 de fevereiro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.
.....

I - da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;
.....

§7º Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de mercadoria de estabelecimento para outro de mesma titularidade, mantendo-se o crédito relativo às operações e prestações anteriores em favor do contribuinte, inclusive nas hipóteses de transferências interestaduais em que os créditos serão assegurados:

I - pela unidade federada de destino, por meio de transferência de crédito, limitados aos percentuais estabelecidos nos termos do inciso IV do §2º do art. 155 da Constituição Federal, aplicados sobre o valor atribuído à operação de transferência realizada;

II - pela unidade federada de origem, em caso de diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores e o transferido na forma do inciso I deste parágrafo.
.....”(NR).

Art. 2º Fica revogado o §4º do art. 22 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

LEI Nº 4.397, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Estadual nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento nos Poderes do Estado, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 7, de 28 de fevereiro de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
.....

V - atendimento de diligências policiais especiais que exijam determinado grau de inteligência e reserva investigatória com regulamento próprio; e

VI - demandas pertinentes ao serviço da ajudância de ordem do Governador.

§1º Consideram-se despesas de pequeno vulto, para os fins deste artigo, as despesas de pronto pagamento que não excedam o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 182 da mesma Lei.
.....

§3º A concessão de adiantamento para a realização das despesas especificadas no *caput* deste artigo, fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o disposto no art. 182 da mesma Lei.

Art. 2º.....
.....

V - que não esteja no efetivo exercício de cargo público no âmbito do Poder Executivo Estadual ou que se encontre afastado de suas funções por motivo de férias ou licença;

VI - sem capacitação certificada conforme regulamento da Controladoria-Geral do Estado.
.....

§3º O suprido, assim entendido como o servidor que operacionaliza o numerário objeto do Regime de Adiantamento, deverá prestar contas do suprimento de fundos em aberto antes de entrar em gozo de férias ou de licenças.

§4º O suprido ocupante de cargo exclusivamente em comissão, quando de sua exoneração, deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos valores relativos ao suprimento de fundos, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação do respectivo ato exoneratório.
.....”(NR)

Art. 2º São revogados os incisos I e II do §1º do artigo 1º da Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

LEI Nº 4.398, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 11, de 30 de abril de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 3,71% referente à data-base de maio de 2024, a incidir sobre a remuneração:

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - dos cartorários inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Medida Provisória.

Art. 2º Os valores remuneratórios resultantes da aplicação dos índices de que trata esta Lei serão publicados por ato do Secretário da Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

LEI Nº 4.399, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 12, de 30 de abril de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 4.399, de 8 de maio de 2024.
"ANEXO III À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2.1	11.809,95
	DAS-2	10.986,00
	DAS-3	10.436,70
	DAS-4	7.140,90
	DAS-5	6.042,30
Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI)	DSAI-1	13.244,80
	DAI-1	4.394,40
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-2	3.295,80
	DAI-3	2.746,50
	DAI-4	2.197,20
	DAI-5	1.647,90
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1	3.845,10
	CA-2	3.076,08
	CA-3	2.636,64
	CA-4	1.977,48
	CA-5	1.647,90

*(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.399, de 8 de maio de 2024.
"ANEXO II À LEI Nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

NÍVEL	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDAS)	CDAS-1	16.556,01
	CDAS-2	10.986,00
	CDAS-3	10.436,70
	CDAS-4	7.140,90
	CDAS-5	6.701,46
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CDAI)	CDAI-1	4.394,40
	CDAI-2	3.295,80
Cargos em Comissão de Assessoramento (AEU)	AEU-1	6.591,60
	AEU-2	3.845,10
	AEU-3	3.295,80
	AEU-4	3.076,08
	AEU-5	2.636,64
	AEU-6	2.307,06
	AEU-7	2.197,20
	AEU-8	1.977,48
	AEU-9	1.647,90

*(NR)

LEI Nº 4.400, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), relativa à data-base de maio de 2024, sobre os vencimentos e subsídios dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Cargos Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

VII - progressão é a passagem do servidor efetivo para o padrão de vencimento ou nível de subsídio imediatamente subsequente ao que ocupa dentro da mesma classe, observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, os critérios fixados nesta Lei e o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 5º.....

§3º Consideram-se cumpridos os requisitos para comprovação de prática forense para posse no cargo de Procurador Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, desde que os documentos apresentados pelo candidato aprovado, comprovem:

I - o efetivo exercício da advocacia, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994), em causas ou questões distintas.

II - o exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança;

III - o exercício profissional de consultoria, assessoramento ou direção, bem como o desempenho, de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.

Seção II
Do Vencimento e do Subsídio

Art. 8º O vencimento dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins está fixada na Tabela de Vencimentos e Subsídios constante, respectivamente, dos Anexos IV e V desta Lei.

Art. 18.....

I - tenha cumprido vinte e quatro meses de efetivo exercício no padrão em que se encontre;

Art. 19.....

III -

d) cumprido 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na classe em que se encontre.

§2º Uma nova promoção ocorrerá após o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro meses) e conclusão do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho;

Art. 27.....

§2º O servidor será avaliado pela chefia imediata e mediata, observada a estrutura organizacional da Casa; e o resultado da avaliação será levado ao conhecimento do avaliado e arquivado em caráter reservado.

§3º Aprovado no estágio probatório, o servidor é imediatamente elevado em 3 (três) padrões na carreira, vedada a evolução na tabela antes da aquisição da estabilidade.

Art. 29. Os servidores efetivos e estáveis terão seu desempenho avaliado a cada 12 meses, computando-se para efeito de desenvolvimento funcional a soma dos pontos obtidos na última avaliação, quando se tratar de servidor efetivo, ocupante ou não de cargo em comissão.

Art. 31. A APD dos servidores efetivos e estáveis, até o nível de diretor de área, será feita no período de 12 meses, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 46. É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de cargo em Comissão de Natureza Especial e do grupo de assessoramento político-parlamentar, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) do vencimento ou remuneração fixado para o cargo em comissão.

.....” (NR)

Art. 2º Os Anexos IV e V da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.400, de 10 de maio de 2024.

“ANEXO IV À LEI Nº 4.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
ANALISTA LEGISLATIVO	A	1	5.895,62	2	6.190,40	3	6.499,92	4	6.824,92	5	7.166,16	6	7.524,47
	B	7	7.900,69	8	8.295,73	9	8.710,52	10	9.146,04	11	9.603,34	12	10.083,51
	C	13	10.587,69	14	11.117,07	15	11.672,92	16	12.256,57	17	12.869,40	18	13.512,87
	D	19	14.188,51	20	14.897,94	21	15.642,84	22	16.424,98	23	17.246,23	24	18.108,54
	E	25	19.013,96	26	19.964,66	27	20.962,90	28	22.011,04	29	23.111,59	30	24.267,17
	F	31	25.480,53	32	26.754,56	33	28.092,28	34	29.496,90	35	30.971,74	36	32.520,33
	G	37	34.146,35	38	35.853,66	39	37.646,35	40	39.528,67	41	41.505,10	42	43.580,35
	H	43	45.759,37	44	48.047,34	45	50.449,71	46	52.972,19	47	55.620,80	48	58.401,84
TÉCNICO LEGISLATIVO	A	1	3.990,40	2	4.189,92	3	4.399,42	4	4.619,39	5	4.850,36	6	5.092,87
	B	7	5.347,52	8	5.614,89	9	5.895,64	10	6.190,42	11	6.499,94	12	6.824,94
	C	13	7.166,19	14	7.524,49	15	7.900,72	16	8.295,76	17	8.710,54	18	9.146,07
	D	19	9.603,37	20	10.083,54	21	10.587,72	22	11.117,11	23	11.672,96	24	12.256,61
	E	25	12.869,44	26	13.512,91	27	14.188,56	28	14.897,98	29	15.642,88	30	16.425,03
	F	31	17.246,28	32	18.108,59	33	19.014,02	34	19.964,72	35	20.962,96	36	22.011,11
	G	37	23.111,66	38	24.267,25	39	25.480,61	40	26.754,64	41	28.092,37	42	29.496,99
	H	43	30.971,84	44	32.520,43	45	34.146,45	46	35.853,78	47	37.646,46	48	39.528,79
	I	49	41.505,23	50	43.580,49	51	45.759,51	52	48.047,49	53	50.449,86	54	52.972,36

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
POLICIAL LEGISLATIVO II	A	1	3.990,40	2	4.189,92	3	4.399,42	4	4.619,39	5	4.850,36	6	5.092,87
	B	7	5.347,52	8	5.614,89	9	5.895,64	10	6.190,42	11	6.499,94	12	6.824,94
	C	13	7.166,19	14	7.524,49	15	7.900,72	16	8.295,76	17	8.710,54	18	9.146,07
	D	19	9.603,37	20	10.083,54	21	10.587,72	22	11.117,11	23	11.672,96	24	12.256,61
	E	25	12.869,44	26	13.512,91	27	14.188,56	28	14.897,98	29	15.642,88	30	16.425,03
	F	31	17.246,28	32	18.108,59	33	19.014,02	34	19.964,72	35	20.962,96	36	22.011,11
	G	37	23.111,66	38	24.267,25	39	25.480,61	40	26.754,64	41	28.092,37	42	29.496,99
	H	43	30.971,84	44	32.520,43	45	34.146,45	46	35.853,78	47	37.646,46	48	39.528,79
	I	49	41.505,23	50	43.580,49	51	45.759,51	52	48.047,49	53	50.449,86	54	52.972,36

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
POLICIAL LEGISLATIVO I	A	1	2.572,25	2	2.700,86	3	2.835,91	4	2.977,70	5	3.126,59	6	3.282,92
	B	7	3.447,06	8	3.619,41	9	3.800,38	10	3.990,40	11	4.189,92	12	4.399,42
	C	13	4.619,39	14	4.850,36	15	5.092,88	16	5.347,52	17	5.614,90	18	5.895,64
	D	19	6.190,43	20	6.499,95	21	6.824,95	22	7.166,19	23	7.524,50	24	7.900,73
	E	25	8.295,76	26	8.710,55	27	9.146,08	28	9.603,38	29	10.083,55	30	10.587,73
	F	31	11.117,12	32	11.672,97	33	12.256,62	34	12.869,45	35	13.512,92	36	14.188,57
	G	37	14.898,00	38	15.642,90	39	16.425,04	40	17.246,30	41	18.108,61	42	19.014,04
	H	43	19.964,74	44	20.962,98	45	22.011,13	46	23.111,69	47	24.267,27	48	25.480,63
	I	49	26.754,67	50	28.092,40	51	29.497,02	52	30.971,87	53	32.520,46	54	34.146,49

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.400, de 10 maio de 2024.

“ANEXO V À LEI Nº 4.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS PROCURADORES JURÍDICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Cargo	Nível	SUBSÍDIO	
		A partir de 01/05/2024	A partir de 01/02/2025
Procurador Jurídico	I	35.316,31	37.208,32
	II	37.175,07	39.166,65
	III	39.131,65	41.228,05
	IV	41.191,22	43.397,96

”(NR)

LEI Nº 4.401, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Função de Confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, relativa à data base de maio de 2024, no percentual de 3,71%, sobre:

I - os vencimentos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo II à Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008;

II - a Função de Confiança prevista no Art. 20-B e Anexo III da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008;

III - a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I à Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 2º Os Anexos II e III à Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º O Anexo I à Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

”(NR)

ANEXO I À LEI Nº 4.401, de 10 de maio de 2024.

“ANEXO II DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

TABELAS FINANCEIRAS - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Tabela 1						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Área: Controle Externo	A	11.547,29	12.124,65	12.730,88	13.367,42	14.035,79
	B	14.737,58	15.474,46	16.248,18	17.060,59	17.913,62
	C	18.809,30	19.749,76	20.737,25	21.774,11	22.862,82
	D	24.005,96	25.206,26	26.466,57	27.789,90	29.179,40
	E	30.638,37	32.170,29	33.778,80	35.467,74	37.241,13
	F	39.103,19	41.058,35	43.111,27	45.266,83	47.530,17

Tabela 2						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO Área: Controle Externo	A	7.218,40	7.579,32	7.958,29	8.356,20	8.774,01
	B	9.212,71	9.673,35	10.157,02	10.664,87	11.198,11
	C	11.758,02	12.345,92	12.963,22	13.611,38	14.291,95
	D	15.006,55	15.756,88	16.544,72	17.371,96	18.240,56
	E	19.152,59	20.110,22	21.115,73	22.171,52	23.280,10
	F	24.444,10	25.666,30	26.949,62	28.297,10	29.711,96
	G	31.197,56	32.757,44	34.395,31	36.115,08	37.920,83

Tabela 3						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ANALISTA TÉCNICO Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	7.218,40	7.579,32	7.958,29	8.356,20	8.774,01
	B	9.212,71	9.673,35	10.157,02	10.664,87	11.198,11
	C	11.758,02	12.345,92	12.963,22	13.611,38	14.291,95
	D	15.006,55	15.756,88	16.544,72	17.371,96	18.240,56
	E	19.152,59	20.110,22	21.115,73	22.171,52	23.280,10
	F	24.444,10	25.666,30	26.949,62	28.297,10	29.711,96
	G	31.197,56	32.757,44	34.395,31	36.115,08	37.920,83

Tabela 4						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	3.124,83	3.281,07	3.445,12	3.617,38	3.798,25
	B	3.988,16	4.187,57	4.396,95	4.616,80	4.847,64
	C	5.090,02	5.344,52	5.611,75	5.892,34	6.186,96
	D	6.496,31	6.821,13	7.162,19	7.520,30	7.896,32
	E	8.291,14	8.705,70	9.140,99	9.598,04	10.077,94
	F	10.581,84	11.110,93	11.666,48	12.249,80	12.862,29
	G	13.505,40	14.180,67	14.889,70	15.634,18	16.415,89
	H	17.236,68	18.098,51	19.003,44	19.953,61	20.951,29

Tabela 5						
Cargo	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUXILIAR OPERACIONAL* Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	1.946,57	2.043,90	2.146,10	2.253,40	2.366,07
	B	2.484,37	2.608,59	2.739,02	2.875,97	3.019,77
	C	3.170,76	3.329,30	3.495,76	3.670,55	3.854,08
	D	4.046,78	4.249,12	4.461,58	4.684,66	4.918,89
	E	5.164,83	5.423,07	5.694,22	5.978,93	6.277,88
	F	6.591,77	6.921,36	7.267,43	7.630,80	8.012,34
	G	8.412,96	8.833,61	9.275,29	9.739,05	10.226,00
	H	10.737,30	11.274,16	11.837,87	12.429,76	13.051,25

(*) Cargo em extinção ao evento da vacância - Lei 1.903, art. 2º, §1º.

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.401, de 10 de maio de 2024.

“ANEXO III DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

Referência	Quantidade	Gratificação
FC-1	5	1.199,69
FC-2	5	1.799,52
FC-3	5	2.399,36
FC-4	10	2.999,21
TOTAL	25	-

”(NR)

ANEXO III À LEI Nº 4.401, de 10 de maio de 2024.

“ANEXO I DA LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - DAC

Símbolo	Nível	Remuneração (R)	Adicional por Produtividade (AP)	Valor Total (R+AP)
DAC	15	14.746,65	50%	R + AP
DAC	11	7.658,96	50%	R + AP
DAC	10	6.565,39	50%	R + AP
DAC	8	5.469,98	50%	R + AP
DAC	6	4.649,86	50%	R + AP
DAC	5	3.828,00	50%	R + AP
DAC	3	3.281,50	50%	R + AP
DAC	1	2.734,98	50%	R + AP

TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS - ADC

Símbolo	Nível	Remuneração (R)	Adicional por Produtividade (AP)	Valor Total (R+AP)
ADC	12	2.188,48	50%	R + AP
ADC	7	1.555,65	50%	R + AP

”(NR)

LEI Nº 4.402, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22-A. Sem prejuízo do dispositivo anterior, é devido aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no nível de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - DAS 1 a 3 e DAS-2.1, Cargo de Direção Superior da Administração Indireta - DSAI-1, bem como, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor da Universidade Estadual do Tocantins e Diretor Geral de Unidade - Portes 1, 2 e 3, em efetivo exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual o ressarcimento de 40% do vencimento ou subsídio global do cargo em comissão a título de indenização em substituição ao pagamento de despesas relacionadas com o transporte e hospedagem dentro do Estado do Tocantins.

.....”(NR)

“Art. 22-B. Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no nível de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS 4 a 6, DASP 4 e 5, e CDAS 4 e 5), Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI-1 e CDAI-1), é devido o ressarcimento de 30% do vencimento ou subsídio global do cargo em comissão a título de indenização em substituição ao pagamento de despesas relacionadas com o transporte e hospedagem dentro do Estado do Tocantins.

.....”(NR)

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo em comissão de Gerente do Núcleo do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT, da Secretaria da Cidadania e Justiça, atuarão na conformidade do disposto na Lei nº 4.047, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os servidores ocupantes dos cargos em comissão de Assessor de Alternativas Penais I e II, da Secretaria da Cidadania e Justiça, deverão atuar nas Centrais de Penas Alternativas - CEPEMAS, em regime de cooperação técnica com o Poder Judiciário do Estado, com a finalidade de contribuir para com a execução da política de alternativas penais.

Art. 4º Fica instituída, no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural - Istater, devida aos titulares dos cargos de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural, em exercício das atribuições dispostas no Anexo I da Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo fica incluída entre as verbas de custeio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, sendo desprovida de característica salarial, não incidindo sobre o 13º salário e férias, e não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento ou à base de cálculo dos proventos de inatividade.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração e ao Presidente do RURALTINS, no âmbito de suas competências, individual ou conjuntamente, no que couber, baixar os atos e adotar as providências necessárias à implementação da indenização de que trata esta Medida Provisória.

Art. 6º São mantidos os atuais ocupantes dos Cargos de Secretário Executivo e Chefe do Estado Maior (DAS-2) dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, cujo símbolo correspondente passa a ser DAS-2.1, na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 7º Os Anexos II, III e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2024 em relação ao disposto no art. 6º.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.402, de 10 de maio de 2024.

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

5 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-4	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAI-1	4
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Assessoria de Normalização	Assessor de Normalização	DAS-4	1
Diretoria de Acompanhamento de Processos	Diretor de Acompanhamento de Processos	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1

Gerência de Procedimentos Administrativos	Gerente de Procedimentos Administrativos	DAI-1	1
Gerência de Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais	Gerente de Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Contratos	Gerente de Gestão de Contratos	DAI-1	1
Gerência de Projeto e Manutenção Predial	Gerente de Projeto e Manutenção Predial	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Serviços Corporativos	Gerente de Gestão de Serviços Corporativos	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Estágios	Gerente de Gestão de Estágios	DAI-1	1
Diretoria de Contabilidade	Diretor de Contabilidade	DAS-4	1
Gerência de Contabilidade da SECAD	Gerente de Contabilidade da SECAD	DAI-1	1
Gerência de Contabilidade do Plano de Saúde	Gerente de Contabilidade do Plano de Saúde	DAI-1	1
Diretoria de Logística e Compras Corporativas	Diretor de Logística e Compras Corporativas	DAS-4	1
Gerência de Logística e Estudos Técnicos	Gerente de Logística e Estudos Técnicos	DAI-1	1
Gerência de Compras Corporativas	Gerente de Compras Corporativas	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo	Diretor de Gestão de Transporte do Poder Executivo	DAS-4	1
Gerência de Gestão de Monitoramento	Gerente de Gestão de Monitoramento	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Veículos e Documentação	Gerente de Gestão de Veículos e Documentação	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Patrimonial	Diretor de Gestão Patrimonial	DAS-4	1
Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas	Gerente de Apoio Técnico e Prestação de Contas	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	Gerente de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio Imobiliário	Gerente de Patrimônio Imobiliário	DAI-1	1
Gerência da Central de Materiais de Almoarifado	Gerente da Central de Materiais de Almoarifado	DAI-1	1
Diretoria de Suporte ao PRONTO	Diretor de Suporte ao PRONTO	DAS-4	1
Diretoria de Unidade de Atendimento do PRONTO	Diretor de Unidade de Atendimento do PRONTO	DAS-4	3
Gerência de Atendimento ao Cidadão do PRONTO	Gerente de Atendimento ao Cidadão do PRONTO	DAI-1	3
Gerência de Apoio Administrativo do PRONTO	Gerente de Apoio Administrativo do PRONTO	DAI-1	3
Superintendência de Transformação Digital e Sistemas da Administração	Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração	DAS-3	1
Diretoria de Sistemas de Gestão	Diretor de Sistemas de Gestão	DAS-4	1
Gerência de Infraestrutura, Redes e Segurança	Gerente de Infraestrutura, Redes e Segurança	DAI-1	1
Gerência de Suporte e Apoio Técnico	Gerente de Suporte e Apoio Técnico	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Sistemas e Inovação	Diretor de Gestão de Sistemas e Inovação	DAS-4	1
Gerência de Projetos e Governança	Gerente de Projetos e Governança	DAI-1	1
Gerência de Sistemas da Folha de Pagamento	Gerente de Sistemas da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Escrituração Digital	Diretor de Gestão de Escrituração Digital	DAS-4	1
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	DAS-3	1
Diretoria de Carreiras Públicas	Diretor de Carreiras Públicas	DAS-4	1
Diretoria de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional	Diretor de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional	DAS-4	1
Diretoria da Escola de Governo	Diretor da Escola de Governo	DAS-4	1
Diretoria de Gestão de Consignação	Diretor de Gestão de Consignação	DAS-4	1
Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento	Diretor de Gestão da Folha de Pagamento	DAS-4	1
Gerência de Execução da Folha de Pagamento	Gerente de Execução da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Informações Judiciais	Gerente de Informações Judiciais	DAI-1	1
Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	Gerente de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento	Gerente de Conformidade da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Funcional	Diretor de Gestão Funcional	DAS-4	1
Gerência de Provisão e Lotação	Gerente de Provisão e Lotação	DAI-1	1
Gerência de Informação Funcional	Gerente de Informação Funcional	DAI-1	1
Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	Gerente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	DAI-1	1
Gerência de Direitos Funcionais	Gerente de Direitos Funcionais	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Documentos Funcionais	Gerente de Gestão de Documentos Funcionais	DAI-1	1
Gerência de Gestão do Arquivo Público	Gerente de Gestão do Arquivo Público	DAI-1	1
Diretoria da Junta Médica	Diretor da Junta Médica	DAS-4	1
Gerência de Administração da Junta Médica	Gerente de Administração da Junta Médica	DAI-1	1
Gerência de Suporte à Perícia Médica	Gerente de Suporte à Perícia Médica	DAI-1	1
Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	DAS-3	1
Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde	Gerente de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Financeira do Plano de Saúde	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde	DAS-4	1
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Plano de Saúde	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira do Plano de Saúde	DAI-1	1
Gerência de Conciliação de Receitas e Despesas	Gerente de Conciliação de Receitas e Despesas	DAI-1	1
Diretoria de Atendimento	Diretor de Atendimento	DAS-4	1
Gerência de Atendimento aos Prestadores	Gerente de Atendimento aos Prestadores	DAI-1	1
Gerência de Atendimento aos Beneficiários	Gerente de Atendimento aos Beneficiários	DAI-1	1
Diretoria de Auditoria	Diretor de Auditoria	DAS-4	1
Gerência de Auditoria Hospitalar	Gerente de Auditoria Hospitalar	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento de Prestadores de Serviços	Gerente de Monitoramento de Prestadores de Serviços	DAI-1	1
Gerência de Atenção Domiciliar	Gerente de Atenção Domiciliar	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAS-2	12
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAS-3	19
Assessoria Especial Técnica III	Assessor Especial Técnico III	DAS-4	24
Assessoria Especial Técnica IV	Assessor Especial Técnico IV	DAS-5	30
Assessoria Especial Técnica V	Assessor Especial Técnico V	DAS-6	43
Assessoria Especial Técnica VI	Assessor Especial Técnico VI	DAI-1	26

Assessoria Especial Técnica VII	Assessor Especial Técnico VII	DAI-2	13
Assessor Comissionado I	Assessor Comissionado I	CA-1	217
Assessor Comissionado II	Assessor Comissionado II	CA-2	280
Assessor Comissionado III	Assessor Comissionado III	CA-3	309
Assessor Comissionado IV	Assessor Comissionado IV	CA-4	270
Assessor Comissionado V	Assessor Comissionado V	CA-5	238
Assessoria Especial NATJus	Assessor Especial NATJus	DAI-1	3

14 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	Gerente dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	DAI-1	1
Ouviria da Cidadania e Justiça	Ouvidor da Cidadania e Justiça	DAI-1	1
Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo	Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo	DAS-3	1
a) Corregedoria Adjunta da Polícia Penal	Corregedor Adjunto da Polícia Penal	DAS-4	1
b) Corregedoria Adjunta do Sistema Socioeducativo	Corregedor Adjunto do Sistema Socioeducativo	DAS-4	1
c) Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	1
Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	2
d) Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	1
Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	2
Diretoria de Planejamento e Convênios	Diretor de Planejamento e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Gerência do Setor de Obras	Gerente do Setor de Obras	DAI-1	1
Superintendência de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	Superintendente de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	DAS-3	1
Gerência do Núcleo do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCPT	Gerente do Núcleo do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCPT	DAI-1	7
Diretoria de Diversidade e Inclusão Social	Diretor de Diversidade e Inclusão Social	DAS-4	1
Gerência de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	Gerente de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	DAI-1	1
Gerência de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	Gerente de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
Diretoria de Prevenção Contra as Drogas	Diretor de Prevenção Contra as Drogas	DAS-4	1
Gerência de Ações sobre Drogas	Gerente de Ações sobre Drogas	DAI-1	1
Gerência de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	Gerente de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	DAI-1	1
Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAS-3	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAI-1	1
Gerência do Sistema Socioeducativo	Gerente do Sistema Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	DAI-1	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	Gerente de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	DAI-1	1
Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	Diretor de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	DAS-4	1
Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência de Políticas de Alternativas Penais	Gerente de Políticas de Alternativas Penais	DAI-1	1
Assessoria de Alternativas Penais I	Assessor de Alternativas Penais I	DAI-2	24
Assessoria de Alternativas Penais II	Assessor de Alternativas Penais II	DAI-5	6
Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	Gerente de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	Gerente de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciários	Gerente de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciários	DAI-1	1
Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	DAS-3	1
Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	DAI-2	7
Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor	Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor	DAI-1	1
Gerência Jurídica e do Contencioso	Gerente Jurídico e do Contencioso	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização	Diretor de Fiscalização	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	DAS-4	2

ANEXO II À LEI Nº 4.402, de 10 de maio de 2024.

“ANEXO III À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2.1	11.387,47
	DAS-2	10.593,00
	DAS-3	10.063,35
	DAS-4	6.885,45
	DAS-5	5.826,15
Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI)	DAS-6	4.766,85
	DSAI-1	12.771,00
	DAI-1	4.237,20
	DAI-2	3.177,90
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-3	2.648,25
	DAI-4	2.118,60
	DAI-5	1.588,95
	Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1
CA-2		2.966,04
CA-3		2.542,32
CA-4		1.906,74
CA-5		1.588,95

(NR)”

ANEXO III À LEI Nº 4.402, de 10 de maio de 2024.

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA V - FUNÇÕES COMISSONADAS DA POLÍCIA MILITAR (FCPM), DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FCBM) E DA SEGURANÇA PÚBLICA (FCSP)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT
Assistente Administrativo de Delegacia Regional de Polícia Civil	10	FCSP-1	13	400,00
Coordenador Regional de Inteligência	10	FCSP-2	18	450,00
Delegacia Regional de Polícia Civil	10	FCSP-7	43	1.600,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 1	46	FCSP-1	46	400,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 2	4	FCSP-2	4	450,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 3	38	FCSP-3	38	500,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 4	9	FCSP-4	9	800,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 5	12	FCSP-5	12	1.000,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 6	5	FCSP-6	5	1.200,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 7	18	FCSP-7	18	1.600,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 8	2	FCSP-8	2	2.600,00

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GUARÁI				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT
Delegado-Chefe da 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	1	FCSP-3	4	500,00
Delegado-Chefe da 47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guarai	1			
Delegado-Chefe da 48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guarai	1			
Delegado-Chefe da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guarai	1			

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PARAÍSO DO TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT
Delegado-Chefe da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1	FCSP-3	9	500,00
Delegado-Chefe da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Delegado-Chefe da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Delegado-Chefe da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Delegado-Chefe da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			

9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - MIRACEMA DO TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT
Delegado-Chefe da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	1	FCSP-3	5	500,00
Delegado-Chefe da 67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	1			
Delegado-Chefe da 69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	1			

10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PEDRO AFONSO				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT
Delegado-Chefe da 12ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 12ª DEAMV - Pedro Afonso	1	FCSP-3	4	500,00
Delegado-Chefe da 49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso	1			
Delegado-Chefe da 50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso	1			
Delegado-Chefe da 51ª Delegacia de Polícia / 51ª DP - Itacajá	1			

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GUARÁI				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT
Chefe do Núcleo de Operações da 43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pequizero	1	FCSP-1	16	400,00
Chefe do Núcleo de Cartório da 43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pequizero	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 46ª Delegacia de Polícia / 46ª DP - Presidente Kennedy	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 46ª Delegacia de Polícia / 46ª DP - Presidente Kennedy	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guarai	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guarai	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guarai	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guarai	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guarai	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guarai	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guarai	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guarai	1			

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PARAÍSO DO TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1	FCSP-1	37	400,00
Chefe do Núcleo de Operações da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	1			

Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	1			
Chefe do Núcleo de Operações da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			
Chefe do Núcleo de Cartório da 65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	1			

Art. 1º É concedida revisão geral anual, no percentual de 3,71% (três inteiros, e setenta e um centésimos por cento), aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2024, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º O disposto no artigo 1º desta Lei, aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, respeitadas o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	11.804,10	12.394,31	13.014,02	13.664,72	14.347,96	15.065,36	15.818,62
B	16.609,56	17.440,03	18.312,04	19.227,64	20.189,02	21.198,47	22.258,39
C	23.371,31	24.539,88	25.766,87	27.055,22	28.407,98	29.828,38	31.319,79

TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	8.692,10	9.126,71	9.583,04	10.062,19	10.565,30	11.093,57	11.648,25
B	12.230,66	12.842,19	13.484,30	14.158,52	14.866,44	15.609,76	16.390,25
C	17.209,76	18.070,25	18.973,77	19.922,45	20.918,58	21.964,50	23.062,73

TABELA 3							
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.669,19	5.952,65	6.250,28	6.562,79	6.890,93	7.235,48	7.597,26
B	7.977,12	8.375,97	8.794,77	9.234,51	9.696,24	10.181,05	10.690,10
C	11.224,61	11.785,84	12.375,13	12.993,88	13.643,58	14.325,76	15.042,05

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

”(NR)

TABELA 4

CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	6.438,59	6.760,52	7.098,55	7.453,48	7.826,15	8.217,46	8.628,33
B	9.059,75	9.512,73	9.988,37	10.487,79	11.012,18	11.562,79	12.140,93
C	12.747,97	13.385,37	14.054,64	14.757,37	15.495,24	16.270,00	17.083,50

TABELA 5

CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.292,37	4.506,99	4.732,34	4.968,95	5.217,40	5.478,27	5.752,19
B	6.039,80	6.341,79	6.658,87	6.991,82	7.341,41	7.708,48	8.093,90
C	8.498,60	8.923,53	9.369,71	9.838,19	10.330,10	10.846,61	11.388,94

TABELA 6

CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.292,37	4.506,99	4.732,34	4.968,95	5.217,40	5.478,27	5.752,19
B	6.039,80	6.341,79	6.658,87	6.991,82	7.341,41	7.708,48	8.093,90
C	8.498,60	8.923,53	9.369,71	9.838,19	10.330,10	10.846,61	11.388,94

”(NR)

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009.

TABELA I - SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

CARGO	SUBSÍDIO
Defensor Público de Classe Especial	41.296,32
Defensor Público de 1ª Classe	39.231,51
Defensor Público de 2ª Classe	37.269,93
Defensor Público Substituto	35.406,44

”(NR)

“TABELA V - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	10	9.195,97	6.130,64	15.326,61
DADP	9	6.771,57	4.514,38	11.285,95
DADP	8	6.019,17	4.012,78	10.031,95
DADP	7	4.263,58	2.842,38	7.105,96
DADP	6	2.591,58	1.727,72	4.319,30
DADP	5	2.257,19	1.504,79	3.761,98
DADP	4	2.006,39	1.337,59	3.343,98
DADP	3	1.755,59	1.170,40	2.925,99
DADP	2	1.630,19	877,80	2.507,99
DADP	1	1.567,48	522,49	2.089,97

”(NR)

“TABELA VII - SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA - FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.487,08
FCDP	4	1.989,67
FCDP	3	1.763,07
FCDP	2	1.272,09
FCDP	1	1.018,53

”(NR)

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.865, DE 14 DE MAIO DE 2014.

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)	
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, ministrar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	2.591,58	833,67	3.425,25	160

”(NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados 5 cargos de Defensor Público Substituto em 5 cargos de Defensor de 1ª Classe, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam criados 7 cargos de Defensor Público de Classe Especial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.

I - 15 cargos de Defensor Público Substituto;

III - 103 cargos de Defensor Público de 1ª Classe;

IV - 20 cargos na Classe Especial

Art. 62.

I - Substituto atua provisoriamente nas Comarcas de entrância inicial, entrância intermediária e de entrância final, em auxílio e substituição dos respectivos titulares;

II - de 2ª Classe atua nas Comarcas de Entrância inicial;

III - de 1ª Classe atua nas Comarcas de Entrância intermediária e final;

.....(NR)”

Art. 4º O cargo de Superintendente de Administração e Finanças, constante da Tabela IV, do Anexo único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a ser denominado Assessor Especial de Administração e Finanças, na conformidade do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam criados 24 cargos de Assessor de Expediente e, um cargo de Diretor-Geral, ambos de provimento em comissão, referentes aos serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na conformidade do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 6º As Tabelas IV e V do Anexo Único à Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar em conformidade do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, respeitados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º A implementação dos cargos de Defensor de Classe Especial criados por esta Lei Complementar será realizada após a instalação dos cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins de que trata a Lei Complementar nº 153, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 155, de 10 de maio de 2024.

“ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009.

TABELA IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Denominação	Cargo	Quantidade
Diretor Regional de Defensoria Pública*		11
Coordenador de Núcleos Especializados*		-
Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública*		1
Coordenador da Central de Relacionamento com o Cidadão*		1
Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral	DADP-10	1
Chefe de Gabinete da Primeira Subdefensoria Pública-Geral	DADP-8	1
Chefe de Gabinete da Segunda Subdefensoria Pública-Geral	DADP-8	1
Chefe da Assessoria Jurídica do Defensor Público Geral	DADP-8	1
Chefe da Assessoria de Expediente do Defensor Público Geral	DADP-8	1
Assessor Especial de Relações Institucionais*		1
Ouvidor-Geral	DADP-10	1
Assessor de Expediente	DADP-7	30
Secretário Executivo do Conselho Superior	DADP-8	1
Chefe de Gabinete do Corregedor Geral	DADP-9	1
Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral	DADP-8	1
Gerente de Relatório da Corregedoria	DADP-5	1
Chefe de Controle Interno	DADP-9	1
Coordenador de Controle Interno	DADP-7	1
Coordenador de Inspeção e Avaliação Técnica	DADP-7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DADP-8	1
Coordenador de Publicidade	DADP-7	1
Coordenador de Jornalismo	DADP-7	1
Chefe de Cerimonial e Eventos	DADP-8	1
Coordenador de Cerimonial	DADP-7	1
Coordenador de Eventos	DADP-7	1
Diretor-Geral	DADP-11	1
Assessor Especial de Administração e Finanças	DADP-10	1
Diretor Financeiro	DADP-8	1
Coordenador Financeiro	DADP-7	1
Coordenador de Contabilidade	DADP-7	1
Diretor de Administração	DADP-8	1
Coordenador de Apoio Administrativo e Protocolo	DADP-7	1
Coordenador de Compras	DADP-7	1
Coordenador de Manutenção e Serviços	DADP-7	1
Coordenador de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio	DADP-7	1

Coordenador de Contratos e Convênios	DADP-7	1
Coordenador de Transporte	DADP-7	1
Coordenador de Indenizações	DADP-7	1
Diretor de Planejamento, Orçamento e Projetos	DADP-8	1
Coordenador de Planejamento	DADP-7	1
Coordenador de Orçamento	DADP-7	1
Coordenador de Projetos e Captação de Recursos	DADP-7	1
Diretor de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	DADP-8	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	DADP-7	1
Coordenador de Gestão da Folha de Pagamento	DADP-7	1
Coordenador de Recursos Humanos	DADP-7	1
Coordenador Multidisciplinar	DADP-7	1
Diretor Jurídico	DADP-8	1
Coordenador Jurídico de Contratações e Licitações	DADP-7	1
Coordenador Jurídico de Pessoal	DADP-7	1
Diretor de Tecnologia da Informação	DADP-8	1
Coordenador de Manutenção e Suporte	DADP-7	1
Coordenador de Redes	DADP-7	1
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	DADP-7	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DADP-9	1
Coordenador de Licitações	DADP-7	1
Assessor IV	DADP-6	6
Assessor III	DADP-5	23
Assessor II	DADP-3	20
Assessor I	DADP-1	10
Secretário Acadêmico	DADP-5	1
Gerente de Pesquisa	DADP-5	1
Gerente de Ensino e Capacitação	DADP-5	1
Gerente de Núcleo IV	DADP-5	26
Gerente de Núcleo III	DADP-4	4
Gerente de Núcleo II	DADP-3	17
Gerente de Núcleo I	DADP-2	20
Chefe de Setor	DADP-2	5
Motorista de Representação	DADP-2	2

*Cargos em comissão privativos de Defensor Público

TABELA V

SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	11	10.670,00	7.430,00	18.100,00
DADP	10	7.931,43	6.846,90	14.778,33
DADP	9	5.480,42	5.041,80	10.882,22
DADP	8	5.191,48	4.481,60	9.673,08
DADP	7	3.677,30	3.174,46	6.851,76
DADP	6	2.235,22	1.929,57	4.164,79
DADP	5	1.946,81	1.680,59	3.627,40
DADP	4	1.730,49	1.493,87	3.224,36
DADP	3	1.514,18	1.307,14	2.821,32
DADP	2	1.297,87	1.120,40	2.418,27
DADP	1	1.081,56	933,65	2.015,21

.....” (NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 943 - NM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA SUELI MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle e Análise de Risco - DAI-1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 2 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 982 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUIZ CARLOS MARQUES DE QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança - DAI-1, da Casa Militar, a partir de 23 de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 821 - DSG, de 17 de abril de 2024, publicado na edição 6.552 do Diário Oficial do Estado, que designa ÍCARO SOUZA VIEIRA para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 985 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SILVANA ALVES DE CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 7 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 986 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RONNIE DE QUEIROZ SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 13 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 987 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Casa Civil, a partir de 13 de maio de 2024:

1. ÁLVARO RICARDO BERTO PAIM BORGES, Assessor Jurídico - DAI-1;
2. GABRIEL NUNES PÓVOA JACOBINA AIRES, Assessor Jurídico Legislativo I - DAS-5;
3. RODRIGO FOGAÇA PROPÉCIO, Assessor Jurídico Administrativo I - DAS-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 988 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GILVAN MARTINS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 989 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

YASÂNA FARIAS SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2024.**

Nº 6/2024.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Bernardo Sayão.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Osório Antunes Filho, Prefeito Municipal de Bernardo Sayão.

**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2024.**

Nº 8/2024.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Aparecida do Rio Negro.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Suzano Lino Marques, Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Negro.

**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2024.**

Nº 9/2024.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Recursolândia.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 1º de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Carlos Vinícius Barbosa da Silva, Prefeito Municipal de Recursolândia.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 735 - EX, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DIAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança - DAI-1, da Casa Militar, a partir de 23 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 736 - RVG, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 23 de abril de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que o Militar ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DIAS, matrícula 799789-1, cedido à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 737 - CSS, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

À Casa Militar o Militar LUIZ CARLOS MARQUES DE QUEIROZ, matrícula 1012371-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 738 - TSE, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O,

a Portaria CCI nº 610 - CSS, de 17 de abril de 2024, publicada na edição 6.552 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Professor da Educação Básica ÍCARO SOUZA VIEIRA, matrícula 11225190-2, é cedido à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 740 - EX, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RONNIE DE QUEIROZ SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Administrativo I - DAS-5, da Casa Civil, a partir de 13 de maio de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 741 - EX, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Casa Civil, a partir de 13 de maio de 2024:

- GABRIEL NUNES PÓVOA JACOBINA AIRES, Assessor Jurídico - DAI-1;
- RODRIGO FOGAÇA PROPÉCIO, Assessor Jurídico Legislativo I - DAS-5.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS****EDITAL Nº 04/2024/DEP, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, por intermédio do seu Comandante Gestão de Pessoas, Coronel QOBM Cléber José Borges Sobrinho, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para frequência no Curso de Formação de Brigadistas Florestais (CFBF) e para a prestação de serviço voluntário na prevenção e combate aos incêndios florestais no Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital.

1.2 O processo seletivo visa selecionar voluntários para o ingresso no Curso de Formação de Brigadistas Florestais (CFBF) e para a atuação em prevenção e combate aos incêndios florestais, no ano de 2024, no Estado do Tocantins.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.bombeiros.to.gov.br.

1.4 A seleção consistirá na realização de Teste de Aptidão física e preenchimento dos demais requisitos constantes neste edital.

2. DO CURSO

2.1 Nome: Curso de Formação de Brigadistas Florestais - CFBF

2.2 Carga horária: 40 horas/aula

2.3 Modalidade de ensino: O curso será ministrado na modalidade presencial e contará com aulas teóricas e práticas.

2.4 Local: As aulas teóricas serão ministradas nas dependências dos quartéis do CBMTO ou outro lugar definido pelo Comandante da Unidade Bombeiro Militar - UBM. As aulas práticas serão realizadas em áreas propícias para esse fim, inclusive em ambientes externos aos quartéis.

2.5 Período de realização: entre 11 e 14 de junho de 2024.

2.6 As aulas poderão acontecer no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.7 Finalidade: Habilitar o candidato para prestar serviço de brigadista de incêndios florestais, para atuação nas atividades desenvolvidas pelo CBMTO no combate aos incêndios florestais.

3. DAS VAGAS PARA FREQUÊNCIA NO CURSO E PARA A PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DO SERVIÇO DE BRIGADISTA

3.1 Serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas para frequência no curso e para a prestação voluntária do serviço de brigadista.

3.2 Não haverá reserva de vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza da atividade das ações de combate aos incêndios florestais.

3.3 As vagas para frequência no curso serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Ordem	Município	UBM	VAGAS
01	Palmas	1º BBM	10
02	Taquaralto/Taquaruçu	1º CIBM	16
03	Araguaína	2º BBM	08
04	Gurupi	3º BBM	08
05	Paraíso do Tocantins	2º CIBM	06
06	Porto Nacional	3º CIBM	06
07	Colinas do Tocantins	4º CIBM	06
08	Araguatins	5º CIBM	06
09	Dianópolis	6º CIBM	08
10	Guaraí	7º CIBM	06

4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO

4.1 Possuir idade entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, até a data de matrícula no Curso de Formação de Brigadistas Florestais - CFBF;

4.2 Possuir boa condição de saúde, comprovada por atestado médico;

4.3 Ser aprovado na seleção para o CFBF;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período das inscrições será de 13 a 24 de maio de 2024, das 10h do primeiro dia às 18h do último dia.

5.2 Os interessados deverão realizar sua inscrição por meio eletrônico, através do Formulário de Inscrição, disponível no endereço <https://bit.ly/3Uygd2>.

5.3 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

5.4 No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção do local onde deseja realizar a prova, que será também o local de realização do curso, caso seja classificado. As provas acontecerão nos seguintes municípios: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Guaraí, Araguaatins e Dianópolis.

5.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O CBMTO não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

5.6 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins: www.bombeiros.to.gov.br.

5.7 As solicitações de esclarecimentos a respeito das inscrições devem ser enviadas para o e-mail: ensino@bombeiros.to.gov.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Do Teste de Aptidão Física - TAF

6.1.1 Os candidatos que constem na relação de inscritos serão submetidos ao Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato, regularmente inscrito, deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática do teste, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado. Os materiais são de responsabilidade de cada candidato.

6.1.2 O candidato deve estar munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao Teste de Aptidão Física, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

6.1.3 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o Teste de Aptidão Física deste processo seletivo. No atestado médico deverá constar, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emissor.

6.1.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.

6.1.5 O TAF visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de brigadista.

6.1.6 O Teste de Aptidão Física - TAF consiste em caminhada de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O prazo máximo para conclusão da prova é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

6.1.7 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.1.8 O objetivo da prova é avaliar a resistência muscular e aeróbica, e a capacidade cardiorrespiratória do candidato.

6.1.9 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6.1.10 Será considerado apto, o candidato que completar o TAF até o limite do tempo máximo estabelecido, da seguinte forma:

Tempo de percurso	Situação	Pontos
Acima de 29 minutos	Inapto	0
Entre 27'01" e 29'00"	Apto	7,0
Entre 25'01" e 27'00"	Apto	7,5
Entre 23'01" e 25'00"	Apto	8,0
Entre 21'01" e 23'00"	Apto	8,5
Entre 19'01" e 21'00"	Apto	9,0
Entre 17'01" e 19'00"	Apto	9,5
Abaixo de 17'00"	Apto	10,0

6.1.11 Será permitida apenas uma tentativa no teste de avaliação física, ou seja, não haverá a possibilidade de repetição da execução do teste pelo candidato.

6.1.12 Não caberá recurso de resultado do teste de avaliação física.

6.1.13 O teste de avaliação física será realizado na Unidade Bombeiro Militar - UBM para a qual o candidato se inscreveu.

6.1.14 A previsão de aplicação das provas do TAF é dia 04 e 05 de junho de 2024. Os locais das provas e as possíveis alterações serão divulgadas no site do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins: www.bombeiros.to.gov.br.

6.1.15 Caso não seja possível aplicar o TAF a todos os inscritos no dia agendado, poderá ser definida outra data para continuidade das avaliações.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Do preenchimento das vagas

7.1.1 Serão classificados e convocados para frequência no curso, dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas, os candidatos que forem aptos no TAF, segundo a ordem decrescente de pontos e que atenderem aos itens 3 e 4 deste edital.

7.1.2 Em caso de empate na nota do TAF, terá preferência o candidato que, tiver maior idade.

7.2 DA DIVULGAÇÃO

7.2.1 A lista com o resultado do TAF e a convocação dos candidatos classificados para a matrícula no curso será publicada no site do Corpo de Bombeiros Militar: www.bombeiros.to.gov.br, no dia 07 de junho de 2024.

8 DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação de Brigadistas de Incêndios Florestais, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de junho de 2024, nas sedes das Unidades do CBMTO, conforme quadro do item 3.3.

8.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações, sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado:

8.2.1 Cópia e original da carteira de identidade;

8.2.2 Cópia e original do CPF (apresentar original);

8.2.3 Certidão negativa de crimes da justiça comum estadual;

8.2.4 Certidão negativa de crimes da justiça federal;

8.2.5 Cópia e original de comprovante de endereço;

8.2.6 Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

8.2.7 Comprovante de conta-corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no Estado do Tocantins, não sendo admitida conta conjunta.

8.3 Para receber o Certificado de Conclusão de Curso o candidato deverá ser aprovado no Curso de Formação de Brigadistas.

8.4 O Curso de Formação de Brigadista de Incêndios Florestais confere a habilitação para exercer a atividade de combate a incêndios florestais para o ano vigente no Estado do Tocantins, devendo o candidato realizar curso de Recerificação no ano seguinte para continuar prestando o serviço.

8.5 O Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a necessidade e conveniência, poderá realizar a matrícula de um quantitativo de candidatos classificados superior ao previsto no item 3.1 para fim de habilitação e formação de cadastro reserva. Todavia, serão inicialmente chamados a prestar o serviço voluntário apenas os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no item 3.3, conforme a ordem de classificação constante no item 7.1.1 desse edital.

8.6 Durante a realização do Curso, o candidato não fará jus a qualquer auxílio ou contraprestação financeira.

9 O SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

9.1 Os brigadistas serão chamados, após o término do curso de formação, dentro do número de vagas previsto no item 3.1 e 3.3, a prestar serviço voluntário de brigadista de incêndios florestais, nos termos da lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021.

9.2 O candidato aprovado no Curso e que for convocado, dentro das vagas, a prestar o serviço voluntário de brigadista, deverá assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Brigada de Incêndios Florestais do CBMTO.

9.3 Os brigadistas de incêndio florestal farão jus ao recebimento de auxílio mensal, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços prestados, correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada turno de até 12 horas.

9.4 Deverá ser guardado o período de repouso mínimo aos voluntários, equivalente ao dobro das horas de serviço voluntário cumprido. Diante da excepcional necessidade, o turno poderá estender-se por período diverso, devendo ser feita a devida compensação do horário de repouso.

9.5 Os valores referentes aos dias de serviço voluntário serão depositados em conta-corrente de agência bancária em nome do brigadista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do período mensal de serviço voluntário prestado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

10.2 Os Brigadistas que forem designados para atuarem na Operação de combate aos incêndios florestais do CBMTO em 2024, serão regidos pela Diretriz de Procedimento Operacional Padrão do CBMTO e pelo Código de Conduta dos Brigadistas de Incêndios Florestais e dos Guarda-Vidas Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

10.3 O Brigadista desligado do programa por infringir quaisquer termos e/ou condutas que o rege ficará impedido de participar das três edições subsequentes à sua exclusão.

10.4 A emissão do certificado de conclusão do CFBF será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e Pesquisa, emitido em formato digital e encaminhado por e-mail aos concluintes.

10.5 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Diretor de Ensino e Pesquisa, de acordo com as Leis e Regulamentos vigentes ao serviço voluntário de Brigadistas de Incêndios Florestais.

Palmas-TO, 07 de maio de 2024.

CLÉBER JOSÉ BORGES SOBRINHO - CEL QOBM
Comandante de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data/Período
Período de inscrição	13/05/2024 a 24/05/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação dos candidatos inscritos, no site do CBMTO no endereço eletrônico: www.bombeiros.to.gov.br .	27/05/2024
Aplicação do Teste de Aptidão Física	04 e 05/06/2024
Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física e convocação para a matrícula	07/06/2024
Matrícula no Curso de Formação	10/06/2024
Período de realização do Curso de Formação	11 a 14/06/2024

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Senhor (a)

_____, goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao Curso Formação de Brigadistas de Incêndio Florestal do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS

EDITAL Nº 05/2024/DEP, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), por intermédio do seu Comandante Geral, Coronel QOBM Peterson Queiroz de Ornelas, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para frequência no Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC), para a prestação de serviço voluntário na Prevenção aos Afogamentos e no Salvamento Aquático no Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital.

1.2. O processo visa selecionar candidatos voluntários para o ingresso no Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC) e para a atuação, na condição de voluntário, na Prevenção aos Afogamentos e no Salvamento Aquático, no ano de 2024, no Estado do Tocantins.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.bombeiros.to.gov.br.

1.4. A seleção consistirá na realização de Teste Físico Seletivo (TFS) e preenchimento dos demais requisitos constantes neste edital.

2. DO CURSO

2.1. Nome: Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC).

2.2. Carga horária: 50 horas/aula.

2.3. Modalidade de ensino: O curso será ministrado na modalidade presencial e contará com aulas teóricas e práticas.

2.4. Local: As aulas teóricas serão ministradas nas dependências dos quartéis do CBMTO ou outro lugar definido pelo Comandante da Unidade Bombeiro Militar (UBM). As aulas práticas serão realizadas em áreas propícias para esse fim, inclusive em ambientes externos aos quartéis.

2.5. Período de realização: Conforme o cronograma previsto no Anexo I. As aulas poderão acontecer no período diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.6. Preparação física: Ao longo do CFGVC, o aluno será submetido a esforços físicos moderados, dentre os quais podem ser citados: Corridas, flexões de braço, abdominais, polichinelos, atividades aquáticas entre outras.

2.7. Finalidade: Habilitar o candidato para prestar serviço voluntário de Guarda-Vidas, para atuação nas atividades desenvolvidas pelo CBMTO na prevenção aos afogamentos e no salvamento aquático.

3. DAS VAGAS PARA FREQUÊNCIA NO CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIS

3.1. Serão disponibilizadas 360 (trezentas e sessenta) vagas para frequência no CFGVC, para cadastro reserva. Os candidatos aprovados no curso poderão ser convocados para a prestação voluntária do serviço de GVC.

3.2. Terão prioridade na inscrição do CFGVC os candidatos indicados, por meio de documento oficial, pelas Prefeituras Municipais que assinaram Termo de Cooperação com o CBMTO.

3.3. Não preenchidas as vagas com indicações das Prefeituras, as vagas remanescentes serão destinadas ao público geral.

3.4. No ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá declarar se é indicado ou não, oficialmente, por alguma Prefeitura Municipal cooperada.

3.5. Caso o número de inscritos para formação em uma determinada Unidade de Bombeiro Militar (UBM) seja inferior a 10 alunos, estes poderão ter o curso de formação redirecionado para outra UBM.

3.6. Não haverá reserva de vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza da atividade das ações de prevenção aos afogamentos e de salvamento aquático.

3.7. As turmas serão formadas nos municípios relacionados no quadro abaixo:

Ordem	Município	UBM	VAGAS
01	Palmas	1º BBM	40
02	Araguaína	2º BBM	40
03	Gurupi	3º BBM	40
04	Paraíso do Tocantins	2º CIBM	40
05	Porto Nacional	3º CIBM	40
06	Colinas do Tocantins	4º CIBM	40
07	Araguatins	5º CIBM	40
08	Dianópolis	6º CIBM	40
09	Guaraí	7º CIBM	40
TOTAL			360

01 - PALMAS

1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Endereço: 403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05 - CEP: 77015-560

Telefones: (63) 3218-2715, Guarda: (63) 3218-4751

02 - ARAGUAÍNA

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Endereço: Rua Deusarina Ayres, S/Nº, Setor Jardim Filadélfia - CEP: 77813-390

Telefone: (63) 3414-4384

03 - GURUPI

3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, S/Nº, Setor Sol Nascente - CEP: 77425-010

Telefones: (63) 3313-3322 e (63) 3313-2604

04 - PARAÍSO DO TOCANTINS

2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR - 2ª CIBM

Endereço: Rua Bernardino Maciel, nº 149 (ao lado da praça do BASA) - CEP: 77600-000

Telefone: (63) 3602-1005

05 - PORTO NACIONAL

3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR - 3ª CIBM

Endereço: Anel Viário, S/Nº, Setor Aeroporto - CEP: 77500-000

Telefone: (63) 3363-1911

06 - COLINAS DO TOCANTINS

4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR - 4ª CIBM

Endereço: Rua Inumas com Rua 3, nº 1276, Setor Sul - CEP: 77760-000

Telefone: (63) 3476-4283

07 - ARAGUATINS

5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR - 5ª CIBM

Endereço: Avenida Floriano Peixoto, nº 387, Centro - CEP: 77950-000

Telefones: (63) 3474-2928 e (63) 3474-2657

08 - DIANÓPOLIS

6ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR - 6ª CIBM

Endereço: Avenida Goiás, nº 583, Setor Novo Horizonte - CEP: 77300-000

Telefone: (63) 3692-1605

09 - GUARAÍ

7ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR - 7ª CIBM

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 2575, Setor Sul - CEP: 77700-000

Telefone: (63) 99245-0001

4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO

4.1. Idade entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, até a data de matrícula no Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis (CFGVC);

4.2. Boa condição de saúde e condicionamento físico, comprovada por atestado médico, conforme modelo anexo;

4.3. Aprovação na seleção para o CFGVC;

4.4. Quitação das obrigações eleitorais;

4.5. Idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões judiciais, na forma prevista neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período das inscrições será do dia 13 de maio de 2024, a partir das 10h, até às 18h do dia 16 de maio de 2024.

5.2. Os candidatos interessados deverão realizar as inscrições dos candidatos por meio eletrônico, através do Formulário de Inscrição, disponível no endereço: <https://bit.ly/4buT3iw>.

5.3. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

5.4. No momento da inscrição deverá ser feita a opção do local de realização do Teste Físico Seletivo (TFS). O local de prova escolhido será também o local de realização do curso, caso o candidato seja classificado.

5.5. As provas e, posteriormente, a formação acontecerão nos seguintes municípios: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Colinas do Tocantins, Araguaatins, Dianópolis e Guaraí.

5.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato informar corretamente os dados cadastrais no ato da inscrição. O CBMTO não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

5.7. A relação dos candidatos inscritos para o TFS será divulgada no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins: www.bombeiros.to.gov.br, na data provável de 17 de maio de 2024.

5.8. As solicitações de esclarecimentos a respeito das inscrições devem ser enviadas para o e-mail: ensino@bombeiros.to.gov.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos que constarem na relação de inscritos serão submetidos ao Teste Físico Seletivo (TFS), de caráter classificatório e eliminatório. O candidato, regularmente inscrito, deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática do TFS, sendo obrigatório que os candidatos do sexo masculino compareçam com sunga e touca para natação, e do sexo feminino com maiô e touca para natação. Os materiais são de responsabilidade de cada candidato.

6.2. O candidato deve estar munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao TFS, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

6.3. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o TFS deste processo seletivo. Deverá constar ainda, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emitente.

6.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com este edital será impedido de realizar o TFS, sendo conseqüentemente eliminado do processo seletivo.

6.5. O TFS visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Guarda-Vidas.

6.6. O TFS será realizado na data provável de 20 de maio de 2024, conforme quadro abaixo:

TESTE FÍSICO SELETIVO - TFS		
Teste Físico	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Corrida de 400 metros	em até 01' 50"	em até 02' 15"
Natação de 100 metros	em até 02' 00"	em até 02' 30"
Flutuação vertical	10 (dez) minutos (APTO/INAPTO)	

6.7. A pontuação para fim de classificação será obtida conforme tabelas a seguir:

TESTES MASCULINO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (MEDIÇÃO EM TEMPO) - CORRIDA 400 METROS	
Pontos	Tempo
10,0	≤ 01' 20"
9,50	01' 21" até 01' 25"
9,00	01' 26" até 01' 30"
8,50	01' 31" até 01' 35"
8,00	01' 36" até 01' 40"
7,50	01' 41" até 01' 45"
7,00	01' 46" até 01' 50"
Inapto	> 01' 50"
TESTE DE NATAÇÃO (MEDIÇÃO EM TEMPO) - NADO ESTILO LIVRE 100M	
Pontos	Tempo
10,0	≤ 01' 30"
9,50	01' 31" até 01' 35"
9,00	01' 36" até 01' 40"
8,50	01' 41" até 01' 45"
8,00	01' 46" até 01' 50"
7,50	01' 51" até 01' 55"
7,00	01' 56" até 02' 00"
Inapto	> 02' 00"

TESTES FEMININO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (MEDIÇÃO EM TEMPO) - CORRIDA 400 METROS	
Pontos	Tempo
10,0	≤ 01' 35"
9,50	01' 36" até 01' 40"
9,00	01' 41" até 01' 55"
8,50	01' 56" até 02' 00"
8,00	02' 01" até 02' 05"
7,50	02' 06" até 02' 10"
7,00	02' 11" até 02' 15"
Inapto	> 02' 15"

TESTE DE NATAÇÃO (MEDIÇÃO EM TEMPO) - NADO ESTILO LIVRE 100M	
Pontos	Tempo
10,0	≤ 02' 00"
9,50	02' 01" até 02' 05"
9,00	02' 06" até 02' 10"
8,50	02' 11" até 02' 15"
8,00	02' 16" até 02' 20"
7,50	02' 21" até 02' 25"
7,00	02' 26" até 02' 30"
Inapto	> 02' 30"

TESTES MASCULINO / FEMININO

FLUTUAÇÃO VERTICAL	TEMPO
Apto	≥ 10' 00"
Inapto	< 10' 00"

6.8. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de execução de cada candidato.

6.9. O objetivo da prova é avaliar no candidato a resistência muscular e aeróbica, a capacidade cardiorrespiratória e a capacidade de natação.

6.10. Será considerado apto o candidato que completar o TFS de acordo com as tabelas citadas nos itens 6.6 e 6.7.

6.11. O candidato que não completar as provas de acordo com as tabelas citadas nos itens 6.6 e 6.7, terá direito a um único reteste, no dia 21 de maio de 2024. Para este caso, o candidato deverá se apresentar no horário e local definido e informado pela equipe avaliadora. Será eliminado, caso não complete as provas no reteste, de acordo com as tabelas citadas no item 6.6 e 6.7.

6.12. Para aprovação, o executante deverá realizar a avaliação constante nos itens 6.6 e 6.7 deste edital, e alcançar nota final maior ou igual a 7,00 pontos em cada teste e completar a flutuação no tempo mínimo previsto. O candidato deverá ser apto em todas as avaliações. Caso seja inapto em alguma das avaliações, será considerado eliminado.

6.13. Não caberá recurso de resultado do TFS.

6.14. O TFS será realizado pela UBM para a qual o candidato se inscreveu.

6.15. Caso não seja possível aplicar o TFS a todos os inscritos no dia agendado, poderá ser definida outra data para continuidade das avaliações.

6.16. As possíveis alterações de datas e locais das provas serão divulgadas no sítio do CBMTO, www.bombeiros.to.gov.br

7. DOS RESULTADOS

7.1. Serão classificados e convocados para frequência no curso, dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas, os candidatos que forem aptos no TFS, segundo a ordem decrescente de pontos.

7.2. Em caso de empate na nota do TFS, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

7.3. A lista com o resultado do TFS e a convocação dos candidatos classificados para a matrícula no curso de formação, será publicada no sítio do CBMTO Corpo de Bombeiros Militar, www.bombeiros.to.gov.br, no dia 22 de maio de 2024.

8. DA MATRÍCULA E DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para matrícula no CFGVC, a ser realizado entre os dias 23 a 24 de maio de 2024, nas sedes das Unidades do CBMTO, conforme quadro do item 3.4.

8.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações, sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado:

8.2.1. Cópia e original da carteira de identidade;

8.2.2. Cópia e original do CPF (apresentar original);

8.2.3. Certidão negativa de crimes da justiça comum estadual;

8.2.4. Certidão negativa de crimes da justiça federal;

8.2.5. Cópia e original de comprovante de endereço;

8.2.6. Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

8.3. O curso será de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. Para receber o Certificado de Conclusão de Curso, o candidato deverá ser aprovado no Curso de Formação de Guarda-Vidas Cíveis.

8.5. O CFGVC confere a habilitação para exercer a atividade de Guarda-Vidas por 1 (um) ano no Estado do Tocantins.

8.6. Durante a realização do Curso, o candidato não fará jus a qualquer auxílio ou contraprestação financeira do CBMTO.

9. DESLIGAMENTO DO ALUNO DURANTE O CURSO

Será desligado automaticamente do Curso e, conseqüentemente, eliminado o candidato que:

9.1. A qualquer tempo, abandonar ou ausentar-se do Curso, ou não cumprir as atividades avaliativas;

- 9.2. Não atingir a carga horária exigida do curso;
- 9.3. Não alcançar a média (7,00) na avaliação final do curso;
- 9.4. Solicitar o desligamento mediante requerimento;
- 9.5. Não se enquadrar aos critérios de disciplina e doutrina do Curso;
- 9.6 Não conseguir cumprir as etapas requeridas por insuficiência técnica;
- 9.7. Colocar em risco a própria segurança ou a de outros;
- 9.8. Chegar atrasado à apresentação diária;
- 9.9. Não estiver devidamente uniformizado;
- 9.10. Não possuir condições psicológicas adequadas ou controle emocional durante as atividades.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

10.2. Após a formação, os aprovados poderão assinar termo de adesão de serviço voluntário, para atuar em Áreas Balneares no estado do Tocantins, desempenhando a função de prevenção aos afogamentos e de salvamento aquático, nos termos da Lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021 e da Nota Técnica nº 34 - Áreas Balneares.

10.3. Durante a execução do curso, o aluno estará sujeito às diretrizes e preceitos militares.

10.4. A emissão dos certificados de conclusão do CFGVC será de responsabilidade da Unidade Bombeiro Militar (UBM) onde se realizou a formação, conforme item 3.4 deste edital, os quais serão emitidos em formato digital e encaminhados por e-mail aos concluintes.

10.5. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMTO, nos termos da Lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021 e da Norma Técnica nº 34 - Áreas Balneares.

Palmas-TO, 9 de maio de 2024.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data/Período
Período de inscrição	13/05/2024 a 16/05/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação dos candidatos inscritos no site do CBMTO, no endereço eletrônico: www.bombeiros.to.gov.br	17/05/2024
Aplicação do Teste Físico Seletivo (TFS)	20/05/2024
Aplicação do reteste do TFS	21/05/2024
Publicação do resultado do TFS e convocação para a matrícula no Curso de Formação	22/05/2024
Encaminhamento de documentos para a matrícula	23 a 24/05/2024
Matrícula no Curso de Formação e publicação	25/05/2024 (Sábado)
Período de realização do Curso de Formação (1ª turma)	27 a 31/05/2024
Período de realização do Curso de Formação (2ª turma)	10 a 14/06/2024

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Senhor (a) _____, goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao Curso Formação de Guarda-Vidas Cívica/2024, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

(Local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 10/2024/3º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00147.2024

Recorrente: Donizetti Martins Gonçalves

Autuado(a): CERÂMICA DUERÉ LTDA CPF/CNPJ: 05.700.051/0001-40

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - ausência de fundamentação e provas que justifiquem a não regularidade junto ao CBMTO - recurso conhecido e não acolhido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão Nº 003/2024/CA-SESTEC/3º BBM, não foi acolhido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 09/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - TC QOBM
Comandante do 3º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 21/2024/1ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00251.2024

Recorrente: Claudio Gomes De Carvalho

Autuado(a): COMERCIO DE MOVEIS 2 IRMÃOS LTDA CPF/CNPJ: 22.036.430/0001-04

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 08/05/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 22/2024/1ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00266.2024
Recorrente: Rogério Calvi
Autuado(a): INSPETORIA SAO JOAO BOSCO CPF/CNPJ: 33.583.592/0031-96
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do Aart. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 08/05/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBPROCURADORIA-GERAL

PORTARIA PGE/GAB Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Publica lista de antiguidade de Procuradores do Estado no Nível III.

A Subprocuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V e XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e demais competências ali estabelecidas e em observância à Resolução nº 05, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 4.988.

Considerando o processo de progressão funcional de Procurador de Estado do Nível III para o Nível IV, conforme o Edital nº 01/2023, publicado no DOE nº 6.368, de 03 de agosto de 2023.

Considerando a habilitação para a promoção por antiguidade e a aprovação da lista pelo Conselho de Procuradores do Estado, em reunião realizada no dia 22 de novembro de 2023 - Ata nº 09/2023.

Resolve:

Art. 1º Publicar a lista de antiguidade no Nível III, dos Procuradores relacionados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 26 de março de 2024.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Subprocuradora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA PGE/GAB Nº 26,
de 26 de março de 2024.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO NA CARRERA PROCURADOR (A)	DATA DA PROMOÇÃO AO NÍVEL III (B)	QUANTIDADE DIAS DE CARRERA NÍVEL I E II (C) = [(A)-(B)]*1	DATA EDITAL PARA CômPUTO DO TEMPO CARRERA NÍVEL III (D)	QUANTIDADE DE DIAS TEMPO DE NÍVEL III (E) = [(D)-(B)]*1	CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE DO EDITAL				ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (J)	ATENDIMENTO CRITÉRIO DE DESEMPATE/CLASSIFICAÇÃO (cumulativo/eliminatório) (L)
								TEMPO DE SERVIÇO NA CARRERA PROCURADOR (dias) (art. 6, § 3º, I) (F) = (C) + (E)	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (art. 6, § 3º, II) (G)	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL (art. 6, § 3º, III) (H)	IDADE MAIS AVANÇADA (art. 6, § 3º, IV) (data de nascimento) (I)		
1	1085123-2	FABIANA DA SILVA BARREIRA	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	689	1.168	23/10/1982	1ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 2ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (G) → 3ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL (H)
2	130622-1	KLEDSON DE MOURA LIMA	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	443	0	10/08/1981	2ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 2ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (G)
3	1034332-1	ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	307	0	05/05/1982	3ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 2ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (G) → 3ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL (H)
4	654600-1	NIVAIR BORGES VIEIRA	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	0	4.190	17/12/1971	4ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 2ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (G) → 3ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL (H)
5	1081195-1	PAULA SOUZA CABRAL	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	0	1.348	12/07/1984	5ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 2ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (G) → 3ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL (H)
6	965021-1	FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	0	0	18/07/1980	6ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 4ª CRITÉRIO - IDADE MAIS AVANÇADA (I)
7	782704-1	RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	0	0	03/03/1981	7ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 4ª CRITÉRIO - IDADE MAIS AVANÇADA (I)
8	385491-1	MURILLO FRANCISCO CENTENO	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	0	0	09/12/1981	8ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 4ª CRITÉRIO - IDADE MAIS AVANÇADA (I)
9	816428-1	ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAÇÃO ELVAS	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	0	0	30/05/1983	9ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 4ª CRITÉRIO - IDADE MAIS AVANÇADA (I)
10	33872-1	PATRICIA DE ALVARENGA XAVIER	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	0	0	16/12/1983	10ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 4ª CRITÉRIO - IDADE MAIS AVANÇADA (I)
11	394832-1	MARILIA RAFAELA FREGONESI RODRIGUES	02/01/2008	01/01/2015	2.557	30/06/2023	3.103	5.660	0	0	18/09/1984	11ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 4ª CRITÉRIO - IDADE MAIS AVANÇADA (I)
12	128536-1	DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS	23/10/2008	01/01/2015	2.536	30/06/2023	3.103	5.639	0	0	07/12/1979	12ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 4ª CRITÉRIO - IDADE MAIS AVANÇADA (I)
13	281405-2	BRUNO NOLASCO DE CARVALHO	22/09/2008	01/01/2015	2.293	30/06/2023	3.103	5.396	1.072	0	29/03/1980	13ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 2ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (G)
14	834790-1	FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM	29/09/2008	01/01/2015	2.286	30/06/2023	3.103	5.389	0	0	19/01/1982	14ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 2ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (G)
15	291174-1	MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA	15/10/2008	01/01/2015	2.270	30/06/2023	3.103	5.373	0	0	26/11/1982	15ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 4ª CRITÉRIO - IDADE MAIS AVANÇADA (I)
16	1028707-1	SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL	23/10/2008	01/01/2015	2.262	30/06/2023	3.103	5.365	0	1.917	26/05/1975	16ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F) → 3ª CRITÉRIO - TEMPO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL (H)
17	93583-1	JAK JAMES GARCIA POINTE	28/10/2008	01/01/2015	2.257	30/06/2023	3.103	5.360	0	0	07/12/1982	17ª	→ 1ª CRITÉRIO - TEMPO DE PROCURADOR ESTADO (F)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 567/2024/GASEC, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público aposentado;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, que concedeu evoluções funcionais ao servidor público DJALMIR LACERDA, Número Funcional 170371/2, Médico, CPF nº XXX.XXX.242-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022.

Para onde se lê:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CPF	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
78	DJALMIR LACENDA	170371	2	XXXXXX.X42-15	01/03/2014	V-K	V-L	01/03/2015

Leia-se:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CPF	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
78	DJALMIR LACENDA	170371	2	XXXXXX.X42-15	01/03/2014	IX-K	IX-L	01/03/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 622/2024/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública KELLY CRISTINA NICOLAU DOS SANTOS AMARAL, Número Funcional 342327/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.488-75, as portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022;

- A Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública KELLY CRISTINA NICOLAU DOS SANTOS AMARAL, Número Funcional 342327/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.488-75, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, e na Tabela I, do Anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/01/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2017	01/02/2017
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/01/2021	01/02/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 624/2024/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2323/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.469, de 13/12/2023, que já havia concedido corretamente a progressão da servidora pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública aposentada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada MARIA DA ROCHA MILHOMENS CARVALHO, Número Funcional 750200/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.961-34, a Portaria nº 257/2024/GASEC, de 19/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.527, de 08/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 638/2024/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MARIA HELENA PIRES GUIMARAES, Número Funcional 370037/2, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.781-20, na parte em que especifica a servidora:

- A Portaria nº 2323/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.469, de 13/12/2023;

- A Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.535, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública MARIA HELENA PIRES GUIMARAES, Número Funcional 370037/2, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.781-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	IV-4	V-I	01/03/2020	01/04/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 702/2024/GASEC, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

Os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores, que especifica:

Ato nº 2.452 - NM, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.476, de 22 de dezembro de 2023.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PEDRO AFONSO - ITACAJÁ

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
SAMARA CALDEIRA WALTER	SAMARA CALDEIRA WALTER MOTA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
KAROLINY FERREIRA DOS SANTOS	KAROLINY FERREIRA DOS SANTOS LIMA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ELISA CAVALARI AIRES	ELISA VAVALARI CIRQUEIRA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - SOCIOLOGIA - ARAGUAÍNA - SANTA FÉ DO ARAGUAIA

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CARLOS GABRIEL MOREIRA DE SOUSA	CARLOS GABRIEL MOREIRA DA PAZ

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PORTO NACIONAL - BREJINHO DE NAZARÉ

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LOPES

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUATINS - ARAGUATINS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANA MARIA PANTALEAO SOUSAARAÚJO	ANA MARIA PANTALEÃO SOUSA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - TOCANTINÓPOLIS - NAZARÉ

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
SIMONE SILVA TORRES	SIMONE SILVA TORRES COSTA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - DIANÓPOLIS - PONTE ALTA DO BOM JESUS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
IVANEIDE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO PITANGA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANDRESSA RIBEIRO DOS ANJOS	ANDRESSA RIBEIRO DOS ANJOS DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PARAÍSO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO TOCANTINS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
JULIANA DA SILVA	JULIANA DA SILVA GONÇALVES

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - GURUPI - GURUPI

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANA LÚCIA DE ASEVEDO GOMES	ANA LUCIA DE AZEVEDO GOMES

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PARAÍSO DO TOCANTINS - LAGOA DA CONFUSÃO

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	LETICIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GUARAÍ - GUARAÍ

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NERILZA SANTOS DOS SANTOS	NERILZA SANTOS SOUZA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUATINS - ARAGUATINS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NAIARA BARBARA DE AZEVEDO HOLANDA	NAIARA BÁRBARA BARBOSA FÁRIA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
GLEICIANE NUNES DE SOUSA	GLEICIANE NUNES SOUSA CARVALHO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
GLEICIANE NUNES DE SOUSA	GLEICIANE NUNES SOUSA CARVALHO

Ato nº 59 - NM, de 10 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.487, de 10 de janeiro de 2024.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - GURUPI - PALMEIRÓPOLIS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CLEONITA PEREIRA DOS ANJOS	CLEONITA PEREIRA DOS ANJOS EMILIANA

Ato nº 226 - NM, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.499, de 26 de janeiro de 2024.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUATINS - ARAGUATINS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
JULIANA CARNEIRO DA SILVA	JULIANA DA SILVA AQUINO

Ato nº 377 - NM, de 09 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.509, de 09 de fevereiro de 2024.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - PALMAS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
RAQUEL MARINHO SILVA	RAQUEL MARINHO SILVA ANTUNES

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 802/2024/GASEC, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002733-57.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a seguinte Portaria:

- Portaria nº 456/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
66	95592	1	RICELLY RODRIGO MATIAS MONTEIRO	01/10/2022	01/11/2022	PROGRESSAO VERTICAL	02-CE-F	02-4-F

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) RICELLY RODRIGO MATIAS MONTEIRO, Número Funcional 95592/1, Escrivão(ã) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.211-74, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	02/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	G	02/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 805/2024/GASEC, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública REJANE MARINHO MASCARENHAS GUIDA, Número Funcional 1209817/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.001.00, a Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública REJANE MARINHO MASCARENHAS GUIDA, Número Funcional 1209817/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.001.00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	II-C	III-C	01/10/2019	01/11/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/10/2021	01/11/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 808/2024/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016561-05.2023.8.27.2706, impetrado em 07/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a), DAVID DE ABREU SILVA, Número Funcional 11582677/1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.761-11, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª-A	2ª-B	06/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 809/2024/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0026692-67.2023.8.27.2729, impetrado em 09/07/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 459/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD.	NUM FUNC.	VINCULO	NOME SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL REFERÊNCIA PROGRESSÃO
292	11580003	1	JEFFERSON DIAS DA SILVA	04/05/2022	01/06/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	01-3-B	01-2-B

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a), JEFFERSON DIAS DA SILVA, Número Funcional 11580003/1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.093-97, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª-B	2ª-B	05/05/2022	01/06/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECAD Nº 06/2024/GASEC, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONGO aos servidores efetivos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual em exercício nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - Pronto e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Ato nº 232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante às alíneas a, b e c, do inciso VI, do art. 16, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.314, e o §3º, do art. 7º, da Lei nº 4.379, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.531 e,

CONSIDERANDO a imprescindível regulamentação normativa para pagamento da Indenização aos servidores efetivos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual, em exercício nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - Pronto;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o pagamento da Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONGO aos servidores efetivos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual, em exercício nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - Pronto.

Art. 2º A Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONGO é devida a todos os atendentes públicos, administrativos/operacionais e serviços gerais, em exercício nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - Pronto, escalonado conforme natureza da atividade desempenhada:

- I - Atendimento ao público: R\$ 800,00;
- II - Administrativa ou operacional: R\$ 700,00;
- III - Serviços gerais: R\$ 600,00.

Art. 3º A Indenização, desprovida de caráter salarial, será processada em Folha de Pagamento, na competência posterior àquela de execução da atividade, não devendo incidir sobre décimo terceiro salário ou sobre férias, e bem como não se incorpora para qualquer fim.

§1º O pagamento será efetivado em conformidade com o ato administrativo homologado pelo Secretário de Administração e veiculado em Diário Oficial, onde constará indicada a identificação do servidor e as informações de lotação e natureza da atividade, e o valor de referência.

§2º As alterações nas naturezas de atividades prestadas e, por consequência, no valor devido a título indenizatório, ficam condicionadas à nova publicação.

Art. 4º É vedado o pagamento da Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONGO ao servidor que:

- I - Estiver nomeado para cargo em comissão de Diretor e Gerente;
- II - Encontrar-se em afastamento não remunerado;
- III - Encontrar-se na fruição de férias;
- IV - Estiver licenciado ou afastado por qualquer dos motivos previstos nos artigos 88 e 105 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, salvo:
 - a) Atender a convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;
 - b) Servir ao Tribunal do Júri.

Parágrafo único. O servidor que contar com duas ou mais faltas no mesmo mês, não terá direito a receber a indenização referente ao período.

Art. 5º Na hipótese de o servidor receber indevidamente em folha de pagamento a indenização de que trata esta Instrução Normativa, deverá informar, no prazo de 05 (cinco) dias após a data de disponibilização do contracheque, a ocorrência a Diretoria da Unidade de Atendimento do Pronto, a qual caberá adotar as providências necessárias visando à devolução voluntária dos valores mediante guia de recolhimento estadual.

§1º A reposição voluntária de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada de forma parcelada pelo servidor, mediante termo de autorização, observando-se, para tal fim, que a parcela seja de até 10% da remuneração bruta mensal.

§2º Constatado o recebimento indevido, na forma constante do *caput* deste artigo, e não havendo manifestação voluntária pelo servidor beneficiado no prazo estabelecido, a Secretaria da Administração, pela Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento, deverá atuar o procedimento administrativo e notificar formalmente o servidor acerca do apurado, na forma do artigo 42 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 6º Fica instituída Comissão Especial de Análise e Deliberação de Pagamento da IDIPRONGO, sendo que o Secretário de Estado da Administração, em ato próprio designará seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da IDIPRONGO será composta por representantes dos cargos:

- I - Diretor(a) de Administração e Finanças;
- II - Diretor(a) da Diretoria de Suporte ao Pronto;
- III - Diretores das Unidades de Atendimento;
- IV - Gerente de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

Art. 7º Compete à Comissão Especial de Análise e Deliberação de Pagamento da IDIPRONGO:

I - Analisar os critérios e deliberar temas omissos nesta Instrução Normativa a fim de viabilizar a concessão do pagamento da IDIPRONGO, observando o interesse da Administração Pública;

II - Encaminhar as alterações ao Secretário de Administração para homologação e publicação, observando-se, em todos os casos, os prazos estabelecidos para alterações no cronograma de Folha de Pagamento;

III - Encaminhar lista de servidores aptos ao recebimento da IDIPRONGO ao Secretário de Administração, para sua homologação e pagamento;

IV - Encaminhar mensalmente à Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento as informações necessárias ao processamento da indenização, no layout previamente disponibilizado;

V - Encaminhar trimestralmente ao Secretário de Administração relatório referente ao pagamento da IDIPRONGO.

Art. 8º Fica instituída a ação orçamentária: 04.122.1166.2460 no elemento de despesa: 3.3.90.93 na fonte de custeio: 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 14 de março de 2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas/TO, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1782/2024/GASEC

INTERESSADA: JOÁS LIMA BATISTA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DETERMINO a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo de Professor da Educação Básica - Professor Regente - História - Porto Nacional - Porto Nacional, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, do interessado JOÁS LIMA BATISTA, nomeado por meio do Ato nº 337 - NM, de 09/02/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.509, de 09/02/2024.

Fica, portanto, o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1783/2024/GASEC

INTERESSADA: KARINY MOTA ROCHA DOS SANTOS
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DETERMINO a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo de Professor da Educação Básica - Professor Regente - Ciências Biológicas - Araguaína - Araguaína, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, da interessada KARINY MOTA ROCHA DOS SANTOS, nomeada por meio do Ato nº 336 - NM, de 09/02/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.509, de 09/02/2024.

Fica, portanto, o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1784/2024/GASEC

INTERESSADA: MANUELA CERQUEIRA MARTINS
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DETERMINO a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo de Professor da Educação Básica - Professor Regente - História - Palmas - Palmas, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, da interessada MANUELA CERQUEIRA MARTINS, nomeada por meio do Ato nº 337 - NM, de 09/02/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.509, de 09/02/2024.

Fica o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1787/2024/GASEC

INTERESSADA: ROSIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DETERMINO a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo de Professor da Educação Básica - Professor Regente - História - Porto Nacional - Porto Nacional, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, da interessada ROSIENE DOS SANTOS OLIVEIRA, nomeada por meio do Ato nº 193 - NM, de 19/01/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.494, de 19/01/2024.

Fica o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1788/2024/GASEC

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §3º, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelos interessados a seguir relacionados, alusivos a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo discriminado, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, nomeados por meio do Ato nº 664 - NM, de 27/03/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.539, de 27/03/2024.

Fica, portanto, o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 27/04/2024 a 26/05/2024:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - GURUPI
INTERESSADA: VIVIANA VITORIA CRUZ PEREIRA
SGD Nº 2024/23009/039649

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - PALMAS
INTERESSADA: LUANA MACHADO PORTO LACERDA
SGD Nº 2024/23009/038811
INTERESSADA: PALLOMA SANTOS DELGOBO
SGD Nº 2024/23009/038676

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO- ARAGUATINS - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
INTERESSADO: FRANCISCO JACKSON LIMA VIEIRA
SGD Nº 2024/23009/039383

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/LIBRAS - PALMAS - PALMAS
INTERESSADO: HELTON LEONARDO CARVALHO MEDEIROS
SGD Nº 2024/23009/041604

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - PALMAS - PALMAS
INTERESSADA: WALESKA ARCANJO
SGD Nº 2024/23009/039826

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - PALMAS
INTERESSADA: MARIA IMACULADA DE SOUZA
SGD Nº 2024/23009/040857

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1789/2024/GASEC

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §3º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pela interessada abaixo, alusivo a Ampliação de Prazo para a Posse no cargo efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, nomeada por meio do Ato nº 2.452 - NM, de 22/12/2023, publicado no Diário Oficial do nº 6.476, de 22/12/2023.

Fica, portanto, o respectivo prazo prorrogado conforme o período especificado:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PARAÍSO DO TOCANTINS - CRISTALÂNDIA
INTERESSADA: ADNAGILA REGINA ALVES MARINHO
PERÍODO DE AMPLIAÇÃO: 02/01/2024 a 05/04/2024
AFASTAMENTO: Licença Maternidade

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1790/2024/GASEC

INTERESSADA: HOLAYNE CARVALHO DA SILVA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DETERMINO a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo de Professor da Educação Básica - Professor Regente - Arte - Araguatins - Augustinópolis, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, da interessada HOLAYNE CARVALHO DA SILVA, nomeada por meio do Ato nº 337 - NM, de 09/02/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.509, de 09/02/2024.

Fica o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1898/2024/GASEC

INTERESSADA: MARIA HELENA BORGES
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DETERMINO a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo de Professor da Educação Básica - Professor Regente - História - Guaraí - Guaraí, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, da candidata em referência, nomeada por meio do Ato nº 337 - NM, de 09/02/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.509, de 09/02/2024.

Fica o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1899/2024/GASEC

INTERESSADA: GILDENY ALVES MOURA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DETERMINO a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo de Professor da Educação Básica - Professor Regente - Letras/Inglês - Porto Nacional - Porto Nacional, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, da candidata em referência, nomeada por meio do Ato nº 337 - NM, de 09/02/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.509, de 09/02/2024.

Fica o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/23000/001996

CONTRATO Nº: 150/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO: 24995906

CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Lago Center Empreendimentos Imobiliários S/A

CPF/CNPJ: 38.214.919/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial, localizado nas dependências do Shopping Lago Center Empreendimentos Imobiliários S/A, Sala Comercial Luc 46, com 1.139,54 m² de área útil, situado na Rua Paulino Pereira, nº 1370, na Zona da Orla do Lado - ZOL, em Araguaína -TO, visando o uso institucional para abrigar a Unidade de Serviço de Atendimento ao Cidadão - PRONTO - Araguaína/TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor anual

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23010.04.122.1166.2460

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 1.500.0000000

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, observado o disposto no artigo 106 da referida norma, produzindo efeitos financeiros, a partir da entrega definitiva do imóvel, momento em que começará a incidir a cobrança do aluguel.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante; Pedro Ernesto Bragança Bites Leão e Dilter José Carrera, representantes da Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Def. Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	235444/1	ALEXANDRE ANGELI MARINO	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 21/05/2024
2	11191830/1	FABRICIO HENRIQUE MOREIRA SALGADO	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2024 a 27/04/2024

ÓRGÃO: Agência de Metr, Aval da Conf, Inov e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1004344/4	LUDMILA DE PAULA MODESTO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/04/2024 a 30/04/2024

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1081551/1	ALESSANDRO DAVID VIEIRA MARTINS	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/03/2024 a 17/05/2024
2	251978/1	OSVALDO BATISTA SOUZA MARTINS	Técnico em Edificações	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2024 a 11/08/2024

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	887770/1	ANGELA FERNANDES NUNES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2024 a 03/05/2024

ÓRGÃO: Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11185635/1	ADRIA SILVA DE SOUSA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/02/2024 a 26/04/2024
2	1000624/4	ELDIANA BORGES PARENTE	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2024 a 01/06/2024

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	248505/1	REJANE OLIVEIRA DE BRITO	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	10/04/2024 a 09/05/2024
2	761245/2	TATIANA CARLA MIOLA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/04/2024 a 16/05/2024

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	718042/3	LUZIA SILVA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/02/2024 a 28/03/2024
2	718042/3	LUZIA SILVA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/02/2024 a 27/02/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	680610/1	LUCIANA MORAES BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/04/2024 a 24/04/2024
2	1202715/3	PRICILLA MOURA SANTOS	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/04/2024 a 22/04/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	941119/2	DENISE COELHO GOMES	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2024 a 10/05/2024
2	290546/1	GENILO ALVES LIMA	Operador de Máquinas	Licença para Tratamento de Saúde	25/03/2024 a 08/05/2024
3	660866/3	SONIA APARECIDA DA SILVA AYRES	Gerente de Gestão de Pessoas	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2024 a 15/04/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	611004/4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2024 a 14/05/2024
2	807555/3	ALCIONE FERNANDES MACIEL GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2024 a 07/05/2024
3	952622/3	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2024 a 20/10/2024
4	1185357/1	ANA CLAUDIA RODRIGUES MIRANDA SOMBRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2024 a 10/04/2024
5	54693/7	ANTONIO CARDOSO CIRQUEIRA DE BRITO NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2024 a 28/06/2024
6	721030/2	ARIADNA PEREIRA POVOA FILHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2024 a 27/04/2024
7	1090186/4	CLARYANA CIRQUEIRA LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 08/05/2024
8	1055569/5	DALTON SUPRAWKO MARINHO XERENTE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/03/2024 a 26/04/2024
9	880593/9	DANIEL SILVA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/04/2024 a 18/06/2024
10	1140990/1	DANIELLE DIAS ALVES ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/03/2024 a 24/04/2024
11	972750/5	DEUZENIR PEREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2024 a 09/07/2024
12	805200/1	DINARTE GUIMARAES AMARO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/04/2024 a 04/05/2024
13	11174838/3	DIVA DE AZEVEDO ARAUJO	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2024 a 22/04/2024
14	1200240/1	DUCIRENE ALMEIDA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2024 a 06/05/2024
15	140299/4	ELIANA DE FATIMA PEREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2024 a 10/05/2024
16	1227360/1	ELIZANGELA DIAS FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 08/05/2024
17	931382/1	EUDA MIRANDA PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/03/2024 a 30/04/2024
18	11915196/1	FABIANE CRISTINA MENDES ALVES SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/03/2024 a 23/03/2024
19	11924560/1	FLAVIO FACUNDES DIAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	21/04/2024 a 20/05/2024
20	533005/1	FRANCISCO SOARES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	23/03/2024 a 06/05/2024

21	420880/1	FRANCIVALDO MOTA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/03/2024 a 20/05/2024
22	382842/3	GEORGE PAULO RIBEIRO COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/04/2024 a 15/06/2024
23	758271/2	IEDA CARVALHO PARENTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2024 a 02/05/2024
24	615850/3	IRANILDE ALVES MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2024 a 28/04/2024
25	767508/2	JAIRTON COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/04/2024 a 09/05/2024
26	541063/4	JOELIA PEREIRA BRANDAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2024 a 07/05/2024
27	155310/7	JORGE LUIS DE PAIVA ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/03/2024 a 27/07/2024
28	356491/4	JOSENRAL ALVES DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2024 a 06/05/2024
29	11917113/1	JOVANA NEVES ARAUJO RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024 a 13/04/2024
30	11227451/1	JUAREZ ALVES DA ROCHA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	23/03/2024 a 21/05/2024
31	874167/3	LADJASSE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2024 a 04/05/2024
32	932957/2	LEILA LUIZ DE AQUINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2024 a 13/05/2024
33	901225/3	LUZENILDE CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/04/2024 a 04/05/2024
34	642621/4	LUZITE ANDRADE AZEVEDO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/04/2024 a 01/05/2024
35	804797/1	MARCIA SILVA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/02/2024 a 20/05/2024
36	1000365/3	MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/04/2024 a 15/05/2024
37	731964/4	MARIA CRISTIANE GONZAGA DE BRITO ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/04/2024 a 05/05/2024
38	737516/3	MARIA LEONETE LIMA GABINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/03/2024 a 17/04/2024
39	11150289/2	MAURY SILVA RUBIM	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2024 a 30/05/2024
40	104568/2	MONICA ROSA DE MARINS GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2024 a 13/05/2024
41	402877/2	ODILON RIBEIRO DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2024 a 11/04/2024
42	43038/2	RHOSELLY MARQUES DA SILVA XAVIER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/04/2024 a 30/04/2024
43	1212958/1	ROBSON DOS SANTOS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2024 a 09/04/2024
44	373660/2	ROSANGELA SOUSA E SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	01/02/2024 a 01/03/2024
45	785547/2	SIRLEIDE ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/03/2024 a 25/04/2024
46	827475/6	SUELENE FIRMINO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 23/04/2024
47	1254170/1	TAYSA APARECIDA RODRIGUES DANTAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/04/2024 a 26/04/2024
48	1126156/1	THAIZA RODRIGUES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2024 a 14/05/2024
49	11916915/1	VANESSA GOMES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/04/2024 a 18/04/2024
50	1021320/10	VANIA LUCIA RIBEIRO MENEZES BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/04/2024 a 03/05/2024
51	740734/4	VANUSIA NUNES SILVA CELLA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2024 a 28/04/2024
52	980538/4	VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/04/2024 a 04/05/2024
53	892558/2	ZAIRA FERREIRA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 22/04/2024
54	790580/2	ZORAIA AQUINO COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/03/2024 a 30/04/2024
55	986085/3	ZURAUDE RODRIGUES RAMALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/04/2024 a 21/05/2024

7	429287/1	ANA ISABEL BATISTA DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2024 a 21/04/2024
8	919424/2	ANA MARGARETH COVRE PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/04/2024 a 22/05/2024
9	1168681/1	ANA PAULA BARBOSA ARAUJO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	05/04/2024 a 01/10/2024
10	1126326/1	ANA PRISCILA SANTIAGO SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 15/04/2024
11	1067842/3	CARMEN GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2024 a 06/05/2024
12	1061968/6	CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2024 a 13/05/2024
13	11694351/4	CLAUDIO ROMEIRO DE OLIVEIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2024 a 24/04/2024
14	11710217/4	DAIANE AIRES VIEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2024 a 16/04/2024
15	681535/1	DELMA NATIVIDADE OLIVEIRA GUIMARAES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/03/2024 a 12/07/2024
16	192779/2	DINAEL DA SILVA ALMEIDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/04/2024 a 03/06/2024
17	459796/1	EDIVAN COELHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/03/2024 a 09/04/2024
18	1003461/1	ELAINA MORAIS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2024 a 06/06/2024
19	857558/1	ELENILZA DA PAZ DIAS RODRIGUES ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/04/2024 a 03/05/2024
20	541634/3	ESTELMARES PEREIRA CAMPOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2024 a 19/04/2024
21	96651/11	EVA PEREIRA DOS SANTOS LIMA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2024 a 22/04/2024
22	11717840/5	GERCIANE MOURA DOS SANTOS BARBOSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	06/04/2024 a 20/04/2024
23	1026291/1	GRACIELE GOMES REIS XAVIER	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/03/2024 a 07/04/2024
24	1026291/2	GRACIELE GOMES REIS XAVIER	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	25/03/2024 a 07/04/2024
25	11548860/6	HELIO PEREIRA BORGES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2024 a 18/04/2024
26	622737/1	IARA BRITO BUCAR OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2024 a 22/04/2024
27	1221809/1	JOAO CARLOS FERREIRA DE MELO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/03/2024 a 18/04/2024
28	556886/2	JOSEANE ARAUJO FRANCO	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/03/2024 a 24/03/2024
29	780227/2	JOSEFA GOMES DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/03/2024 a 31/03/2024
30	849537/1	JOSELHA PAZ CIRQUEIRA DUARTE	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/04/2024 a 22/04/2024
31	11520949/6	JULIANA JABUR FERREIRA DO AMARAL	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2024 a 21/04/2024
32	1186118/1	KELLY DA SILVA AMORIM	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	22/03/2024 a 17/09/2024
33	11455519/1	LAFIAETH ROCHA DO CARMO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/03/2024 a 21/05/2024
34	101117/2	LUANNA CATHERINE MOURA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/04/2024 a 30/04/2024
35	646213/2	LUCIA ROSSANA DA SILVA BONI	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2024 a 02/05/2024
36	980850/10	LUDOMIRA MIRANDA DE MENEIS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2024 a 25/04/2024
37	935340/2	LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/04/2024 a 14/05/2024
38	11708794/4	LUZILENE DA CRUZ ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Aguardando Auxílio Doença - INSS	02/04/2024 a 16/04/2024
39	61247/1	MAGNA PEREIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/03/2024 a 20/04/2024
40	1236423/1	MARCELLA ALVES NERES SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/04/2024 a 23/04/2024
41	610115/1	MARIA CLEOPIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 22/04/2024
42	1186655/1	MARIA TERESA PEREIRA LEITE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/04/2024 a 05/05/2024
43	683751/6	MARILIA PANTOJA SOARES DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/03/2024 a 27/04/2024
44	850035/1	MARINA DUARTE CELESTINO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/04/2024 a 04/05/2024
45	1276042/1	MARINA PINTO KOMKA	Psicólogo Organizacional	Licença para Tratamento de Saúde	25/03/2024 a 23/04/2024
46	826495/1	NEURILENE FERREIRA DOS REIS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/04/2024 a 16/04/2024
47	973250/2	NIRANETE MARTINS DE SOUZA DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/02/2024 a 31/03/2024
48	973250/2	NIRANETE MARTINS DE SOUZA DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/04/2024 a 30/05/2024
49	290558/5	OSMARINA JOSE GONCALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2024 a 29/04/2024
50	977217/1	PATRICIA CARNEIRO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2024 a 03/05/2024
51	1236032/1	RAILMA BARROS DA SILVA AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/04/2024 a 02/07/2024
52	11811668/2	RAYANNE DA ROCHA PEREIRA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	01/04/2024 a 15/04/2024
53	1224980/1	RHANDAL STHAND TRANQUEIRA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2024 a 04/05/2024
54	672686/1	ROSILENE LOPES BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/04/2024 a 07/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	532025/1	FELIX ADELMAN BENIGNO DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/04/2024 a 18/05/2024
2	674520/1	JULIO CESAR DE AVELAR OLIVEIRA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	10/04/2024 a 24/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1110420/2	ALAN PEREIRA MARTINS DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/03/2024 a 26/05/2024
2	11865040/1	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/04/2024 a 12/04/2024
3	11574151/5	ALFREDO MOIA FILHO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 30/04/2024
4	1132580/1	ALLANA MARIA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/04/2024 a 04/05/2024
5	1279513/6	AMANDA DE OLIVEIRA SILVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2024 a 02/05/2024
6	895420/1	ANA AMELIA PIRES FEITOSA RODRIGUES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/03/2024 a 10/04/2024

55	11546760/6	ROSIRENE NUNES DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2024 a 26/04/2024
56	11545560/6	ROZALIA FRANCISCO DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	10/04/2024 a 14/04/2024
57	1043048/3	SINARA MAYENA BARROS CABRAL SILINGOWSCH	Executivo em Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/04/2024 a 19/04/2024
58	999572/2	SIRLENE ALVES DE MORAIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2024 a 19/04/2024
59	999572/1	SIRLENE ALVES DE MORAIS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2024 a 19/04/2024
60	11720107/3	THAISSA FERNANDES SANTANA DE MACENA MONTEIRO	Analista III	Licença Maternidade - INSS	09/03/2024 a 04/09/2024
61	470020/1	VALLERIA RODRIGUES DE LIRA COELHO	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2024 a 02/06/2024
62	67365/1	VANEIDE SANDRA SOARES DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/03/2024 a 17/04/2024
63	519320/6	VANUZA ALVES SOARES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2024 a 06/05/2024
64	929740/1	VASCO ALMEIDA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/04/2024 a 05/05/2024
65	520035/10	VERALUCIA BEZERRA DA LUZ SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2024 a 18/04/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11857668/1	ANDRE FONSECA AYRES	Requisitado	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/01/2024 a 03/02/2024
2	873930/1	ARMANDO ARAUJO CARVALHO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/04/2024 a 12/08/2024
3	535014/1	ELIZEU DE SENA ABREU SOBRINHO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 16/04/2024
4	11155426/1	FABIANA APARECIDA BRUGGER RODRIGUES	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/04/2024 a 06/06/2024
5	992401/2	FABIO ADRYANE BATISTA DE SOUSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/04/2024 a 05/05/2024
6	648520/2	FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/03/2024 a 22/04/2024
7	50146/1	GUIDO CAMILO RIBEIRO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/04/2024 a 08/05/2024
8	714796/3	IRACI SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	31/03/2024 a 11/04/2024
9	965343/1	JUNIO UCHOA MENDES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/04/2024 a 16/06/2024
10	732488/1	KLEBER LEANDRO NOVAIS DE ARAUJO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2024 a 25/04/2024
11	1272276/1	MARIA AMELIA ALVES BENVINDO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 08/05/2024
12	483609/2	PAULO CESAR VALADARES TEIXEIRA	Agente de Polícia	Licença Médica Especial	17/04/2024 a
13	483609/2	PAULO CESAR VALADARES TEIXEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/03/2024 a 16/04/2024
14	111482/1	RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/04/2024 a 14/05/2024
15	11608625/1	THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/03/2024 a 27/04/2024
16	478730/1	WELLINGTON LAGARES DA CRUZ	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/03/2024 a 25/06/2024
17	751318/1	WILLIAM MARQUES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/04/2024 a 14/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	620649/2	HELENA DE SOUZA FEITOSA RODRIGUES GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/04/2024 a 09/07/2024
2	11578700/1	JAIRO FERREIRA DA COSTA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	02/04/2024 a 07/04/2024
3	11602279/1	MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/03/2024 a 22/04/2024
4	992851/9	NEILTO PEREIRA DE ARAUJO	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	28/03/2024 a 11/04/2024
5	11582324/1	SILVIO LEAL DE SOUSA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2024 a 22/04/2024
6	873412/1	VALDETE FERREIRA DE SOUSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2024 a 21/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	875937/4	ADVA ROCHA VALENTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2024 a 13/05/2024

Palmas/TO, 06 de maio de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11832428/2	FELIX ANTONIO COELHO DE ANDRADE	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2024 a 01/04/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	96651/11	EVA PEREIRA DOS SANTOS LIMA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	19/03/2024 a 30/03/2024

Palmas/TO, 06 de maio de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 055/2024.

PROCESSO Nº: 2024.33000.000106.

INTERESSADO: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ASSUNTO: Dispensa de licitação na contratação de empresa especializada na locação de Equipamentos de Informática.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º da Constituição Estadual, suas alterações e sua nomeação pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2024/33000/000106;

Considerando a necessidade desta Pasta na contratação de empresa especializada nos serviços de locação de Equipamentos de Informática em apoio à Feira de Tecnologia Agropecuária, prevista para acontecer no período de 14 a 18 de maio de 2024;

Considerando a urgência que o caso requer e diante da necessidade temporária de equipamentos para suprir à demanda gerada pela 24ª Edição da Agrotins, realizada no Parque Agrotecnológico do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, uma vez que, a Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO) não dispõe desses equipamentos;

Considerando que não temos tempo hábil para realização dos procedimentos de lançamentos no sistema SIGA, NO MODULO COMPRA DIRETA, atendendo ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, não realizaremos o lançamento do procedimento de Dispensa de Licitação no Sistema SIGA - Compra Direta, conforme preceitamos os requisitos previstos no inciso I do artigo 30 do Decreto Estadual nº 6.749/2024, de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e manutenção de Equipamentos de Informática, em favor da empresa H3 EVENTOS, LOCAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.398.401/0001-19, no valor de 54.470,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais), conforme processo nº 2024/33000/000106.

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura em Palmas - TO, 10 de maio de 2024.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 265, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, consoante o disposto no art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12/03/2019, c/c o art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a fundamentação contidas nos Despachos nºs. 79/2024/CAPP, SGD 2024/17019/026782, e 96/2024/CGPPSS, SGD 2024/17019/027134, DESPACHO GAB. 71/2024, SGD 2024/17019/027575, proferidos nos autos de Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 2023/17010/001897.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER a servidora ELAINE CRISTINA BORGES ARRUDA, Policial Penal, matrícula nº 11798963-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, com fulcro no art. 168, paragrafo único, da Lei Estadual nº 1.818/2007, visto que restou evidenciado a não configuração do ilícito disciplinar no âmbito da Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 2023/17010/001897.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA/SECIHD Nº 90/2024/GASEC, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
391/2018	2018/37000/000164	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Paraiso - TO	Reforma e ampliação do centro de vivência ambiental Antonio
Fiscal Titular	Jucileia Inacia Maciel		Número funcional: 1015335-8
Suplente	Wanessa Pereira de Castro		Número Funcional: 11946644

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 222/2023, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.483, de 04 DE JANEIRO DE 2024.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações, RESOLVE:

Considerando a necessidade de contratação para confecção de crachás, plotagem de veículo e envelopamento de portas;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 45/2024/DIJUR emitido pela Diretoria Jurídica, indicando a legalidade do procedimento:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação das empresas para confecção de crachás, plotagem de veículo e envelopamento de portas, a saber:

- MARIANA DE SOUSA REBOUÇAS. CNPJ: 52.301.420/0001-01. ITEM 1;
- FABRICIO MANOEL DA SILVA. CNPJ: 38.249.580/0001-28. ITENS 2 e 7;
- RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 06.015.659/0001-06. ITENS 3 e 4;

4. C.F. DA SILVA GRAFICA LTDA. CNPJ: 04.853.505/0001-50. ITEM 5;
5. GRÁFICA IMPRESSUS LTDA. CNPJ: 13.913.414/0001-53. ITEM 6;
6. QUALITY SERVICE MEI. CNPJ: 31.919.649/0001-34. ITEM 8.

O valor total corresponde a R\$ 20.457,90 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), a fim de atender as necessidades desta Secretaria, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/37000/000146.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, AOS 07 DIAS DO MÊS de maio de 2024.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário de Estado da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO: 2023/37000/00146.
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.
CONTRATADA: GRAFICA IMPRESSUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ITEM 6.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 900,00 (Novecentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.
FONTE: 1.500.0000000.666666.
FIRMADO EM: 07/05/2024.
SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA pela Contratante e LUCAS ROSA DO MONTE pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO: 2023/37000/00146.
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.
CONTRATADA: QUALITY SERVICE MEI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ITEM 8.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.
FONTE: 1.500.0000000.666666.
FIRMADO EM: 07/05/2024.
SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA pela Contratante e ROSANA RIBEIRO LOPES pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO: 2023/37000/00146.
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.
CONTRATADA: C. F. DA SILVA GRAFICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ITEM 5.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.178,00 (mil cento e setenta e oito reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.
FONTE: 1.500.0000000.666666.
FIRMADO EM: 06/05/2024.
SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA pela Contratante e CILSO FERNANDES DA SILVA pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO: 2023/37000/00146.
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.
CONTRATADA: RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ITENS 3 e 4.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.
FONTE: 1.500.0000000.666666.
FIRMADO EM: 06/05/2024.
SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA pela Contratante e RENATO DA SILVA BARRETO JUNIOR pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO: 2023/37000/00146.
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.
CONTRATADA: FABRICIO MANOEL DA SILVA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ITENS 2 e 7.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.
FONTE: 1.500.0000000.666666.
FIRMADO EM: 07/05/2024.
SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA pela Contratante e FABRICIO MANOEL DA SILVA pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO: 2023/37000/00146.
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.
CONTRATADA: MARIANA DE SOUSA REBOUÇAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ITEM 1.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.649,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.
FONTE: 1.500.0000000.666666.
FIRMADO EM: 06/05/2024.
SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA pela Contratante e MARIANA DE SOUSA REBOUÇAS pela contratada.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 28/2024/GABSEC/SECULT, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Republicada para correção

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show musical percussivo, instrumental, com o mestre Márcio Bello dos Santos e o Grupo Tambores do Tocantins, na abertura da AGROTINS 2024, no dia 15 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso de contratação de profissional do setor artístico, referente ao processo SGD 2024/77011/000621;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

I - Pessoa Jurídica: Márcio Bello dos Santos, CNPJ: 13.241.216/0001-90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 29/2024/GABSEC/SECULT,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018 e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº PORTARIA Nº 29/2024/GABSEC/
SECULT**

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-34	612320-1	Agnaldo Luiz De Oliveira	99,00	2023
2	XXX.XXX.X23-05	1113917-4	Antonia Pricylla Lima Matos	100,00	2023
3	XXX.XXX.X64-34	811352-1	Doralice Loureiro Da Mota	99,87	2023
4	XXX.XXX.X82-72	240877-1	Eliane Castro De Souza	100,00	2023
5	XXX.XXX.X71-70	11184353-1	Gustavo Henrique Rodrigues De Carvalho e Silva	100,00	2023
6	XXX.XXX.X01-07	11227141-1	Jose De Carvalho Furtado Neto	100,00	2023
7	XXX.XXX.X01-91	1049160-2	Marcelo Alves De Moraes	98,60	2023
8	XXX.XXX.X75-87	323655-2	Renata Cristina Lage Souza	100,00	2023
9	XXX.XXX.X41-00	779833-4	Rosângela Das Gracas Oliveira Amorim	100,00	2023
10	XXX.XXX.X51-91	672637-5	Sebastiao Pereira Neto	99,80	2023
11	XXX.XXX.X03-97	426950-8	Susana Araujo Barros Rodrigues	100,00	2023
12	XXX.XXX.X21-64	79033-5	Vanessa Borges Pereira Rodrigues	100,00	2023

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024/GABSEC/SECULT,
DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO -
FENEARTE**

A Secretaria da Cultura - SECULT em consonância com a Coordenação Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo, Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual, Coordenação-Geral de Apoio ao Artesanato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1007/2018, torna público o processo de seleção de artesãos e entidades representativas interessados em participar da 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, que acontecerá no período de 03 a 14 de julho de 2024, no Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda-PE. A seleção pública será regida por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 06 (seis) artesãos individuais (pessoa física) e 06 (seis) entidades representativas de artesãos (pessoa jurídica), com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais confeccionados por artesãos do Estado do Tocantins, na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, em Olinda/PE.

1.2. Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

- Hospedagem e alimentação em Olinda-PE;
- Embalagem para o armazenamento dos produtos que estarão à venda.

1.3. Serão custeadas pela SECULT as despesas de:

- Transporte rodoviário dos artesãos de Palmas-TO/Olinda-PE/ Palmas-TO;
- Transporte das mercadorias dos artesãos e das entidades representativas (ida e volta);
- Diárias para o motorista que transportará as mercadorias, para o motorista que conduzirá a van com os artesãos, para motorista substituto, para o coordenador estadual do PAB e para o técnico do artesanato que organizará as atividades no estande do Tocantins.

1.4. Os selecionados deverão estar em Olinda no dia 02 de julho de 2024, até às 10:00 horas para a organização do estande, onde deverão permanecer até o término do evento e recolher as peças artesanais não comercializadas no dia 14 de julho de 2024.

2. DAS OPORTUNIDADES:

2.1. Serão disponibilizadas para este edital 12 (doze) oportunidades, distribuídas da seguinte forma:

● 06 (seis) vagas para artesãos individuais. Destas 06 (seis) vagas, 02 (duas) será destinada para artesão que trabalha com a matéria-prima capim dourado, 02(duas) será destinada para artesão indígena e 02 (duas) para artesãos que trabalham com tipologias variadas;

● 06 (seis) vagas para entidades representativas. Destas 06 (seis) vagas, 02 (duas) serão destinadas para associações de etnias indígenas, 03 (três) para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado, sendo a outra vaga destinada a entidades que representarão artesãos com tipologias variadas, conforme o item 2.2.

2.2. Serão selecionados artesãos e entidades representativas que produzam peças das seguintes tipologias:

- 1) Madeira; 2) Cerâmica; 3) Couro; 4) Capim; 5) Fibra; 6) Semente, Casca, Flores e Folha, 7) Cristal e Vitral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1 O artesão individual (pessoa física):

a) Com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da participação no 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE;

b) Cadastrado no Sistema de Informações do Artesanato Brasileiro (SICAB);

c) Que possuir Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade.

3.1.2 Entidades representativas/pessoa jurídica (associação e cooperativas), cadastradas no SICAB.

3.2. Não poderão participar da seleção servidores da Secretaria da Cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 de maio a 03 de junho de 2024, conforme Cronograma (Anexo I), das seguintes formas:

● Presencialmente, na Secretaria da Cultura, na Quadra 405 Sul, AV. LO-09, HM 06, LT 03, CEP: 77.015-638 - Palmas - TO, de segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Para tanto é obrigatório o agendamento através do e-mail: artesanato@secult.to.gov.br ou telefone: 63 3218-1501.

● Por e-mail, encaminhar para artesanato@secult.to.gov.br até às 23h59m do dia 03 de junho de 2024, com o seguinte assunto: 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, Olinda-PE e no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.

4.2 No ato da inscrição os interessados em participar da seleção deverão preencher, enviar ou entregar os seguintes documentos:

I - ARTESÃO INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo II;
- Declaração de Adimplência junto à administração pública e privada (Anexo III);
- Declaração de inexistência de vínculo com a administração pública (Anexo IV);
- Termo de Compromisso Pessoa Física (Anexo V);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo X);
- Carteira Nacional do Artesão do PAB, SICAB;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência que tenha sido emitida há, pelo menos, três meses;
- Certidão Negativa de Contas TCE-TO
<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCU
https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/?p=105:21:0:NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual
<https://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal (emitida pela prefeitura do município onde reside);
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal do Brasil
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidointernet/PF/Emitir>;
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (PESSOA JURÍDICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo VI;
- Carteira Nacional do Artesão do PAB, SICAB, ou na falta justificada, o nº de inscrição do associado/cooperado que irá representar a entidade;
- Cartão do CNPJ;
- Ata de eleição da Diretoria;
- Estatuto Social da entidade representativa;
- Declaração de Adimplência junto à administração pública e privada (Anexo XI);

● Declaração de inexistência de vínculo com a administração pública (Anexo XII);

● Certidão Negativa de Contas TCE-TO
<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>

● Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares TCU (Emitir certidão negativa (tcu.gov.br));

● Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

● Certidão de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

● Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);

● Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

● Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

● Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

● Documentos do Representante da Entidade, cópia (RG e CPF);

● Comprovante de endereço recente, da sede da entidade, que tenha sido emitido nos últimos três meses;

● A entidade representativa cujo representante legal não for o indicado para representá-la, deverá apresentar Procuração (Anexo VI), indicando quem a representará na Feira;

● Termo de Compromisso para Entidades Representativas (Anexo VII);

● Carta de Anuência dos Artesãos Representados pela entidade (Anexo VIII);

● Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IX);

● Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Após o encerramento do período de inscrição, conforme o cronograma (Anexo I), terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato prevista no subitem 5.11, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e as fotos dos produtos artesanais, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO

1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais regionais).	0 a 5
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).	0 a 5
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 a 5
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0 a 5
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0 a 5
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5
7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0 a 5
8.	O proponente que demonstrar aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável, terá bônus de 01 ponto. Observar item. 3.2 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo V (pessoa jurídica).	+ 1
9.	O proponente que apresentar material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com identificação do artesão e/ou associação, utilizando material reciclado terá bônus de 01 ponto. Observar item. 3.3 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo V (pessoa jurídica).	+ 1
10.	O proponente que não participou da última feira do PAB terá bônus de 01 ponto.	+1
11.	O proponente que nunca participou de feira do PAB terá bônus de 02 pontos.	+2

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

5.2. Durante o processo de análise e avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovações das informações fornecidas pelos participantes.

5.3. A pontuação será obtida com a média aritmética das notas dos avaliadores.

5.4. No dia 14 de junho de 2024 será divulgado o resultado provisório no Diário Oficial do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.to.gov.br/secult, com os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação.

5.5. No dia 21 de junho de 2024 será divulgado o resultado definitivo no Diário Oficial do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.to.gov.br/secult, com os nomes dos participantes classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, a seleção de outros artesãos ou entidades representativas, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7. Caso as vagas para destinadas para associações de etnias indígenas e para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado, não sejam preenchidas, automaticamente serão incluídas as associações que se classificarem na sequência da ordem de pontuação.

5.8. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.9. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

● Para os artesãos individuais e entidades representativas de artesãos:

5.9.1. Em caso de inscrição de idoso, como artesão individual, a idade mais elevada será o motivo de desempate;

5.9.2. Tradição (item de avaliação nº 4);

5.9.3. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).

5.9.4. Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 7).

5.10. Caso nenhum dos critérios 5.9.2, 5.9.3 e 5.9.4, acima elencados, promova o desempate de entidades, será considerado como critério final de desempate a entidade que tiver maior número de associados.

5.11. A Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato será a instituída pela PORTARIA Nº 13/GABSEC/SECULT, de 06 de março de 2024.

5.12. Os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para o 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, não poderão concorrer a este Edital.

6 DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O prazo de vigência do edital será de 10 de maio a 23 de julho de 2024, conforme Cronograma (Anexo I).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os participantes do Chamamento que se sentirem prejudicados podem recorrer, no prazo de 02 dias, após o resultado provisório.

7.2. Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório devem utilizar o formulário Anexo XIII por meio de qualquer uma das formas estabelecidas no item 4.1 deste Chamamento.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato e serão submetidas ao Secretário da Secretaria da Cultura para decisão final.

7.4. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As peças que serão comercializadas, deverão obrigatoriamente ser embaladas e etiquetadas apropriadamente pelos artesãos e/ou entidades representativas.

8.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50mm e invólucro externo resistente, como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 Kg.

8.5. É de responsabilidade do artesão e da entidade representativa, a conferência da integridade e da quantidade das peças que forem entregues na sede da Secretaria da Cultura. Para a entrega das peças é necessário o agendamento pelo e-mail artesanato@secult.to.gov.br ou telefone: 63 3218-1501.

8.6. Os selecionados deverão entregar a Nota Fiscal com alíquota para outro Estado, se houver, junto com as peças que serão transportadas e comercializadas na Feira.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, recebimentos, impostos e seguro das peças são de inteira responsabilidade do artesão e da entidade representativa.

9.2. Para participar da 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, o artesão ou entidade representativa selecionada deverá ter embalagem de papel e maquina de cartão de crédito/débito.

9.3. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão e pela entidade representativa na sede da Secretaria da Cultura nos dias 22 e 23 de julho de 2024. Para tanto é necessário o agendamento pelo e-mail: artesanato@secult.to.gov.br ou telefone: 63 3218-1501.

9.4. Somente os representantes das entidades representativas e os artesãos selecionados poderão permanecer dentro do estande durante o período do evento. Salvo os artesãos que possuam necessidades especiais, poderão dispor da presença de um acompanhante.

9.5. Os selecionados deverão acatar as orientações da Coordenação Estadual do Artesanato para a organização das peças no estande, respeitando a localização de cada contemplado, feita através de sorteio. E deverão observar as regras da boa convivência no ambiente da feira e do estande, observando as regras básicas do bom convívio social como educação, respeito, mantendo uma postura ética e ter consciência do espaço que ocupa no estande.

9.6. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.

9.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, caso identifique alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024/GABSEC/SECULT
24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/05/2024
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	11/05 a 03/06/2024
Análise e avaliação dos formulários.	10 e 11/06/2024
Divulgação do resultado provisório.	14/06/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	15 a 17/06/2024
Prazo para análise do recurso.	18 e 19/06/2024
Divulgação do resultado definitivo da seleção.	21/06/2024
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas.	27 e 28/06/2024
Período da Feira.	03 a 14/07/2024
Devolução das peças não comercializadas.	22 e 23/07/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE
1) Identificação do Artesão:
Nome:
RG: CPF: Telefone/Celular: E-mail:
Endereço CEP:
Cidade: UF:
Nº da Carteira Nacional do Artesão: Validade:
2) Identificação da Produção
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex.: Boneca/Cerâmica
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
3) Informações Complementares
3.1 O seu produto tem características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não.
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre.
3.3 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação, utilizando material reciclado? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição.
3.4 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção:
A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA
(PESSOA FÍSICA)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado na cidade de _____, na
rua _____, declaro, para fins de direito, sob
as penas da lei, e em atendimento ao Chamamento Público nº 15/2024/
GABSEC/SECULT, não possuir débitos pendentes junto à administração
pública e privada.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa
declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível
de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas
declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do artesão)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(PESSOA FÍSICA)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) a _____,
_____, declaro para os devidos fins, e em atendimento ao Chamamento
Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT, que não possuo vínculo direta
ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL
ou MUNICIPAL.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do artesão)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
RG _____ CPF _____, residente no endereço
_____, na cidade de _____,
_____, caso seja selecionado (a) para comercializar minha
produção na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE,
comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Chamamento
Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT, e assumo ter a responsabilidade e
o compromisso de preparar para envio as peças produzidas e embaladas
de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado,
no estande do Estado do Tocantins e serão por mim comercializadas
segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do
Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha
guarda e responsabilidade.

2. As minhas peças artesanais, NÃO SERÃO OBJETO DE
SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o
período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do
material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade
a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante
o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização
das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo
determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados
conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas
no ato da entrega dos produtos na Secult, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não
incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do artesão)

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE
1) Identificação da entidade:
Razão social (Nome da entidade):
CNPJ: Telefone/Celular:
E-mail:
Endereço CEP:
Cidade: UF:
Número da Carteira do SICAB do representante legal:
Número da Carteira do SICAB do artesão que participará da feira (caso não seja o representante legal):
2) Identificação da Produção
Listar todos os produtos / matéria-prima, que pretende comercializar: Ex: Boneca/ cerâmica _____
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
3) Informações Complementares
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não. _____
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre. _____
3.3 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação, utilizando material reciclado? Se sim, comprovar por meio de fotografia no ato da inscrição. _____
3.4 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção:
A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____

ANEXO VII

**PROCURAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, caso selecionado neste Chamamento Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT, nomeia e constitui como seu representante na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE o outorgado abaixo qualificado, a quem outorga os poderes especiais para negociar os produtos artesanais enviados para a feira, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, dá recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

OUTORGANTE (Nome): _____

(Nacionalidade), _____ (Estado civil), _____
(Profissão) _____, RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado a _____

OUTORGADO (Nome): _____

(Nacionalidade): _____ (Estado civil), _____
(Profissão) _____, RG _____, CPF _____
_____, Nº da Carteira do PAB _____, residente
e domiciliado a _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do outorgante)

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(PESSOA JURÍDICA)**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no
endereço _____, na
cidade _____, representante legal e/ou outorgado da
_____ (nome da associação/
cooperativa), caso seja selecionado para comercializar a produção de
nossos associados na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato
- FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no
Chamamento Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT e assumo ter a
responsabilidade técnica e o compromisso de preparar para envio as
peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma
apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo ter ciência de que:

1. As peças dos associados/cooperados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha guarda e responsabilidade.

2. As peças NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos produtos na Secult, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável legal e ou outorgado)

ANEXO IX

**CARTA DE ANUÊNCIA DOS ARTESÃOS REPRESENTADOS POR
ENTIDADES
(PESSOA JURÍDICA)**

Nós abaixo assinados, associados da _____
_____ (Nome da Entidade) caso sejamos selecionados para
comercializar nossa produção artesanal na 24ª Feira Nacional de Negócios
do Artesanato - FENEARTE, comprometemo-nos a cumprir as disposições
previstas no Chamamento Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT.

Assumimos também ter ciência de que:

1. As nossas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão comercializadas por um representante indicado por nossa associação/cooperativa, segundo orientação da Coordenação Estadual de Artesanato.

2. As nossas peças NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de nossa responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. O representante da nossa associação/cooperativa deverá recolher nossos produtos não comercializados no prazo determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF e assinatura e dos artesãos/associados:

Table with 3 columns: Nome, CPF, Assinatura. Multiple empty rows for data entry.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, RG _____ CPF _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, caso seja selecionado, para participar da 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, autorizo que a Secult divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos minha imagem e minhas peças artesanais selecionadas para participar do Chamamento Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT, a realizar-se de 03 a 14 de julho de 2024, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secult, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do artesão)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, representante legal e/ou outorgado da _____ (nome da associação/cooperativa), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Chamamento Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT, não possuir débitos pendentes junto à administração pública e privada.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do artesão)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) a _____, representante legal e/ou outorgado da _____ (nome da associação/cooperativa), declaro para os devidos fins, e em atendimento ao Chamamento Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do artesão)

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 15/2024/GABSEC/SECULT PARA PARTICIPAR DA 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador do documento CPF/CNPJ: _____, efetivei minha inscrição para concorrer a uma vaga na seleção de artesãos e entidades representativas, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Tocantins na 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, a ser realizado no período de 03 a 14 de julho de 2024, conforme condições apresentadas no Chamamento Público nº 15/2024/GABSEC/SECULT, apresento recurso à Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato quanto ao resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Blank lines for writing the contestation decision.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Blank lines for writing the arguments for contestation.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT - ARTES TOCANTINS

LEI PAULO GUSTAVO

Publicação para correção do Resultado Final da 1ª chamada dos suplentes do EDITAL Nº 19 - ARTES TOCANTINS da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

A Comissão Técnica para realização de Chamamento Público, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela Portaria nº 99/2023/GABSEC/SECULT, de 10 de outubro de 2023, faz saber aos interessados a lista com o resultado final dos suplentes do Edital nº 19/2023, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo, e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO a este Edital a lista de classificados e desclassificados.

EDITAL Nº 19 - ARTES TOCANTINS

MÓDULO	ID	NOME	PROJETO	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA TEATRO						
Módulo II	613	Teatro & Consultoria	Circulação do Espetáculo Teatral Eu & Minha Gina	Palmas	63	Classificado Redistribuição
Módulo III	127	A Barraca - Instituto Experimental de Formação e Produção Ltda	Montagem e Desenvolvimento do Espetáculo Teatral Tindelas no Divã	Palmas	75,5	Classificado
Módulo III	283	João Welson Pereira de Almeida	A Floresta Encantada	Palmas	60	Classificado
Módulo III	194	Leonardo Rodrigues Rocha	Montagem do Espetáculo "Um Canto do Sertão"	Palmas	59	Desclassificado
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA MÚSICA						
Módulo I	152	Rayhoney Pereira de Moraes	Jovem Visionário	Lagoa da Confusão	68	Classificado
Módulo II	564	Pedro Bartolomeu Jacinto Lima	Oficina de lutheria convencional	Palmas	84,5	Classificado
Módulo II	230	Aline Martins Silva Oliveira	Trio Água Preta	Palmas	84,5	Classificada
Módulo II	80	Natalina Moretto	Coral na Escola - Vozes do Cerrado	Palmas	84	Classificada
Módulo II	3	Associação dos Músicos e Artistas de Dianópolis	Quinta Cultural - Educação e Arte	Dianópolis	83,7	Classificada
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA LITERATURA						
Módulo I	167	Raimundo Bezerra de Moraes	Feira Sexta Literária	Lagoa da Confusão	61,5	Desclassificado por não assinatura do Termo de Execução Cultural
Módulo I	690	Maristela Marinho Galvão	Pioneira nas Artes Tocantinenses	Fátima	60,5	Desclassificada
Módulo II	267	André Koixaru Karajá Silva	Sabores e Saberes do Território Indígena Karajá kybiôwa	Santa Fé do Araguaia	84,5	Classificado
Módulo II	212	Tácio Ribeiro Pimenta	Livro de Poesia - Algebeira dos Olhos	Palmas	84	Classificado
Módulo III	319	Geuvar Silva de Oliveira	No Limiar dos Deuses Vol.2	Palmas	86,5	Classificado Redistribuição
Módulo III	9	Noeci Carvalho Messias	Os sertanejos que eu conheci	Palmas	86,5	Classificado Redistribuição
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA DANÇA						
Módulo III	247	Gabriela Chaves Fidelis Flatin / Mei	Festival Troca de Aplausos	Palmas	74	Classificada
Módulo III	268	Chaylla Ramos de Carvalho	Palmas Mega Crew	Palmas	73,5	Desclassificada
Módulo III	101	Nubia Laura Falcão Lisboa Silveira	Festival Palmas Viva Dança	Palmas	71	Classificada
Módulo III	193	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone	Dança Tocantiniana	Palmas	66	Desclassificado
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA CIRCO						
Módulo II	665	Alfredo Germán Vera	Restauração da Fiona para Circulação	Palmas	62	Classificado
Módulo II	138	Amanda Gonçalves Feitosa	Circo Kikintura - Alegria nas Alturas	Palmas	61,9	Classificada
Módulo III	252	Adriana Angélica Mendonça dos Santos Chaves	Circo-Lando com Peteca e Potoca	Gurupi	63	Classificada
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA ARTES VISUAIS						
Módulo II	523	Adriano Alves da Silva	Cuidarte	Palmas	70,4	Classificada
Módulo III	230	Eva Ludimilla Rodrigues Matos	A Arte de Viver - Projeto Foto Vida	Palmas	72,2	Classificada
Módulo III	331	Douglas Jacinto dos Reis	Exposição Muro Vira Tela	Palmas	70,6	Classificado Redistribuição
CATEGORIA 2 ÁREAS TÉCNICAS						
Módulo II	845	Flavia Rodrigues dos Santos	Acessibilidade	Palmas	65,5	Classificada
Módulo II	165	Produza Arte Criação e Vídeo Ltda	Oficina de Elaboração de Projetos Culturais para Grupos Artísticos	Palmas	64	Classificada

CATEGORIA 3 PRIMEIRO FOMENTO						
-	360	Aluizo Alves da Silva	Show Aluizo Alves	Palmas	78,5	Classificado
-	245	Judi Allisson Gomes Souza	Juntos no Mover	Porto Nacional	78,5	Classificada
-	236	Teclart Escola de Música Ltda	Oficina de Musicalização Infantil - Capacitação para Professores da Rede Pública de Ensino	Gurupi	77	Classificada
-	244	Marcelo Linares Pires	Podcast Melodia	Palmas	77	Classificado
-	386	Jeison Cristian Pulzi Lima	Reciclo Art 2023	Palmas	76,6	Classificado

Palmas/TO, 08 de abril de 2024.

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT - ARTES TOCANTINS

LEI PAULO GUSTAVO

Republicação do Resultado Final da 2ª chamada dos suplentes do EDITAL Nº 19 - ARTES TOCANTINS da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

A Comissão Técnica para realização de Chamamento Público, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela Portaria nº 99/2023/GABSEC/SECULT, de 10 de outubro de 2023, faz saber aos interessados a lista com o resultado preliminar da etapa de habilitação dos suplentes do Edital nº 19/2023, cientificando aos interessados, considerando, a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo, e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO a este Edital a lista de habilitados e inabilitados.

EDITAL Nº 19 - ARTES TOCANTINS

MÓDULO	ID	NOME	PROJETO	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA MÚSICA						
Módulo I	695	Fernando Guedes da Silva	Acordes em Harmonia	Palmas	67,5	Desclassificado
Módulo II	1973	Nailson Santos Lima	Musicalagem: música, ritmo e movimento	Palmas	83,5	CLASSIFICADO
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA TEATRO						
Módulo III	383	Ibis Alam de Souza	Circulação "TO no Teatro"	Porto Nacional	57,5	Desclassificado por não assinatura do Termo de Execução Cultural
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA DANÇA						
Módulo III	2488	Tua Produtora	Festival de Dança da Suva Tocantins	Palmas	65	Desclassificado
Módulo III	1941	Rafaela Alves Barros	Companhia Municipal de Dança Gurupi- TO (CMD-Gurupi)	Gurupi	56	Desclassificada

Publique-se.

Palmas/TO, 02 de Maio de 2024.

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 607, DE 7 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ILAINE GEISEL CARVALHO SILVA LIMA, número funcional 890719-2, Professora da Educação Básica, no período de 13 a 27/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 854, de 30 de junho de 2023, publicada na Edição nº 6362, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 608, DE 7 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 523, de 17 de abril de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6554, de 19 de abril de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, SALUA ROMANO DE OLIVEIRA, número funcional 11923083-1, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de abril a 28 de junho de 2024;	no período de 1º a 19 de abril de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 609, DE 7 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a solicitação do cessionário, conforme PORTARIA CCI Nº 384 - CSS, de 14 de março de 2024, Diário Oficial 6532, de 15 de março de 2024;

Considerando que os encargos financeiros enviados ao cessionário sempre foram com carga horária de 180h mensais, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora EDITH GER NEUFEL PAULS, número funcional 271898-1, Professor Normalista, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 610, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6240, resolve:

I - DESIGNAR a Presidente do Conselho Markes Cristiana Oliveira dos Santos como presidente da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do curso de Direito da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Palmas - TO, conforme Processo nº 2023/27000/019306.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 611, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6240, resolve:

I - DESIGNAR a presidente do Conselho Estadual de Educação Markes Cristiana Oliveira dos Santos como presidente da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Recredenciamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Dianópolis - TO; conforme Processo nº 2023/27000/000472.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 612, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 380, de 20 de março de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, CELIA NOLETO ARAÚJO, número funcional 1210360-2, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de março a 29 de junho de 2024;	no período de 1º março a 18 de abril de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 613, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6240, resolve:

I - DESIGNAR a presidente do Conselho Estadual de Educação Markes Cristiana Oliveira dos Santos como presidente da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Recredenciamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Palmas - TO; conforme Processo nº 2023/27000/000472.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 614, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 380, de 20 de março de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024, na parte que designou o Professor da Educação Básica, WARLYTON SILVA MARTINS, número funcional 11759984-4, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de março a 29 de junho de 2024;	no período de 1º de março a 30 de abril de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 615, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6240, resolve:

I - DESIGNAR a presidente do Conselho Estadual de Educação Markes Cristiana Oliveira dos Santos como presidente da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Recredenciamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Paraíso do Tocantins - TO; conforme Processo nº 2023/27000/000472.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 616, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA, Professor Normalista, número funcional 936227-4, no período de 24 a 28/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 617, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a SILVANA AZEVEDO DE MENEZES, Professora da Educação Básica, número funcional 1184920-1, no período de 23 a 27/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1009, de 27 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6382, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 618, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ABGAIL RIBEIRO, Professora da Educação Básica, número funcional 1218123-1, no período de 20/05 a 02/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 619, DE 8 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ALDECY BATISTA DA ROCHA GARCIA, Professor da Educação Básica, número funcional 932519-3, no período de 15/05 a 13/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19 de julho 2023, publicada na Edição nº 6373, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 620, DE 9 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/015031 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 12 de maio de 2024 a 11 de novembro de 2025, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora MARIA DE LOURDES LEONCIO MACEDO, matrícula nº 557186-5, Professor da Educação Básica, lotada na Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional, desta Pasta, município de Palmas, a fim de concluir o Curso de Doutorado em Educação na Amazônia, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 751, DE 11 DE MAIO DE 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/18979

CONTRATO Nº: 031/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.926.401/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de reforma do bloco da cozinha, troca de piso por granitina nos blocos de sala de aula e bloco da cozinha, pintura do piso da quadra e construção de calçadas e acessibilidade, implantação da casa de gás, SPDA e construção dos banheiros e passarela coberta para a quadra da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva - Área Institucional nº 2, Loteamento Setor Aeroporto III, Avenida Aeroporto, CEP: 77.440-430 - Gurupi - TO.

VALOR: R\$ 1.102.999,02 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTES: 540.0000000

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Marcio Henrique de Camargo Santos - Representante Legal da Contratada

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 1/2024/CACS/FUNDEB/TO,
DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre composição dos grupos de Trabalho para realizar acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB/TO, no âmbito do Poder Executivo Estadual - Secretaria da Educação - SEDUC

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e pela Lei nº 3.827, de 29 de setembro de 2021, pelo Regimento Interno do Conselho, combinado com o art. 4º Compete ao CACS-FUNDEB/TO, inciso I - realizar o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo e no inciso XII - realizar visitas, inspetorias e fiscalizações *in loco* e ainda conforme deliberação da plenária realizada em 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, e considerando que o trabalho desenvolvido pelos respectivos conselheiros é de relevância para a sociedade, e que cabe ao Conselho acompanhar e fiscalizar a distribuição e transferência dos recursos do Fundo às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os conselheiros constantes no anexo desta portaria, para composição dos Grupos de Trabalho para realizar acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB/TO, no âmbito do Poder Executivo Estadual - Secretaria da Educação - SEDUC.

Art. 2º Compete ao líder do Grupo de Trabalho informar à Secretaria Executiva, com 30 dias de antecedência, através do e-mail institucional, a data da análise processos e documentos, indicando quais documentos, processos e informações, de forma detalhada, para posterior requisição à Secretaria da Educação.

Art. 3º No prazo estabelecido no artigo anterior, informar também a relação nominal dos conselheiros que participarão da análise.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 20 dias após a análise pelo grupo, para encaminhamento do relatório à Secretaria Executiva.

Sala da Presidência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em Palmas, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CACS/FUNDEB/TO

ANEXO DA PORTARIA Nº 1/2024/CACS/FUNDEB/TO

GRUPOS DE TRABALHO/2024

EQUIPE - OBRAS		
ORDEM	CONSELHEIROS	SEGMENTO
01	Evelyn Monique dos Santos - LÍDER	Sociedade Civil
02	Cynthia Victoria de Sousa Rodrigues	Estudante
03	Walnete Pereira dos Santos	Escolas Quilombolas
04	Haroldo Bucar da Costa	Poder Executivo Estadual

EQUIPE - FORMAÇÃO		
ORDEM	CONSELHEIROS	SEGMENTO
01	Rosy Franca Silva Oliveira - LÍDER	CNTE - TO
02	Ivoneite Amitekwojy Gonçalves Ribeiro KrahoKanela	Escolas Indígenas
03	Fancinete Ribeiro Ferreira Fonseca	Poder Executivo Estadual
04	Amaré Gonçalves Brito	Escolas Indígenas
05	Cynthia Victoria de Sousa Rodrigues	Estudante

EQUIPE - RECURSOS HUMANOS		
ORDEM	CONSELHEIROS	SEGMENTO
01	Pedro Lopes Pereira - LÍDER	Poder Executivo Estadual
02	Grécia Regina Correa Aires	UNDIME - TO
03	Rozilene Gomes da Silva	Pais de Alunos
04	Maykon Dhonnes de Oliveira Cardoso	UNDIME - TO
05	Zuleide Correa da Silva Reis	Poder Executivo Estadual
06	Rosy Franca Silva Oliveira	CNTE - TO

EQUIPE - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
ORDEM	CONSELHEIROS	SEGMENTO
01	Júnia Kelly Álvares Tavares da Paixão - LÍDER	Poder Executivo Estadual
02	Maria Érica Dionísio de Santana	Escolas Quilombolas
03	Cláudia Rocha Trindade Bandeira	Pais de Alunos
04	Rosy Franca Silva Oliveira	CNTE - TO
05	Keila Alves de Freitas Ramalho	Pais de Alunos
06	Kênia Alves Freitas	Pais de Alunos

EQUIPE - GESTÃO COMPARTILHADA		
ORDEM	CONSELHEIROS	SEGMENTO
01	Josiel Gomes dos Santos - LÍDER	CEE-TO
02	Robson Vila Nova Lopes	CEE-TO
03	Evelyn Monique dos Santos	Sociedade Civil
04	Maykon Dhonnes de Oliveira Cardoso	UNDIME - TO
05	Amaré Gonçalves Brito	Escolas Indígenas
06	Fancinete Ribeiro Ferreira Fonseca	Poder Executivo Estadual

EQUIPE - ENSINO E APRENDIZAGEM		
ORDEM	CONSELHEIROS	SEGMENTO
01	Rosângela Ribeiro Leitão - LÍDER	Poder Executivo Estadual
02	Cláudia Rocha Trindade Bandeira	Pais de Alunos
03	Maria Érica Dionísio de Santana	Escolas Quilombolas
04	Keila Alves de Freitas Ramalho	Pais de Alunos
05	Kênia Alves Freitas	Pais de Alunos

EQUIPE - TRANSPORTE		
ORDEM	CONSELHEIROS	SEGMENTO
01	Grécia Regina Correa Aires - LÍDER	UNDIME - TO
02	Haroldo Bucar da Costa	Poder Executivo Estadual
03	Rozilene Gomes da Silva	Pais de Alunos
04	Fancinete Ribeiro Ferreira Fonseca	Poder Executivo Estadual

Palmas/TO, aos 03 de maio de 2024.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CACS/FUNDEB/TO

CONSELHO ESTADUAL ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DOS MUNICÍPIOS NO ICMS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - COEDUCA-TO

Art. 1º O Conselho Estadual Especial para Elaboração dos Indicadores Educacionais dos Municípios no ICMS - COEDUCA-TO, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, instituído pelo art. 11 do Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, tem sua sede em Palmas, Tocantins, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, é regido por este Regimento Interno.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Especial para Elaboração dos Indicadores Educacionais dos Municípios no ICMS - COEDUCA-TO:

I - analisar, consolidar e aprovar o Índice Relativo à Educação - IEduc, anualmente, para sua composição, no Índice de Participação dos Municípios - IPM no ICMS, a ser encaminhado à Secretaria da Fazenda - Sefaz, para publicação;

II - conhecer, analisar e aprovar o Índice Relativo à Educação (IEduc), no IPM Provisório, no ICMS Educação do Tocantins, elaborado pelos setores técnicos da Seduc, antes do encaminhamento dos resultados à Sefaz;

III - receber, conhecer e aprovar parecer da Comissão Técnica Intersetorial da Seduc, acerca das impugnações apresentadas pelos municípios, para a constituição do Índice Definitivo do ICMS Educação, antes do encaminhamento dos resultados à Sefaz;

IV - expedir resoluções;

V - aprovar as atas de suas reuniões;

VI - sugerir alterações na lei e no decreto que dispõem sobre o procedimento e a avaliação do ICMS Educacional, que regem a elaboração do Índice Relativo à Educação no IPM;

VII - executar outras tarefas relacionadas à elaboração e à fixação do Índice Relativo à Educação.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 3º O COEDUCA-TO é composto pelos seguintes membros:

I - Secretário da Educação, que o presidirá, tendo como suplente o Superintendente de Finanças;

II - Superintendente de Educação Básica, titular; e o Diretor de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios, suplente, da Secretaria da Educação;

III - titular e suplente, do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO;

IV - titular e suplente, da União dos Dirigentes Municipais de Educação no Tocantins - UNDIME/TO;

V - titular e suplente, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ/TO;

VI - titular e suplente, da Universidade do Norte do Tocantins - UFNT/TO;

VII - titular e suplente, da Fundação Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS/TO;

VIII - dois prefeitos municipais, sendo um titular e outro suplente, indicados pela Associação Tocantinenses dos Municípios - ATM/TO;

§1º São membros natos, o titular e o suplente, citados no inciso I do *caput* deste artigo e exercerão as atribuições de Presidente e Vice-Presidente do Conselho, respectivamente.

§2º O COEDUCA-TO será secretariado por dois servidores, lotados na Diretoria do ICMS da Seduc, titular e suplente, designados por portaria.

§3º Os membros representativos, enumerados nos incisos II a VIII, do *caput* deste artigo, terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§4º Serão convocados para participarem das reuniões os Conselheiros titulares e suplentes, sendo que estes terão os mesmos direitos e deveres, quando da ausência do titular.

§5º A designação dos membros titulares e suplentes dar-se-á por meio de portaria, expedida pela Seduc.

§6º A função de membro do COEDUCA-TO não será remunerada.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º São atribuições do Presidente do COEDUCA-TO:

I - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II - representar o Conselho, em juízo e fora dele;

III - dar posse aos Conselheiros;

IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

V - aprovar, previamente, a pauta de reuniões do Conselho;

VI - convocar sessões ordinárias e extraordinárias, de acordo com este Regimento e com a conveniência dos trabalhos;

VII - proferir voto pessoal e de qualidade, em caso de empate nas decisões do Conselho;

VIII - solicitar a indicação de Conselheiro, quando ocorrer vacância na composição do CEIPM-ICMS;

IX - assinar as resoluções que aprovelem ou alterem este Regimento Interno, em conformidade com o disposto no art. 6º;

X - submeter ao plenário do Conselho a aprovação da ata da reunião anterior, as análises e pareceres técnicos da Comissão Intersetorial da Seduc sobre os processos impugnatórios, para votação e demais assuntos relativos à elaboração do IPM e de sua competência;

XI - resolver questões de ordem formuladas e determinar providências;

XII - convocar técnicos encarregados da elaboração do Índice Relativo à Educação no ICMS e de setores pertinentes, para prestarem esclarecimentos aos Conselheiros sobre a elaboração do ICMS Educação.

SEÇÃO II DOS SECRETÁRIOS DO CONSELHO

Art. 5º Os atos de Secretaria do Conselho serão realizados pelos servidores da Diretoria do ICMS Educacional da Seduc, sendo titular e suplente designados por portaria.

Art. 6º São atribuições dos Secretários do COEDUCA-TO:

I - acompanhar e auxiliar, tecnicamente, a reunião, após a abertura pelo seu Presidente ou suplente, em conformidade com a pauta, zelando por sua ordem;

II - desenvolver trabalhos administrativos, como receber, tramitar, expedir e arquivar documentos relativos ao Conselho e aos processos impugnatórios;

III - prestar informações técnicas e administrativas aos membros da Comissão de Impugnação, quando das análises das impugnações dos municípios, acerca do Índice Provisório Relativo à Educação para Constituição do ICMS Educacional no IPM;

IV - elaborar e recolher as assinaturas nas atas das reuniões do Conselho;

V - enviar, à Sefaz, editais, atas, resoluções, atos e decisões do Conselho, acerca dos Índices Relativo à Educação que vão compor o ICMS Educacional no IPM;

VI - distribuir, com antecedência mínima de quatro dias, aos membros do Conselho, a ata da sessão anterior, a ser submetida à discussão e votação, bem como a pauta da reunião convocada;

VII - manter arquivo atualizado de todos os documentos utilizados na elaboração e na fixação do Índice Relativo à Educação, para constituição no IPM do ICMS Educacional;

VIII - manter atualizado, no sítio da Secretaria da Educação, os resultados da elaboração do Índice Relativo à Educação, após sua publicação pela Sefaz;

IX - remeter, previamente, aos membros do Conselho, via correio eletrônico, relatórios, pareceres, notas técnicas e explicativas, emitidos pelos técnicos da Seduc e pela Comissão Técnica Intersetorial, acerca do Índice Relativo à Educação, quando do levantamento do indicador provisório e do definitivo do ICMS Educação no IPM.

X - executar outras funções que estejam em sua competência, para dar andamento aos trabalhos do Conselho.

SEÇÃO III DOS MEMBROS REPRESENTATIVOS

Art. 6º Os Conselheiros deverão representar o COEDUCA-TO em reuniões e votações que impactem a composição do Índice Relativo à Educação, referentes ao ICMS Educação no IPM, e atuar propondo melhorias nos indicadores educacionais, bem como no tratamento de informação e de legislação próprias que promovam a partilha do ICMS Educação.

Parágrafo único. São obrigações dos membros representativos:

I - comparecer às reuniões do COEDUCA-TO;

II - assinar as atas das reuniões;

III - analisar os documentos dos processos impugnatórios, as notas técnicas e os pareceres, subsidiando a sua decisão;

IV - prestar assistência aos municípios, quando provocado, com informações técnicas acerca dos índices relativos à educação, a partir de orientação dos técnicos da Seduc;

V - propor alteração na legislação pertinente ao Conselho, inclusive a este regimento;

VI - aprovar, por maioria simples, o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

SEÇÃO I REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 7º O COEDUCA-TO se reunirá, ordinariamente, conforme dispõe o §9º deste artigo, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quatro ou mais dos seus membros, em data, horário e local previamente designados.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

§2º As reuniões extraordinárias somente serão convocadas na hipótese de existência de matéria a ser examinada, em caráter de urgência, e com a antecedência mínima de 24 horas.

§3º As reuniões são restritas aos membros do COEDUCA-TO, e, poderão ser públicas, quando, por decisão do Conselho, a pedido de qualquer Conselheiro.

§4º Poderá o Presidente convidar outras autoridades a participarem das reuniões, para prestarem esclarecimentos acerca de matérias incluídas na pauta, sendo lhes vedada a participação nos debates e na votação.

§5º O Conselho não poderá ser instalado sem que estejam presentes, no mínimo, a maioria simples de seus membros, sendo considerado, para tanto, o primeiro número inteiro após a metade de seus membros;

§6º As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

I - verificação do *quórum*;

II - abertura da reunião pelo Presidente;

III - discussão e votação das matérias de caráter urgente, a serem incluídas na pauta da reunião;

IV - leitura da pauta, inclusive com as matérias em regime de urgência;

V - leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;

VI - distribuição do expediente;

VII - assuntos de ordem geral.

§7º Quando se tratar de ata de reunião realizada em gestão anterior, somente será lida, pois deverá estar assinada pelos ex-membros do COEDUCA-TO;

§8º Será apresentada ao Presidente do Conselho, logo no início da sessão, por qualquer dos seus membros, a matéria em regime de urgência, acompanhada das justificativas cabíveis, a qual será votada pelos demais Conselheiros, para ser incluída na pauta da reunião.

§9º As reuniões ordinárias acontecerão:

I - na última semana do mês de abril, em dia útil, para aprovação do Índice Provisório Relativo à Educação;

II - na primeira semana do mês de junho, em dia útil, de forma a alcançar a data-final para a publicação do Índice Definitivo Relativo à Educação, para a composição do ICMS Educação no IPM - Definitivo.

SEÇÃO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º As reuniões do COEDUCA-TO serão convocadas e conduzidas pelo Vice-Presidente, quando da ausência do Presidente.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas nas dependências da Seduc e poderão ocorrer de forma híbrida, presencial ou remota, sendo mediada por recursos tecnológicos, a fim de resguardar a participação integral de seus membros.

§1º A Seduc suprirá todas as necessidades relativas a recursos humanos, materiais e financeiros, indispensáveis ao funcionamento do Conselho, podendo, inclusive, seus técnicos se manifestarem em processos de impugnações ou consultas, mediante a expedição de pareceres ou de notas técnicas.

Parágrafo único. Durante os debates, os Conselheiros manifestar-se-ão pela ordem do pedido da palavra, podendo o Presidente chamar os trabalhos à ordem ou suspender a sessão, quando julgar necessário.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. No decorrer dos trabalhos, qualquer membro do Conselho poderá apresentar sugestões, solicitações e esclarecimentos sobre o assunto em pauta.

§1º Cada autor ou relator de proposta disporá de 10 minutos, prorrogáveis por igual período, para discorrer e justificar a propositura, cabendo a ele elaborar relatório sistematizado do fato.

§2º O proponente da matéria em discussão poderá, sempre que necessário, intervir nos debates, para prestar esclarecimento durante o tempo concedido pelo Presidente.

§3º Nos demais casos, caberá ao Presidente designar o relator.

SEÇÃO IV DAS VOTAÇÕES

Art. 11. Encerrada a discussão, o Presidente declarará iniciada a votação da matéria.

§1º Os Conselheiros poderão pedir vistas dos processos impugnatórios, devendo ser devolvidos ao Conselho em até 72 horas, antes do horário da convocação da reunião em primeira chamada.

§2º As decisões válidas serão aquelas que obtiverem os votos da maioria simples dos membros presentes na reunião.

§3º O Conselheiro será impedido de votar no processo quando for o Chefe do Executivo Municipal, vereador ou parente, até o terceiro grau de um deles, do município interessado na matéria objeto de votação.

SEÇÃO V DAS FALTAS

Art. 12. Será considerada falta o não-comparecimento do Conselheiro e de seu suplente à reunião, sem justificativa.

Art. 13. Acarretará a perda do mandato a falta não justificada a duas reuniões consecutivas ou a três intercaladas, durante o período do seu mandato;

§1º Considera-se falta justificada, para efeito deste artigo:

I - licença concedida para tratamento de saúde do Conselheiro, seu cônjuge ou filhos;

II - por outro motivo qualquer, se assim decidir o Conselho, por maioria.

§2º As justificativas de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior são apresentadas escritas, na Secretaria do COEDUCA-TO, no prazo de até 5 dias úteis da falta ocorrida, devidamente firmadas pelo Conselheiro ou suplente e acompanhadas, se necessário, por documentos comprobatórios, para análise e decisão do Conselho.

§3º O não-cumprimento do disposto no §2º deste artigo implicará falta não justificada.

CAPÍTULO VI DO RECURSO

Art. 14. Das decisões do Conselho, para o índice provisório, quando contrárias às pretensões de determinados municípios, caberá pedido de impugnação, em primeira instância, em até 30 dias corridos, contados após a publicação no Diário Oficial do Estado.

§1º As impugnações são apresentadas por intermédio dos prefeitos municipais ou de seus representantes legais e serão iniciadas no âmbito do Sistema Informatizado do ICMS Educacional - SISEDU, na sede da Secretaria da Fazenda, em Palmas.

§2º Quando a data-limite ocorrer em fim de semana ou feriado, o prazo é postergado para o próximo dia útil.

§3º Os pedidos de impugnação, encaminhados pela Sefaz, serão direcionados pelos técnicos da Diretoria do ICMS Educacional à Comissão Técnica Intersetorial da Seduc, que realizará as análises das impugnações e do conteúdo material.

§4º O resultado da análise das impugnações, por meio de parecer, será apresentado ao Conselho, para validação do Índice Definitivo Relativo à Educação, para composição do ICMS Educação no IPM, a ser encaminhado à Sefaz, obedecendo aos prazos legais.

§5º A Seduc publicará, em seu sítio, posteriormente, pós a publicação no Diário Oficial, os resultados do índice relativo à educação, tanto o provisório quanto o definitivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As resoluções do Conselho terão caráter decisório para os assuntos de sua exclusiva competência.

Art. 16. A ata das reuniões do Conselho, após aprovadas, serão assinadas por todos os membros, publicadas no portal da Secretaria da Fazenda e arquivadas na Diretoria do ICMS Educacional, na Secretaria da Educação.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo COEDUCA-TO.

Art. 18. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
Presidente do Conselho Estadual Especial para Elaboração dos Indicadores Educacionais dos Municípios no ICMS - COEDUCA-TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CAIC
JORGE HUMBERTO CAMARGO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Associação de Apoio ao CAIC Jorge Humberto Camargo, CNPJ sob o nº 01.071.395/0001-86, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, Normas Técnicas ABNT 8.460 para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola, do município de Araguaína - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 24/05/2024, horário: 08:00min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3412-2022 e através do e-mail: escolacaicfinanceiro@gmail.com.

Araguaína/TO, 07 de maio de 2024.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Associação Comunitária da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, CNPJ sob o nº 01.341.481/0001-61, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição gás de cozinha Glp 13 kg, para atendimento a Escola Estadual Professor Vicente José Vieira de Barra do Ouro - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 22/05/2024, horário: 08 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99223-8915 e através do e-mail: vicentevieira@ue.seduc.to.gov.br.

Barra do Ouro - TO, 06 de maio de 2024.

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE, localizada no município de Campos Lindos, CNPJ/MF sob o nº 02.199.744/0001-02, por meio do pregoeiro (a) Flávia Gomes Coêlho, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção da Unidade Escolar Manoel Alves Grande. Data de abertura: 22/05/2024, às 8:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Manoel Alves Grande. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3484-1136 e através do e-mail: financeiroeemag17@gmail.com.

Campos Lindos/TO, 08 de maio de 2024.

VANDERLEI BARBOSA DA COSTA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, CNPJ sob o nº 01.064.859/0001-27, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios de copa/cozinha, para a demanda do ano letivo de 2024, do município de Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal, no link: <https://bnc.org.br/> ou na unidade escolar. Data da abertura: 17/05/2024, horário: 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3476-2740 e através do e-mail: cofincpmx@gmail.com ou coadcmpx@gmail.com

Colinas do Tocantins/TO, 08 de maio de 2024.

CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo
CONTRATADA: Minimercado Coelho Eireli
CNPJ: 07.718.326/0001-06
OBJETO: Aquisição de materiais para confraternização do dia Mães conforme a Meta 3.1.1 Ação 11
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.295,90 (Três Mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/05/2024 e encerramento em 06/06/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Celma Renata Soares Rodrigues - Representante legal da Contratante;
Luciana Martins Soares Coelho - Representante legal Contratada.

CELMA RENATA SOARES RODRIGUES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA BENEDITO PEREIRA BANDEIRA

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Benedito Pereira Bandeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de limpeza de duas fossas, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços da empresa FABISTER OLIVIEIRA SANTOS, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: FABISTER OLIVIEIRA SANTOS CNPJ: 52.901.897/0001-28, visando à contratação de prestação de serviço em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 005/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FABISTER OLIVIEIRA SANTOS CNPJ	52.901.897/0001-28	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.200,00

Formoso do Araguaia - TO, 07 de maio de 2024.

JERCILENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 001, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Palmas - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Vanda da Silva Santos - Matrícula:11924896/1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Dulcilene Pereira Lima - Matrícula: 11793856-3

Zélia Vieira Rodrigues - Matrícula: 405222-12

Morgana Silva santos Freitas - Matrícula: 11729147-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANA MARQUES DE MESQUITA MENEZES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José

CONTRATADA: Casa de Carne Central Ltda

CNPJ: 32.984.017/0001-17

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.005,00 (trinta e um mil e cinco reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024

Presidente - Unidade Gerenciadora: Werky Silva Noleto

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Waner Ribeiro da Silva

WERKY SILVA NOLETO

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFRONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS
INDÍGENAS DE ITACAJÁ II

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023

CONTRATANTE: AASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS
INDÍGENAS DE ITACAJÁ II

CONTRATADA: GEOVANE N DE SOUZA

CNPJ: 30.586.202/0001-28

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 992,25 (novecentos e noventa dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: RAYANA CAMPOS FERREIRA

Representante Legal do Fornecedor Registrado: ROSE RESPLANDES SILVA

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PROCESSO Nº: 2024/79010/000120 - CIRCUITO TOCANTINENSE DE FUTEVÔLEI-2024

ASSUNTO: PROPOSTA DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DE 6 ETAPAS DO CIRCUITO ESTADUAL DE FUTEVÔLEI-2024

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU é a entidade responsável, pela promoção, apoio e execução de programas, ações, atividade e projeto ligado ao esporte, lazer e juventude no Estado do Tocantins, podendo para tanto estabelecer parcerias mediante termo de Colaboração e/ou acordo de cooperação com entidades públicas e privadas, de acordo com as disposições legais.

Nesse sentido, esta Secretaria pretende ampliar a prática esportiva nas mais diversas modalidades. Portanto, o referido Termo de Parceria acima citada coaduna com a política desta Pasta, pois pretende atender a comunidade desportiva com a realização do Projeto Inclusão Social através do esporte.

O Governo do Estado do Tocantins tem como uma das principais metas garantir o apoio a eventos esportivos das mais variadas modalidades para que toda comunidade que necessita de acesso ao esporte possa desfrutar de iguais condições e permanência.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE ESPORTIVA

Para a escolha das modalidades esportivas a serem contempladas nas ações esportivas da Secretaria dos Esportes e Juventude no ano de 2024, lovou-se em consideração as modalidades que já haviam sido desenvolvidas no âmbito da Secretaria em anos anteriores.

Ressalta-se que a Secretaria dos Esportes e Juventude do Estado realizará vários eventos esportivos no ano de 2024, com a devida INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, e para tanto, se valerá de Termos de Colaboração com as mais variadas Federações Esportivas disponíveis em nosso Estado, sendo que os critérios de escolha das modalidades, como já dito, leva em consideração experiências anteriores com os eventos correlatos, o público alcançado nesses eventos, bem como a assiduidade da participação dos atletas, além dos relatórios de acompanhamento dos eventos já realizados, quer sejam oriundo de Emendas Parlamentares ou Recursos oriundos da Iniciativa Privada.

Portanto, além do evento esportivo aqui em discussão, ainda serão realizados outros eventos esportivos com outras modalidades e com a participação e expertise das correspondentes Federações.

DOS CRITÉRIOS PARA A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO

A Lei 9.615, de 24 de março de 1998 criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades regionais de desporto como responsáveis únicas pela direção das modalidades esportivas nas Unidades da Federação, assim estabelecendo:

“Art. 13 - o Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo Único - O Sistema Nacional de Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas e direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização e prática do desporto, bem como as incumbidas a Justiça Desportiva e, especialmente:

I - o Comitê Olímpico Brasileiro - COB;

II - o Comitê Paraolímpico Brasileiro;

III - as entidades nacionais de administração do desporto;

IV - as entidades regionais de administração do Desporto;

V - as ligas regionais e nacionais; VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro aderiu ao princípio da unicidade diretiva, como bem explicita SOUZA, Pedro Trengrouse Laigner in Princípios de Direito Desportivo:

“Por último, mas nem por isso menos importante, conforme exemplos da quase totalidade das Associações Esportivas Internacionais é necessário sublinhar o Princípio da Unicidade que é responsável por garantir a Unidade do Ordenamento Jurídico Desportivo uma vez que zela pela segurança jurídica e política do sistema, imprescindíveis à prática e ao desenvolvimento do desporto. Este princípio nos orienta no sentido da importância do reconhecimento de apenas uma entidade capaz de organizar e representar o desporto de um país. A organização do desporto não pode prescindir de jurisdições bem definidas e o reconhecimento de apenas uma entidade de organização do desporto é fundamental para isso.”

Mencionado princípio tornou-se a base fundamental da ordem desportiva no Brasil que em seu modelo seguiu o Sistema Político Federal, pois referido termo refere-se a uma extensa categoria de sistemas políticos nos quais, ao contrário da concentração de competências e poderes dos sistemas unitários, há diferentes níveis de governo, competências compartilhadas e independentes, instituições comuns e autônomas.

Este gênero abrange uma série de formas não unitárias específicas como, por exemplo, federações e confederações. A separação de poderes é o ponto de partida para o Federalismo.

Inspirada nesses princípios, a estrutura do esporte brasileiro organizou-se de maneira que cada município possui uma liga, cada estado possui uma Federação, e o país, uma Confederação ou União de Estados, todos dotados de autonomia político administrativa.

Concluimos de pronto que a forma de organização do Desporto no Brasil está intimamente relacionada com a forma de organização do próprio país e que o Princípio Federativo gravado em nossa Constituição é também um princípio observado pelo Ordenamento Jurídico-Desportivo Brasileiro.

Destarte, o Estado do Tocantins integra o Sistema Nacional do Desporto por suas Federações Esportivas constituídas por modalidades esportivas, denominadas na Lei 9615/98 como Entidades Regionais de Administração do Desporto.

No caso da Confederação Brasileira de Futevôlei, Entidade Nacional de Administração do Desporto, é a responsável pela modalidade esportiva (futevôlei) em todo o País, filiando as Federações Desportivas dos Estados a quem cabe à responsabilidade diretiva da modalidade na unidade da federação.

O processo em epígrafe trata-se de uma PARCERIA com recursos, direcionada para a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEVÔLEI, no valor de R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) conforme a Ação: 2325 - PROMOÇÕES E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS.

Portanto, a entidade, FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEVÔLEI - FTFV que escolhida como parceira para realização do evento esportivo em questão ao CIRCUITO TOCANTINENSE DE FUTEVÔLEI, possui exclusividade para a organização e realização do evento proposto como direito legal decorrente da Lei 9615/98, o que demonstra de forma clara a exclusividade para realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de FUTEVÔLEI no Estado do Tocantins.

Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Decreto 5816/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014 em seu art. 5, define que:

“Art. 5º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”.

Já o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Como se demonstrou retro, a entidade escolhida possui expertise e legitimidade para realização do evento proposto, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

A proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado e para a sociedade, vez que o próprio cenário onde são realizadas as práticas físicas - especificamente o Futevôlei no Tocantins.

De fato, o Futevôlei é considerado um fenômeno sociocultural do Brasil, que, historicamente construído, é capaz de movimentar a vida de inúmeras pessoas, é capaz de influenciar diversos segmentos da sociedade (econômico, político, cultural, social e etc.), abarcando uma gama de elementos subjetivos ao homem, como: paixão, emoção empolgante, expectativa, frustração, etc., levando-o a sentir uma diversidade de reações físicas: suor, lágrimas, sorrisos, tremedeiras, palpitações, expressões faciais, entre outros.

ANÁLISE DO PREÇO

A razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação dos preços praticados e a vantagem da parceria.

DECISÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 5 do Decreto 5816/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil. Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Palmas - TO, 09 de maio de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 2023/25000/000.863
ASSUNTO: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO NO ESTADO DO TOCANTINS

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado de julgamento dos documentos de habilitação da concorrência acima referenciada, que tem como objeto a concessão dos serviços públicos lotéricos no âmbito do Estado do Tocantins, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela União, em meio virtual, física-eletrônica ou física não-eletrônica ao CONSÓRCIO LOTOTINS, constituído pelas empresas habilitadas, conforme publicação na edição nº 6.539, do DOE, de 27 de março de 2024, no valor total de R\$ 15.371.424,02 (quinze milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) em concordância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

Palmas/TO, 09 de maio de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023
PROCESSO: Nº 2022/25000/000469
COOPERADA: SECRETARIA DA FAZENDA
COOPERANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS
OBJETO: Permitir o acesso pelo AGETO ao SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária.
VALOR TOTAL: sem ônus
VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024
SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda, Márcio Pinheiro Rodrigues - Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA COREF/SEFAZ/TO Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a PORTARIA SEFAZ Nº 232/2024/GABSEC, de 04 de março 2024, publicado no Diário Oficial nº 6526, de 07 de março de 2024, e com fulcro nos artigos 174, inciso I, 175 e 177 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando a fundamentação contida no DESPACHO Nº 11/2024/GABSEC/SEFAZ, de 29/04/2024, proferido nos autos 2024/25000/000260.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Investigativa nº 2024/25000/000260, instaurada através da PORTARIA SEFAZ Nº 02, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.536, de 22 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARTUR ALCIDES DE SOUSA BARROS
Corregedor Fazendário

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Tributação Agronegócio e Comércio Exterior, nos termos do art. 22, IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, fica a empresa abaixo indicada devidamente NOTIFICADA sobre o Termo de Início de Fiscalização, conforme Ordem de Serviço nº 2024/000053, será realizado procedimento de AUDITORIA FISCAL, utilizando somente os documentos existentes nos arquivos da SEFAZ e na EFD. Relatamos que, a empresa foi visitada e seu Procurador não assinou os documentos iniciais, foi enviado o documento em pdf para o email disponível no BIC (paralegal@nova.com.br) e os Correios não disponibiliza entregas à domicílio de correspondências no Distrito de Luzimangues. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do quinto dia da publicação deste, para conclusão dos trabalhos na empresa TERRA NOVA TRADING LTDA, Inscrição Estadual sob o nº 29.502.739-8 e CNPJ sob o nº 39.828.926/0006-10.

Palmas/TO, 25 de abril de 2024.

SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS
Auditor Fiscal da Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2024

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90038/2024, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS MÁQUINAS E MOTORES LTDA. - CNPJ: 11.726.521/0015-42

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Un.	<p>Veículo tipo ônibus - 40 lugares, caracterizado, conforme especificações técnicas a seguir:</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>1.1. Veículo modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERESTADUAL para no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados, motor diesel, cor branca, rádio transceptor móvel, caracterizado com grafismo da PMTO.</p> <p>1.2. Veículo novo, 0 (zero) Km, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;</p> <p>1.3. Fabricação nacional ou nacionalizada, com índice mínimo de 60% de nacionalização.</p> <p>2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>2.1. Capacidade de transporte: mínimo 40 passageiros sentados, mais motorista, com ar condicionado;</p> <p>2.2. Motor: traseiro ou dianteiro, combustível diesel, com gerenciamento eletrônico de combustão interna, ciclo Diesel, em conformidade com no mínimo o PROCONVE P8/EURO VI e freio motor com as seguintes características:</p> <p>1) Turbocooler;</p> <p>2) Potência mínima de 200 cv;</p> <p>3) Mínimo de 4 cilindros em linha;</p> <p>4) Torque mínimo de 78 kgf.m;</p> <p>2.3. Transmissão caixa de mudanças totalmente sincronizada; mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré.</p> <p>2.4. Embreagem: tipo monodisco a seco; Acionamento hidropneumático.</p> <p>2.5. Direção: hidráulica integral e volante ajustável.</p> <p>2.6. Suspensão: Pneumática integral original da fabricante do chassis; Amortecedores telescópicos; Barra estabilizadora.</p> <p>2.7. Sistema elétrico: bateria livre de manutenção 170 Ah/2 x 12 V; Tensão nominal de 24 volts; Alternador de 28 volts/80 A;</p> <p>2.8. Freios: a ar comprimido de dois circuitos; Tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Com regulador automático; Dotado de freio de estacionamento; Dotado de freio motor com acionamento eletropneumático, por tecla, conjugado com freio de serviço; Com ABS.</p> <p>2.9. Tanque de combustível: plástico (polietileno) com capacidade mínima de 270 litros;</p> <p>2.10. Painel de instrumentos: o painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo tais como: velocímetro, conta-giros, mostrador do nível de combustível, mostrador temperatura da água, hodômetro etc.</p> <p>2.11. Chassi: tipo longarina perfil U com travessas tubulares, composto de 5 módulos. Fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 38 + Ti (ABNT NBR 6656), ou similar equivalente. - Comprimento total chassis, mínimo 11.500mm;</p> <p>2.12. Aros e pneus: aros das rodas 7.50 X 22.5 - Pneus 275/80 R 22.5 (radiais, sem câmara) - Com um conjunto de roda e pneu reserva para versão rodoviária (estepe) - Obs.: A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 meses;</p> <p>3. DIVERSOS</p> <p>3.1. Acessórios:</p> <p>1) Extintor de incêndio tipo pó químico: 01;</p> <p>2) Triângulo de segurança: 01;</p> <p>3) Roda com pneu sobressalente: 01;</p> <p>4) Rádio com CD/MP3/USB e alto-falantes com antena interna instalados na cabine;</p> <p>5) Ferramentas: - 1 (um) cofre de ferramentas com dispositivo para fechamento (chave ou cadeado); - 1 (um) martelo tipo pena, peso aproximado de 500 g; - 1 (um) marreta de borracha, peso aproximado de 500 g; - 1 (um) alicate regulável com eixo corredeiro e comprimento de 300 mm; - 1 (uma) alavanca de aço, comprimento aproximado de 1 m; - 1 (uma) chave de fenda 1/4" x 6"; - 1 (uma) chave de roda com alavanca; - 1 (uma) macaco hidráulico (de acordo com o modelo da viatura); e - 1 (uma) Jogo de chave fixa (boca), 2 bitolas (adequadas à viatura).</p> <p>4. CARACTERÍSTICA DA CARROCERIA</p> <p>4.1. Estrutura:</p> <p>1) Estrutura da base A - estrutura deverá ser constituída de aço estrutural, dimensionado adequadamente à capacidade de transporte, com acabamento superficial anticorrosivo e massa antirruídos;</p> <p>2) Estruturas laterais - Em perfis estruturais, ou estrutura tubular, de alumínio ou aço estrutural zincado, galvanizado ou outro com proteção superficial, de comprovada resistência anticorrosiva;</p> <p>3) Estrutura do teto - Em perfis estruturais, ou estrutura tubular, de alumínio ou aço estrutural zincado, galvanizado ou outro com proteção superficial, de comprovada resistência anticorrosiva;</p> <p>4) Estrutura frontal e traseira - Em perfis de alumínio ou aço estrutural zincado, galvanizado ou outro com proteção superficial, de comprovada resistência anticorrosiva;</p> <p>5) Para-choque dianteiro/traseiro - Com estrutura base e reforços em aço, com revestimento em fibra de vidro ou plástico reforçado.</p> <p>4.2. Componentes externos:</p> <p>1) Frontal e traseira: em fibra de vidro ou plástico reforçado, com estrutura de reforço em aço, com proteção superficial e pintura de acabamento;</p> <p>2) Lateral: integralmente em chapas de alumínio liso ou chapas de aço galvanizado e/ou zincado. Ambos os materiais deverão possuir a devida proteção superficial para o recebimento da pintura de acabamento;</p>	Volkswagen 17230/ Mascarello Roma M4	1.067.000,00	3.201.000,00

			<p>3) Teto: com isolamento térmico, em chapa de alumínio liso. Admite-se fibra de vidro, plástico reforçado ou chapas de aço galvanizado, e/ou zincado. Todos os materiais deverão possuir a devida proteção superficial para o recebimento da pintura de acabamento.</p> <p>4) Iluminação externa deve atender aos preceitos regulamentares do Código Brasileiro de Trânsito, seus Regulamentos e Resoluções.</p> <p>5) Janelas: Janelas rodoviárias com vidros fechados fumê, com cortinas de tecido sarja na cor azul marinho;</p> <p>6) Saídas de emergência: as saídas de emergência devem atender às especificações do CONMETRO.</p> <p>7) Portas: 01 (uma) Porta pneumática, largura mínima de 0,85 m, localizada na lateral dianteira direita, fabricada com vidros temperados, com acionamento pneumático para abertura e fechamento e controle do motorista;</p> <p>8) Para-brisa: inteiriço, laminado e incolor, com limpador acionado por motor elétrico e lavador. Admite-se para-brisa bipartido;</p> <p>9) Espelhos retrovisores: espelhos retrovisores externos, bifocais com boa visão para o motorista;</p> <p>10) Traseira: em vidro inteiriço, temperado e incolor. Admite-se vidro bipartido;</p> <p>11) Refletores laterais: Existência de refletores laterais nos balanços dianteiro e traseiro, indicadores de posição e direção laterais centrais, na cor âmbar. "Brake light" na traseira.</p> <p>12) Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante.</p> <p>4.3. Componentes internos:</p> <p>1) Assentos:</p> <p>a) Poltronas duplas reclináveis do tipo semi-leito, com no mínimo 1050 mm de largura da lateral ao corredor, com largura de 450 mm, e distância entre a borda de um assento e a poltrona localizada à sua frente, quando ela estiver totalmente inclinada, de 280 mm, com revestimento predominantemente na cor azul, com braços laterais móveis, com apoio pés fixo, com cinto de segurança subabdominal retrátil.</p> <p>b) Porta revistas com duas cintas e localizado na traseira das poltronas;</p> <p>c) 02 (dois) jogos de cabeceira branca para as poltronas;</p> <p>d) Traseiros dos assentos, portas e anteparos com revestimento em laminado melamínico (fórmica) ou material sintético de alta resistência (deve ser harmonioso com o layout interno);</p> <p>2) Piso: Piso em assoalho plano revestido com tapete de alta resistência (PVC) antiderrapante, na cor predominante azul;</p> <p>3) Ventilação: deverá estar dotado de sistema de ventilação forçada de ar que funcione mesmo estando o veículo parado, e que assegure uma renovação de ar em seu interior pelo menos 20 vezes por hora. A renovação do ar deverá efetuar-se uniformemente, por todo o interior do veículo, com suas portas e janelas fechadas, independentemente da velocidade de marcha. Qualquer que seja o sistema de ventilação utilizado, quando houver bocas de admissão e de exaustão de ar deverão estar equipadas com dispositivos de regulação ou orientação direcional. As entradas de ar deverão ser projetadas e instaladas de maneira que possam assegurar a devida ventilação, sem permitir a penetração de água ou de gases de combustão para o interior do ônibus. O sistema de ventilação deve existir independentemente do sistema de refrigeração.</p> <p>4) Poltrona do motorista: poltrona para motorista com mecanismo pneumático com apoio de cabeça e revestimento padrão do salão; Cinto de segurança de três pontos; deve ser acolchoada, regulável e anatômica; deve possuir ventilação; suspensão e amortecimento hidráulico ou possuir um pino de interligação na estrutura de sustentação da mesma, evitando-se os movimentos oscilatórios, verticais acentuados, assegurando-se os aspectos operacionais e de conforto do motorista, minimizando-se o desgaste físico e mental; Inclinação de pelo menos 5 estágios; movimento longitudinal, mínimo, de 120 mm com 4 posições de travamento; As dimensões mínimas serão 45 cm de largura, 40 cm de profundidade e 50 cm de altura do encosto, sem considerar o apoio para a cabeça.</p> <p>5) Compartimento do motor dotado com isolamento termo acústico;</p> <p>6) Corrimão de acesso: 01 (um) em cada lado de acesso, em alumínio polido ou em material de resistência anticorrosiva similar;</p> <p>7) Protetor atrás do motorista: Deverá existir um anteparo fixo e resistente atrás da poltrona do motorista, desde a parede lateral do compartimento até ultrapassar a referida poltrona em pelo menos 10 cm, e desde o assoalho até o nível superior das janelas ou da parte inferior da porta embulhos, se existir. A partir de 60 cm acima do assoalho das poltronas situadas imediatamente atrás do posto do motorista, a divisória deverá ser construída com material transparente e dotada de cortinas ou de outro dispositivo de proteção solar;</p> <p>8) Porta pacotes:</p> <p>a) Montados nas duas laterais, desde a primeira até a última poltrona, abaixo do teto, com vão mínimo de 300mm para volumes de peso até 7 kg;</p> <p>b) Dotado de iluminação individual;</p> <p>9) Espelho interno: Dotado com 01 (um) espelho central com boa visibilidade para o interior do compartimento;</p> <p>10) Bagageiro: bagageiro com espaço em compartimento fechado compatível com a capacidade máxima de passageiros;</p>			
--	--	--	--	--	--	--

		<p>11) Deverá conter plaqueta no lado esquerdo do motorista com inscrições indicativas da tara, lotação, peso bruto total, capacidade máxima de tração, número do chassi e número do motor.</p> <p>12) Ar Condicionado: ar condicionado de teto com capacidade mínima de 100.000 BTU/H, com regulagem de separação para cabina e o compartimento de passageiros;</p> <p>13) Isolamento térmico: térmico total da carroceria e capô do motor; com no mínimo uma tomada de ar no teto com mecanismo de abertura de emergência.</p> <p>5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS</p> <p>5.1 Todas as adaptações devem ser feitas por empresas homologadas pela fabricante dos veículos.</p> <p>6. PINTURA E GRAFISMO</p> <p>6.1. Pintura na cor branca sólida de fábrica;</p> <p>6.2. Grafismo no padrão da Escola de Futebol do 1º Batalhão, conforme modelo a ser apresentado oportunamente.</p> <p>7. RÁDIO DE COMUNICAÇÃO</p> <p>7.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <p>7.1.1. Os terminais de rádio oferecidos devem operar na faixa de 136-174MHz.</p> <p>7.1.2. Os terminais de rádio oferecidos devem ser de muito boa qualidade e ter de passar o padrão MIL-STD-810 C / D / E / F / G. Os fornecedores devem fornecer detalhes de todos os padrões com os quais seus terminais de rádio estão em conformidade.</p> <p>7.1.3. Os terminais de rádio propostos devem funcionar em modo ANALÓGICO OU DIGITAL e compatível com o sistema analógico existente.</p> <p>7.1.4. Todos os terminais de rádio devem suportar o botão de emergência em caso de emergência.</p> <p>7.1.5. Os terminais de rádio propostos devem suportar criptografia mínima de 40 bits.</p> <p>7.1.6. Todos os terminais de rádio devem suportar a atualização por software e os parâmetros de rádio podem ser modificados através de OTAP pelo cliente de gerenciamento de rede, através do canal de rádio frequência, Wi-Fi ou Bluetooth.</p> <p>7.1.7. Todos os terminais de rádio devem possuir memória interna com acesso via API, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais;</p> <p>7.1.8. Todos os terminais de rádio devem suportar a visualização de informações de posicionamento GPS e envio de mensagem de texto.</p> <p>7.1.9. Os terminais de rádio devem suportar roaming e handover no sistema multi-sites.</p> <p>7.2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA</p> <p>7.2.1. Faixas de frequência: 136-174MHz, microfone de mão com tecla de transmissão e suporte imantado; módulo GPS integrado ao equipamento, conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; antena GPS; antena móvel de 5/8 de onda e mínimo 5,15 dBi de ganho com suporte para instalação no veículo em calha ou porta-malas. Licença para operação no software de gerenciamento; licença para operar no Sistema DMR TIER III ofertado; licença de GPS para atualização;</p> <p>7.2.2. O rádio móvel deve estar em conformidade com as normas MIL-STD-810 C / D / E / F / G e IP54.</p> <p>7.2.3. O rádio móvel deve suportar display HD de cor transreflexiva de grande porte, suporte de 2,0 polegadas, 4 linhas. O visor a cores deve permitir uma boa visibilidade mesmo sob luz extremamente forte.</p> <p>7.2.4. O rádio móvel deve ter alto-falante embutido. E a potência de áudio nominal é de pelo menos 3W.</p> <p>7.2.5. O rádio móvel deve suportar funções PA.</p> <p>7.2.6. O rádio móvel deve suportar a instalação separada.</p> <p>7.2.7. O rádio móvel deve suportar interfaces de placa de opção para o rádio, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais.</p> <p>7.2.8. O rádio móvel deve suportar chave de carro chave de ignição ligar / desligar;</p> <p>7.2.9. A potência de saída deve ser de pelo menos 45W.</p> <p>7.2.10. Bluetooth 4.0 integrado;</p> <p>7.2.11. Wifi integrado.</p>		
VALOR TOTAL				3.201.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.201.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3 Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos bens deverá ser efetuada no horário de funcionamento do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, localizado na Quadra AE 304 sul Av. LO - 05, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-022, Palmas/TO.

b) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5 Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6 Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Comandante Geral da Polícia Militar.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante Geral da Polícia Militar

Empresa:

TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90003/2024. Abertura dia 28.05.2024, às 14h00min (Horário de Brasília). Contratação de serviços de telefonia móvel. Visando atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS. Proc. 2023/38970/000250. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 09 de maio de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 41/2024/GABSEC/SICS,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora MIRELLA ANDRADE NORONHA DE CARVALHO FONTES, matrícula 11462680-5, cargo de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor TARCÍSIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ, matrícula 93571-1, cargo de Diretor de Administração e Finanças, em razão de fruição de férias no período de 13 a 30 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, 08 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS****PORTARIA SEPOT Nº 006, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6381, em de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em razão de extrema necessidade, o gozo de férias do servidor LAWRENCE MENESES DE CASTRO, matrícula 928760-5, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico VII, no período de 02 de maio a 16 de maio de 2024, 15 (quinze) dias relativos ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas, aos trinta dias do mês de abril de 2024.

Naruba Silva Werreria Secretária de Estado
Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

PORTARIA SEPOT Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR o Comitê Gestor do Programa Aquilomba Tocantins, no âmbito da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais com os partícipes firmados no Decreto Aquilomba Tocantins.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Aquilomba Tocantins terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o seu Regimento Interno;

II - Planejar e executar as ações do Comitê Gestor do Programa Aquilomba Tocantins, alinhadas com os objetivos e metas estabelecidos pelo programa;

III - Promover um trabalho intersetorial, integrado e articulado com as instituições, órgãos, objetivando combater a desigualdade social e racial de forma eficiente e coordenada;

IV - Fazer cumprir as políticas conforme eixos do programa, assegurando a equidade, a justiça social e o respeito à diversidade;

V - Elaborar o plano de ação e alinhar as ações articuladas, objetivando a efetivação do alcance dos objetivos do programa;

VI - Mobilizar as instituições públicas municipais e estaduais para o enfrentamento de problemas relacionadas aos quilombos do Tocantins;

VII - Promover a discussão de estratégias para a execução de ações;

VIII - Implementar estratégias para reintegração de crianças e adolescentes à escola, proporcionando apoio psicossocial, educacional e familiar para garantir sua plena inserção e permanência no ambiente escolar.

Art. 3º Designar os membros titular e suplente dos órgãos representados para constituírem o Comitê a que se refere o art. 1º desta Portaria.

I - Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais
Titular: NARUBIA SILVA WERRERIA;
Suplente: ANA CLÁUDIA MATOS DA SILVA.

II - Secretaria de Estado da Saúde

Titular: BIANCA PEREIRA DA SILVA;
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA COSTA.

III - Secretaria de Estado da Educação
Titular: MANOEL MESSIAS ANTÔNIO DE LIMA;
Suplente: LUCINEIDE MARIA LIMA DE HOLANDA.

IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Titular: ISABEL DE SOUZA ACKER;
Suplente: CLÁUDIO CARNEIRO SANTANA JUNIOR.

V - Secretaria de Estado das Cidades e Habitação e Desenvolvimento Regional

Titular: CASSILDA FIGUEIRA DA SILVA;
Suplente: JULIANO EBELING VIANA.

VI - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular: TATIANA RIBEIRO CUNHA;
Suplente: OSEDI PEREIRA DA SILVA.

VII - Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça
Titular: CRIS TEIXEIRA MADUREIRA;
Suplente: JOSIMA SITIBRO CALIXTO XERENTE.

VIII - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Titular: LUANA RAQUEL COSTA PORTO;
Suplente: JAQUELINE ALMEIDA CAVALCANTE.

IX - Secretaria de Estado da Cultura
Titular: LUCIANO PEREIRA DA SILVA;
Suplente: ALLINE ALVES SANTOS DA SILVA.

X - Secretaria de Estado da Mulher
Titular: WESLANIA GLÊNIA LUSTOSA GAMA;
Suplente: TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES AQUINO.

XI - Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura
Titular: THIAGO FONTOLAN TARDIVO;
Suplente: THAIS CASTELO BRANCO CHAVES.

XII - Secretaria de Estado da Igualdade Racial
Titular: Não informado
Suplente: Não informado.

XIII - Agência Tocantinense de Saneamento
Titular: FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS;
Suplente: SÁVIO LUÍS DOS SANTOS PRAXEDES.

XIV - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
Titular: NAILDE GONÇALVES DA SILVA;
Suplente: KEISY MUNIK ALVES COSTA.

XV - Instituto de Terras do Estado do Tocantins
Titular: CAETANO JERONIMO PEREIRA;
Suplente: CELESTINO GOMES SOARES NETO.

XVI - Instituto Natureza do Tocantins
Titular: PERLA OLIVEIRA RIBEIRO;
Suplente: ANA CAROLINA FREIRE CARVALHO.

Art. 4º Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo Titular desta Pasta e pela servidora Ana Claudia Matos da Silva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se e Cumpra-se.

Palmas - TO, 03 dias do mês de maio de 2024.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretária e Estado dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 96/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora LETICIA MENEGON GARCIA, Fisioterapeuta, Matrícula Nº 11457600/2, CPF: XXX.XXX.521-72, na Gerência Técnica do CER Estadual de Palmas, retroativo a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 194/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor FERNANDO BORGES ARAUJO, Farmacêutico, Matrícula Nº 987478/1, CPF: XXX.XXX.041-04, no Serviço de Verificação de Óbito - Palmas, a partir de 12 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do Estado, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 212/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora ELIANA SOARES COIMBRA, Técnica em Enfermagem, Matrícula Nº 1097580/2, CPF: XXX.XXX.581-61, lotada no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do Estado, aos 2 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 420/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 367/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6074, de 26 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 40/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO Nº 2022.30550.001618

EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 00.887.612/0002-29

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada nas dependências e instalações da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS INFANTIL EM ARAGUAÍNA	Vânia Maria Soares de Sousa Mat. 1113105-5	Cleria Fernanda Borges Aguiar Mat. 895481-3	Zeli Pereira da Silva Mat. 11537159-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 7 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 421/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1158/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO - CNPJ: 37.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Italo Viana Athayde Mat. 11841842-1	Eduardo Carneiro Nóbrega Mat. 288801-2	Ellysmarda Alves Teixeira Mat. 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 6 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 422/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 653/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6128, de 13 de julho de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 177/2018, que passará a ser:

CONTRATO Nº 177/2018

PROCESSO Nº 2018.30550.007837

EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 01.897.642/0001-06

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante por método de incineração e destinação final dos resíduos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Tereza Cristina Martins Araújo Mat. 1111876-81	Bruna Rodrigues Borges Mat. 11141298-2	Elysmarda Alves Teixeira Mat. 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 6 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 423/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1186/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6452, de 20 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 35/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO - CNPJ: 37.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Ítalo Viana Athayde Mat. 11841842-1	Eduardo Carneiro Nóbrega Mat. 288801-2	Elysmarda Alves Teixeira Mat. 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 6 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 424/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 864/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6359, de 29 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 57/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 57/2023

PROCESSO Nº 2022.30550.011053

EMPRESA: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.224.757/0001-85

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa para fornecimento, coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMUNÍCULO DE GURUPI	Hakyla Terumi Ferreira de Oliveira Silva Mat.11696672-3	Érica Bessa Mendes Mat. 11944447-1	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 7 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 425/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguatins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010417.00763/2024 destinados à aquisição de veículo para o município de Araguatins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguatins a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010417.00763/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de veículo para o município de Araguatins.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202417; Nº da NE 2024NE06360, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 426/2024/SES/GASEC.

Dispõe sobre o fluxo de atendimento de demandas judiciais de medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o dispositivo no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios da função administrativa, especialmente os princípios da eficácia e eficiência, concernente a gestão de recursos públicos;

Considerando que o atendimento às demandas judiciais necessita de celeridade, em razão dos exíguos prazos para cumprimento das decisões emanadas do Poder Judiciário, sob pena de responsabilização do gestor da Pasta;

Considerando a Portaria/SESAU Nº 1291, de 03 de Novembro de 2015, que dispõe sobre a necessidade de renovação periódica do relatório e receituário médico, concedidos por medidas judiciais de prestação continuada, em medida liminar ou definitiva;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, recuperação, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes às políticas de saúde;

Considerando o Enunciado Nº 2 da I JORNADA DE DIREITO DA SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que ao ser recebido na Diretoria de Contencioso - DCONT a demanda judicial de medicamento deve, preferencialmente, observar o seguinte fluxo:

I - O (a) assessor (a) jurídico junto ao técnico farmacêutico deverá verificar se a demanda judicial possui todas as documentações necessárias, sendo: decisão judicial, petição inicial, documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, cartão SUS), receituário, laudo médico, contato telefônico para posterior contato com o paciente e demais documentos, que forem pertinentes, no qual os documentos terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de expedido, bem como verificar se contém a negativa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, caso medicamento seja padronizado.

Art. 2º Após análise, o responsável deverá encaminhar para o Núcleo de Demandas Judiciais - NDJ para as devidas providências:

I - Caso o processo desatualize por algum motivo, depois de recebido no NDJ, os técnicos da referida gerência farão as devidas atualizações objetivando a celeridade processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 427/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 29/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6491, de 16 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 44/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 2021.30550.002531
EMPRESA: GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.621.982/0001-18.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de contêineres conjugados.

UNIDADE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Ellyzmaria Alves Teixeira Mat. 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 428/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 865/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5996, de 28 de dezembro de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal do Contrato e Suplente nº 132/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 132/2021

PROCESSO Nº 2021.30550.008176

EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 00.887.612/0002-29.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada e desarmada para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Ellyzmaria Alves Teixeira Mat.: 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 429/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 23/2021

PROCESSO Nº 2021.30550.001620

EMPRESA: LOGIC PRO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.422.603/0001-47.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de sistema de vídeo de monitoramento para as unidades hospitalares do Estado do Tocantins.

UNIDADE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Ellyzmaria Alves Teixeira Mat.: 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 430/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 855/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6362, de 04 de julho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato Nº 037/2023 que passará a ser:

CONTRATO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 2022.30550.012142
EMPRESA: EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA ME - CNPJ: 23.982.490/0001-74.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço por empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças (quando houver necessidade) e chamadas de emergência no elevadores das unidades hospitalares geridas pela Secretária da Saúde.

UNIDADE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Ellyzmaria Alves Teixeira Mat.: 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
- XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 44/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023.30550.00650
PROCESSO ADITIVO Nº 2024.30550.001964
CONTRATO Nº 44/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Salux - Informatização em Saúde S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 44/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, DE ACORDO COM ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 33.315.463,68 (trinta e três milhões e trezentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 18/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Salux - Informatização em Saúde S.A - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2024**

PROCESSOS Nº 2022/30550/012256; 2023/30550/007358; 2023/30550/007832; 2023/30550/007409; 2023/30550/007666; 2022/30550/010967; 2023/30550/007443;
DESPACHO/GASEC Nº: 68/2024/SES/GASEC
COMPROMITENTE: Secretaria de Estado da Saúde
COMPROMISSÁRIA: Apromédica Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
TERMOS DO AJUSTE: Em substituição às penalidades que possam vir a serem aplicadas, em razão dos descumprimentos constantes nos processos administrativos de responsabilidade, mediante o cumprimento das obrigações assumidas pela compromissária neste termo, quais sejam a entrega de medicamentos conforme cronograma, doação a título de compensação.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde - P/COMPROMITENTE
AUDAX - MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - P/COMPROMISSÁRIA

CORREGEDORA DA SAÚDE

PORTARIA - 371/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

Republicada para correção

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 150/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de março de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/005573;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 129/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 150/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.525, de 06 de março de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/005573, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de maio de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 6 dias do mês de maio do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0001-35

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	28.800	CAPSULA	GABAPENTINA 300MG CAPSULA	BIOLAB SANUS	R\$ 0,43	R\$ 12.384,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.384,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO
E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0001-35

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	5.040	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 5.796,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.796,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.043.834/0001-66

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	36.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.400,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.043.834/0001-66

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	75.600	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	R\$ 1,69	R\$ 127.764,00
VALOR TOTAL						R\$ 127.764,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	244.800	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	MIDAZO LAM	R\$ 2,59	R\$ 634.032,00
VALOR TOTAL						R\$ 634.032,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	8.122	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO 30ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 5,25	R\$ 42.640,50
VALOR TOTAL						R\$ 42.640,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	360	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML	ETIRA	R\$ 70,02	R\$ 25.207,20
35	18.720	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	RISPERIDONA	R\$ 0,15	R\$ 2.808,00
38	2.707	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO 30ML	RISPERIDONA	R\$ 8,00	R\$ 21.656,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.671,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	12.240	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	HIPO LABOR	R\$ 0,74	R\$ 9.057,60
19	5.580	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	HIPO LABOR	R\$ 2,53	R\$ 14.117,40
24	25.200	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	HIPO LABOR	R\$ 1,94	R\$ 48.888,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.063,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1.080	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,30	R\$ 8.964,00
39	24.840	FRASCO-AMPOLA	ROCURONIO 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO-AMPOLA	GLAND PHARMA / VOLP PHARMA	R\$ 10,19	R\$ 253.119,60
40	8.280	AMPOLA	ROCURONIO 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO-AMPOLA	GLAND PHARMA / VOLP PHARMA	R\$ 10,19	R\$ 84.373,20
VALOR TOTAL						R\$ 346.456,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	3.240	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,77	R\$ 18.694,80
28	9.180	AMPOLA	PANCURONIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 8,37	R\$ 76.836,60
44	2.160	AMPOLA	TIOPENTAL 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 35,99	R\$ 77.738,40
VALOR TOTAL						R\$ 173.269,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	86.400	CAPSULA	GABAPENTINA 300MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,27	R\$ 23.328,00
6	24.840	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,58	R\$ 39.247,20
VALOR TOTAL						R\$ 62.575,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	33.120	CAPSULA	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	HIPO LABOR	R\$ 0,09	R\$ 2.980,80
27	864	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	UNIAO QUIMICA	R\$ 42,05	R\$ 36.331,20
VALOR TOTAL						R\$ 39.312,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006976**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 294, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 40.951.414/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1.440	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	CRISTALIA	R\$ 4,55	R\$ 6.552,00
5	18.720	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 5.054,40
7	8.280	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 1,85	R\$ 15.318,00
10	3.600	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 612,00
13	12.240	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,54	R\$ 6.609,60
42	1.872	AMPOLA	TIACOLCHICOSÍDEO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	BLAU	R\$ 2,94	R\$ 5.503,68
47	14.400	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,21	R\$ 3.024,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.673,68

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 40.951.414/0001-10

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/009048**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027, de 16 de abril de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.520.715/0001-30

GRUPO 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	384	KIT	HEMÁCIAS A1 e B para prova reversa. Conjunto de dois frascos de suspensão de hemácias A1 e B humanas, na concentração de 3% a 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo. Apresentar intensidade de aglutinação obtida com plasmas que possuam os anticorpos complementares aos antígenos presentes nas hemácias testadas, hemácias "A1" (suspensão a 3-5%) com plasma "B" e hemácias "B" (suspensão a 3-5%) com plasma "A". A intensidade mínima de aglutinação obtida para qualificar o reagente de hemácias será de 2+. Não deverá ocorrer a formação de empilhamento ("rouleaux"). Testado com plasma ou soro AB não deverá ocorrer aglutinação. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante e apresentar relatório de controle de qualidade do produto, realizado pelo fabricante, quando da liberação de cada lote. Apresentação: Kit composto por 2 tubos (A1 e B) contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 20 dias.	IMUNOSCAN	R\$ 63,32	R\$ 24.314,88
2	360	KIT	HEMÁCIAS para pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares. Conjunto de 2 frascos de suspensões de hemácias do grupo O com concentração de 3% a 5% em solução salina, fenotipadas para antígenos clinicamente significantes, prontas para uso, destinado à triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares em tubo. Deve apresentar no mínimo os fenótipos R1R1, rr e R2R2, sendo que ao menos um frasco contenha células antigênio "Diego A" (Dia) positivo. O kit deve vir acompanhado do respectivo diagrama. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Kit composto por 2 tubos contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 20 dias.	IMUNOSCAN	R\$ 63,32	R\$ 22.795,20
3	24	KIT	PAINEL DE HEMÁCIAS. Conjunto de no mínimo 10 frascos de suspensões de hemácias com concentração entre 3% a 5% em solução salina, fenotipadas para os principais antígenos clinicamente significantes, grupo sanguíneo O, prontas para uso, destinadas à IDENTIFICAÇÃO de anticorpos irregulares anti-eritrocitários pela metodologia TUBO. O kit deverá conter o volume mínimo de 2 mililitros (2 ml) cada. Validade mínima de 20 dias se conservadas à temperatura de 2 a 8°C. Deve apresentar no mínimo os fenótipos R1R1, R1wR1, rr, r, r', r', R2R2, sendo que ao menos um frasco contenha células antigênio "Diego A" (Dia) positivo. O kit deve vir acompanhado do respectivo diagrama. Deverá apresentar especificidade com soro controle contendo anticorpos irregulares conhecidos. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Kit composto por no mínimo 10 frascos contendo o volume mínimo de 2 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 20 dias.	IMUNOSCAN	R\$ 211,09	R\$ 5.066,16
4	384	FRASCO	CONTROLE DE COOMBS. Frasco contendo suspensão de hemácias de 3% a 5%, de origem humana sensibilizadas com IgG, destinado ao controle nos testes negativos e duvidosos de Coombs direto e Indireto. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.	IMUNOSCAN	R\$ 63,32	R\$ 24.314,88
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 76.491,12

ITENS AVULSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	562	FRASCO	POLIETILENOGLICOL (PEG) potencializador. Reagente composto de Polietilenoglicol em meio de baixa força iônica modificada com azida sódica a 0,1%. É utilizado como potencializador em testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares em tubo. Deverá aumentar a sensibilidade dos testes na detecção de anticorpos da classe IgG. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	IMUNOSCAN	R\$ 40,00	R\$ 22.480,00
5	562	FRASCO	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICA (Soro de Coombs Monoespecífico). Soro Antiglobulina Humana Anti-IgG (AGH Anti-IgG) utilizado em Pesquisas de Anticorpos Irregulares, Coombs direto (TAD) e provas de compatibilidade. O reagente deverá ser capaz de detectar anticorpos IgG aderidos à hemácias. Deverá apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ (Dcc/dcc), sensibilizadas com soro anti-D e título 128. Com hemácias K+k + (KEL1,KEL2) sensibilizadas com anti-K, deverá apresentar reatividade de pelo menos 3+ e título 16. Com hemácias Fy (a+b-) e Fy (a+b+) sensibilizadas com soro anti-Fya, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8, e com hemácias JK(a+) e JK(a+b+) sensibilizadas com anti-JK, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8. O soro deve ter reações negativas, quando testados com 10 hemácias de coleta recente de tipos sanguíneos diversos e apresentem conhecimento teste de antiglobulina direto negativo. Não deve ocorrer efeito prozona. Não deverá hemolisar hemácias testadas não sensibilizadas. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	IMUNOSCAN	R\$ 42,06	R\$ 23.637,72

6	16	FRASCO	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICO (Soro de Coombs Poliespecífico). Deve apresentar coloração verde. Não deve apresentar reação com hemácias sensibilizadas com C4. Deve ser constituído por anti-IgG, anti-C3d e anti-C3b. O soro anti-humano deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+(Dce/dce), sensibilizadas com soro anti-D e título 128. Com hemácias K+k + (KEL1, KEL2) sensibilizadas com anti-K, deverá apresentar reatividade de pelo menos 3+ e título 16. Com hemácias Fy(a+b-) e Fy(a+b+) sensibilizadas com soro anti-Fya, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8, e com hemácias JK(a+) e JK(a+b+) sensibilizadas com anti-JK, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8. O soro deve ter reações negativas, quando testados com 10 hemácias de coletas recentes, de tipos sanguíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de antiglobulina direto negativo. Não deve ocorrer efeito prozona. Não deve apresentar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	IMUNOSCAN	R\$ 43,50	R\$ 696,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.813,72

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.520.715/0001-30

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/009048**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027, de 16 de abril de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 40.393.432/0001-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	20	Mililitro (ml)	SORO ANTI-c (Minúsculo). Soro monoclonal anti-c (minúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno c (minúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antigeno c (minúsculo) positivas e não aglutinar hemácias antigeno c (minúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	LORNE	R\$ 171,80	R\$ 3.436,00

11	38	Millilitro (ml)	LECTINA Anti-A1. Lectina Anti-A1. Reagente para diagnóstico in vitro, usado para diferenciar células A1 e A2, A1B e A2B sendo este um extrato tampão salino de sementes de Dolinhus biflorus, com agente sulfactante incorporado a azida sódica a 0,1% como preservante. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	LORNE	R\$ 33,16	R\$ 1.260,08
12	38	Millilitro (ml)	LECTINA Anti-H. Lectina Anti H. Reagente para diagnóstico in vitro, usado para diferenciar células A1 e A2, A1B e A2B sendo este um extrato tampão salino de semente de Ulex europeus, com agente sulfactante incorporado a azida sódica a 0,1% como preservante. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	LORNE	R\$ 17,90	R\$ 680,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.376,28

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 40.393.432/0001-24

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/002788

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados ao Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS Infantil de Araguaína para atender o segundo semestre do ano de 2024 e primeiro semestre do ano de 2025, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 08 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012207**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.891.255/0001-50

Leia-se:

EMPRESA: BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50

Notas:

a) Republicação para correção;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6.556, do dia 23 de abril de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO REABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 10 de junho de 2024 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento médico hospitalar para estruturação da Rede de Serviço Oncológico pelo Estado do Tocantins, na montagem do serviço de imagiologia no Hospital Geral de Araguaína e substituição de equipamentos obsoletos nos Hospitais Regionais Porte 2 e no Hospital Geral de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2022/30550/003535). Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Palmas/TO, 07 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DE AVISO

Onde se lê:

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 147/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012207, conforme segue:

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 823.078,62.

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001-03, o valor adjudicado R\$ 152.380,80.

MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.099.395/0001-24, o valor adjudicado R\$ 55.458,00.

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79, o valor adjudicado R\$ 17.628,00.

BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 27.901.764/0001-04, o valor adjudicado R\$ 333.512,40.

LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 29.408.508/0002-96, o valor adjudicado R\$ 92.289,60.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 5.772,00.

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.891.255/0001-50, o valor adjudicado R\$ 57.057,00.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADOS
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 24, 26, 31, 34 e 35

O valor total adjudicado R\$ 1.537.176,42. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Leia-se:

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 147/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012207, conforme segue:

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 823.078,62

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001-03, o valor adjudicado R\$ 152.380,80.

MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.099.395/0001-24, o valor adjudicado R\$ 55.458,00.

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79, o valor adjudicado R\$ 17.628,00.

BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 27.901.764/0001-04, o valor adjudicado R\$ 333.512,40.

LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 29.408.508/0002-96, o valor adjudicado R\$ 92.289,60.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 5.772,00.

BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50, o valor adjudicado R\$ 57.057,00.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADOS

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 24, 26, 31, 34 e 35

O valor total adjudicado R\$ 1.537.176,42. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Notas:

a) Republicação para a correção do CNPJ da empresa BENENUTRI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6556, do dia 23 de abril de 2024.

Palmas/TO, 08 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 294/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/006976, conforme segue:

CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 24.702.356/0001-35, o valor adjudicado R\$ 12.384,00.

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61, o valor adjudicado R\$ 5.796,00.

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 29.043.834/0001-66, o valor adjudicado R\$ 5.400,00.

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.

CNPJ: 60.665.981/0009-75, o valor adjudicado R\$ 127.764,00.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 35.753.111/0001-53, o valor adjudicado R\$ 634.032,00.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 94.389.400/0001-84, o valor adjudicado R\$ 42.640,50.

BR MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.834.634/0001-90, o valor adjudicado R\$ 49.671,20.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado R\$ 72.063,00.

UP DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 44.152.616/0001-53, o valor adjudicado R\$ 346.456,80.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 173.269,80.

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA.

CNPJ: 09.182.725/0001-12, o valor adjudicado R\$ 62.575,20.

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.089.337/0001-00, o valor adjudicado R\$ 39.312,00.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 40.951.414/0001-10, o valor adjudicado R\$ 42.673,68.

O valor total adjudicado R\$ 1.614.038,18. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 30 de abril de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90027/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/009048, conforme segue:

SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.520.715/0001-30, o valor adjudicado R\$ 123.304,84.

HOREBE DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 40.393.432/0001-24, o valor adjudicado R\$ 5.376,28.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS

ITENS: 1, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

O valor total adjudicado R\$ 128.681,12. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br

Palmas/TO, 07 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 174/2024/GABSEC/SETUR, DE 08 DE MAIO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento em Homenagem ao dia das Mães, na cidade de Dois Irmãos - TO, a se realizar no dia 10 de Maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00327;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44, nome fantasia "LL VILAS EVENTOS" (CANTORA STELLA LAURA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 175/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 -NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DECONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
85/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/00282	Ludimilla Alves Dionizio Sousa Matricula:11521953 - 2	Maria Revéria Gomes Câmara Matricula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical- showda banda Manancial durante a realização das festividades da marcha para Jesus na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 04 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO -SETUR, aos 08 dias de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 176/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
88/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/00277	Ludimilla Alves Dionizio Sousa Matricula: 11521953 - 2	Maria Revéria Gomes Câmara Matricula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical - show do Cantor Delino Marçal durante a realização das festividades da marcha para Jesus na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 04 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 177/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
89/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/00310	Ludimilla Alves Dionizio Sousa Matrícula: 11521953 - 2	Maria Revéria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical - show da banda Kemuel durante a realização das festividades da marcha para Jesus na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 04 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 178/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
91/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/00313	Ludimilla Alves Dionizio Sousa Matrícula: 11521953 - 2	Maria Revéria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical - show do cantor Mattos Nascimento durante a realização das festividades da marcha para Jesus na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 04 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 179/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
101/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/00278	Ludimilla Alves Dionizio Sousa Matrícula: 11521953 - 2	Maria Revéria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical - show do Cantor Sandro Narizeu durante a realização das festividades da marcha para Jesus na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 180/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento de Lançamento da Agrotins 2024, Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00307;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.506.295/0001-11, nome fantasia "DE PAULA PRODUÇÕES" (DI PAULO E PAULINO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 181/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Designar servidor para preenchimento das informações prestadas no SICAP-LCO de que tratam os arts. 3º e 4º e incisos, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 03/2024-Pleno, de 15 de abril.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e Ato nº 438 - NM de 02 de março de 2023, Diário Oficial nº 6281;

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo CNPJ: 20.186.137/0001-90 está vinculado à Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins, CNPJ 49.942.422/0001-75.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP- LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 15 de abril de 2024 em seus arts. 4º, 5º e 6º prevê que as informações prestadas no SICAP-LCO, referentes aos procedimentos envolvidos nas 1ª, 2ª e 3ª fases da licitação deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrado no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Livia Barreto Amorim Cardoso, Gerente Geral de Administração, matrícula nº 1162845-6, para pelo perfil Responsável Autorizado, realizar o preenchimento das informações no SICAP-LO, referentes aos procedimentos previstos na IN TCE/TO nº 03/2024, nos processos da Secretaria do Turismo, CNPJ: 49.942.422/0001-75, e do Fundo do Estadual de Desenvolvimento do Turismo, CNPJ: 20.186.137/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 182/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento de Lançamento da Agrotins 2024, Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00308;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 22.316.617/0001-53, nome fantasia "MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS" (HUMBERTO E RONALDO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 183/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento de Lançamento da Agrotins 2024, Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00325;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, TOME XOTE EDITORA DE MUSICAL LTDA, CNPJ 13.091.140/0001-64, nome fantasia "TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA" (DORGIVAL DANTAS);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 184/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
98/2024/ GABSEC/ SETUR	2024/87011/00276	Ludimilla Alves Dionizio Sousa Matrícula: 11521953 - 2	Maria Revétria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical - show da banda Xote Santo durante a realização das festividades da marcha para Jesus na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 185/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 42º ANIVERSÁRIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, na cidade de AUGUSTINÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 14 de Maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00275;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.262.043.0001-67, nome fantasia "M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS" (CANTOR MURILO HUFF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 186/2024/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento do Rodeio Show de Paraíso, no município de Paraíso do Tocantins - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00342;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, RICARDO & THIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 33.927.870/0001-60, nome fantasia "RICARDO E THIAGO";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 187/2024/GABSEC/SETUR,
DE 09 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
103/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00309			Contratação de apresentação artística musical - para a realização das festividades do Lançamento da Agrotins 2024, Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024.
105/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00307	Ary Magno Soares Martins Matrícula: 1188905-5	Augusto César Costa De Vasconcelos Matrícula: 11543221-2	
106/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00308			
107/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00325			

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 188/2024/GABSEC/SETUR,
DE 09 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
86/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00280	Ludimilla Alves Dionizio Sousa Matrícula: 11521953 - 2	Maria Revéria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical - show do cantor Moisés Di Carvalho durante a realização das festividades da marcha para Jesus na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 189/2024/GABSEC/SETUR,
DE 09 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
97/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00279	Ludimilla Alves Dionizio Sousa Matrícula: 11521953 - 2	Maria Revéria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical - show do cantor Philipi Pinel durante a realização das festividades da marcha para Jesus na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00280
Contrato nº: 86/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: E-SHOW CIA. LOCACOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 53.170.784/0001-62.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da marcha para Jesus em Palmas - TO, a se realizar no dia 03 e 04 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 03/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / ATOS MOISES CARVALHO DE SOUSA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00277
Contrato nº: 88/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: DM PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 20.212.060/0001-85.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da marcha para Jesus em Palmas - TO, a se realizar no dia 03 e 04 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 03/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / VALDELINO MARÇAL DA COSTA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00310
Contrato nº: 89/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: AMPLITUDE A PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 04.568.091/0001-17.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da marcha para Jesus em Palmas - TO, a se realizar no dia 03 e 04 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 03/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00313
Contrato nº: 91/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: META COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.712.359/0001-79.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da marcha para Jesus em Palmas - TO, a se realizar no dia 03 e 04 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 03/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / ABNER MAURICIO SANTOS C. BATISTA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00279
Contrato nº: 97/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: E-SHOW CIA. LOCACOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 53.170.784/0001-62.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da marcha para Jesus em Palmas - TO, a se realizar no dia 03 e 04 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 03/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / ATOS MOISES CARVALHO DE SOUSA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00276
Contrato nº: 98/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: XOTE SANTO PRODUÇÕES E EVENTOS LITA
CNPJ: 13 856 138/0001-39.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da marcha para Jesus em Palmas - TO, a se realizar no dia 03 e 04 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 08/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / LIBANIA VIRGEM ALMEIDA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00278
Contrato nº: 101/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: WORK PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.196.842/0001-94.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da marcha para Jesus em Palmas - TO, a se realizar no dia 03 e 04 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais);
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 03/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / ALEXSANDRO DE QUEIROZ - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00281
Contrato nº: 102/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: WORK PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.196.842/0001-94.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da marcha para Jesus em Palmas - TO, a se realizar no dia 04 de maio de 2024. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 03/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / ALEXSANDRO DE QUEIROZ - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00309
Contrato nº: 103/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: THIAGO SHHMIDT DA SILVA CARNEIRO
CNPJ: 30.225.566/0001-82.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do Lançamento da Agrotins 2024, Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 08/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / THIAGO SHHMIDT DA SILVA CARNEIRO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00327
Contrato nº: 104/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: LL VILLAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades em Homenagem ao dia das Mães em Dois Irmãos - TO, a se realizar no dia 10 de Maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 08/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00307
Contrato nº: 105/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP - DI PAULO E PAULINO
CNPJ: 07.506.295/0001-11.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do Lançamento da Agrotins 2024, Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 08/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / ANGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA COSTA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00308
Contrato nº: 106/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - HUMBERTO E RONALDO
CNPJ: 22.316.617/0001-53.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do Lançamento da Agrotins 2024, Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 08/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / RAPHAEL ALVES CABRAL - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00325
Contrato nº: 107/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA - DORGIVAL DANTAS
CNPJ: 13.091.140/0001-64.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do Lançamento da Agrotins 2024, Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 09/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / DORGIVAL DANTAS DE PAIVA - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC**PORTARIA Nº 121, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora FRANCISCA RODRIGUES NOLETO, Assistente Administrativo, número funcional: 528125-1 CPF: XXX.XXX.871-68, no período de 06/05/2024 a 25/05/2024, 20 (vinte) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 006/2020.
PROCESSO: Nº 2020.34430.000076
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL-EIRELLI.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL-EIRELLI.
Empresa Contratada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Republicada para correção

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos X e XII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 c/c art. 1º, §1º, item II do Decreto 5.751/2017,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, §1º, item II, do Decreto nº 5.751 de 07 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de padronização das ações do Serviço de Inspeção Estadual (SIE-TO).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual que será parte constante dessa instrução com orientação processual para análise e aprovação dos projetos, construção, registro, renovação de registro, remodelação e ampliação dos estabelecimentos responsáveis pela manipulação e processamento de Produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Estadual do Tocantins - SIE/TO.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - GIA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE/TO

Manual com orientação processual para análise e aprovação dos projetos, construção, registro, renovação de registro, remodelação e ampliação dos estabelecimentos responsáveis pela manipulação e processamento de Produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Estadual do Tocantins - SIE/TO

MARÇO/2024

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - GIA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE/TO

EQUIPE TÉCNICA

Gerência de Inspeção Animal
Antônio José de Sousa Caminha - Inspetor de Defesa Agropecuária

Responsável pelo programa carne
Elaine Cristina Rosini - Médica veterinária

Responsável pelo programa de leite e mel
Daniele Diniz Neves - Médica Veterinária

Responsável pelo programa de pescados
Andréa Azevedo Pires de Castro - Inspetor de Defesa Agropecuária

Responsável pelo programa de unidade de beneficiamento
Nathália Mattos Guimarães - Médica Veterinária

Responsável pelo programa de rotulagem
Ana Paula F. G. Arsego de Lima - Médica Veterinária

Responsável pelo programa de Fiscalização e Combate a Clandestinos
Ricardo Matarazzo - Inspetor de Def. Agropecuário

APOIO TÉCNICO

Joaquim Roberto Alves Maia - Inspetor de Defesa Agropecuária

ATUALIZAÇÃO (março/2024)

Joaquim Roberto Alves Maia - Inspetor de Defesa Agropecuária

Contatos:

Quadra 104 Sul, Rua SE 11, Lote 23, Conj. 03, Centro - Palmas
Tocantins CEP: 77.020-026 Cx. Postal: 273 - Fone/Fax: (63) 3218-
2137/3218-2138. E-mail: adapecsia@gmail.com.

APRESENTAÇÃO

Segundo a legislação estadual vigente com previsão constante no Decreto Estadual nº 5751, de 07 de dezembro do ano de 2017, no parágrafo primeiro do também primeiro artigo observamos o estabelecido, definindo como competência da Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins - ADAPEC/TO a expedição de instruções, visando ordenar os procedimentos administrativos requeridos a efetivação do processo, ou ainda a facilitação do cumprimento das obrigações contidas no referido Decreto..

A Gerência de Inspeção Animal, com o domínio sobre o Serviço de Inspeção Estadual, desenvolve as ações necessárias definidas pelo arcabouço legal constituído pelas legislações Estadual e Federal, a garantir ao consumidor produtos de origem animal (carnes e derivados, leite e derivados, pescado, ovos e derivados, mel e produtos apícolas) com qualidade higiênico- sanitária, ressalta a imprescindibilidade do registro e anuência dos estabelecimentos processadores de produtos de origem animal sobre a adoção e obediência às regras estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Estadual do Tocantins - SIE/TO, abolindo assim as práticas as práticas irregulares durante o processo, até a comercialização dos produtos destinados ao consumo humano.

Este Manual com orientação processual para aprovação, registro, remodelação e ampliação dos Estabelecimentos processadores de Produtos de Origem Animal destinados ao consumo humano, junto ao SIE/TO, constitui um instrumento básico com orientações técnicas primordiais para a avaliação, aprovação e registro de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, contribuindo com os profissionais da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, no desenvolvimento de suas atividades junto ao Serviço de Inspeção Estadual, desenvolvido nas representações regionais e unidades locais.

Ressaltamos a exigibilidade ao cumprimento às normas estabelecidas, obediência ao rito e manutenção à ordem das etapas rigorosamente estabelecidas, ao analisar o requerimento para o ingresso e registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Estadual.

I - PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO (1º ETAPA):

I.1 - Orientações sobre o requerimento para análise do terreno:

1 - A apresentação do requerimento (anexo I) preenchido em via única, identificando o solicitante, descrevendo a atividade a ser desenvolvida pelo estabelecimento e a localização do terreno a ser vistoriado, apresentando o endereço, referências e o município onde se localiza. O requerimento acompanhado da documentação complementar deve ser apresentado à Gerência de Inspeção Estadual - GIA, ou nas unidades locais desta Agência contempladas com os agentes executores do serviço de Inspeção.

2 - Documentação a ser anexada ao requerimento:

2.1 - Indicadores de localização do terreno, considerando a impossibilidade de apresentação destes mecanismos para acesso ao terreno exige se diagramação com identificação do trajeto.

2.2 - Apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) acompanhado do comprovante de pagamento, recolhimento referente as despesas advindas da visita técnica inicial. O documento de arrecadação poderá ser emitido nos escritórios das unidades locais da ADAPEC e no site www.sefaz.to.gov.br/dare.php;

2.3 - Os estabelecimentos responsáveis pela elaboração e comercialização de produtos comestíveis artesanais ficam dispensados do recolhimento do DARE e da vistoria inicial do terreno, porém mantém-se a obrigação do preenchimento e apresentação do requerimento.

I.2 - Diretrizes para avaliação do terreno:

1 - A inspeção e a aprovação da área apresentada para a implantação do estabelecimento responsável pela execução das atividades propostas, far-se-á mediante preenchimento do laudo Técnico de Inspeção de Terreno (Anexo VIII) e conclusão favorável do analista. Os casos previstos e contemplados com a dispensa da inspeção do terreno, terão o requerimento preenchido como o dispositivo garantidor do cumprimento das exigências constantes na primeira etapa. A obtenção de manifestação favorável nesta fase, permite ao interessado o prosseguimento à solicitação para aprovação de projeto de implantação do estabelecimento.

2 - A aprovação prévia do terreno terá validade de 365 dias, a partir da data prevista no laudo Técnico de Inspeção do Terreno, para início da segunda etapa, fase de avaliação dos projetos e dos documentos integrativos. A extrapolação dos prazos previstos, implicará no cancelamento automático da decisão aprovada.

3 - Havendo na área a ser inspecionada, construção já estabelecida, mantém-se a necessidade da vistoria do terreno, dispensando a atenção apenas na inspeção do terreno, transferindo a análise das instalações existentes para a próxima etapa, onde serão avaliados os projetos.

I.3 - Considerações a adotar durante a avaliação do terreno:

1 - A área do terreno terá que possibilitar a circulação interna de veículos, além de disponibilizar superfície suficiente para implantação do estabelecimento, inclusive prevendo a sua expansão.

2 - A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e esteja enquadrado nas condições estabelecidas pelo município sobre o uso de solo e ofereça segurança quanto a manutenção das condições ambientais e exclua a possibilidade de geração de impacto provocados pela poluição

3 - Considerar o perímetro industrial observando as áreas adjacentes, caso esteja previsto, ou funcionando empreendimentos geradores de resíduos, poeira ou odores que possam alterar ou comprometer a qualidade do produto a ser elaborado, a decisão deve exigir ações mitigantes ou simplesmente indeferir o pleito.

4 - Dispor de área que permita que as dependências sejam construídas no centro de terreno, afastados do limite das vias públicas, 5m (cinco metros) na frente e dispor de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte.

5 - Condições adicionais a serem observadas durante a avaliação do terreno:

5.1 - Observar os fatores que assegurem facilidade ao acesso (via pavimentada, disponibilidade de transporte e distância)

5.2 - Considerar a localização determinando a ausência nas áreas adjacentes de fontes poluidoras, geradoras de poeiras, odores ou qualquer outro fator adverso que possa comprometer a segurança higiênico-sanitária durante o processamento dos produtos na futura indústria;

5.3 - O terreno deve ser avaliado quanto a sua topografia, capacidade de escoamento das águas pluviais e drenagem;

5.4 - Disponibilidade de energia elétrica e meios de comunicação;

5.5 - Condições para obtenção de água potável no volume necessário ao funcionamento da indústria;

5.6 - Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

II - PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO SIE-TO (2ª ETAPA)

1 - Apresentar solicitação mediante Requerimento (Anexo II), constando os dados da empresa requerente, definição do seu representante legal e assinatura com identificação deste representante.

2. Documentação a ser anexada ao requerimento (1 cópia de cada);

2.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 - BIC ou FIC (inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda);

2.3 - Contrato Social firmado junto a Junta Comercial Estado do Tocantins - JUCETINS;

2.4 - Certidão de tramitação ou Protocolo de abertura de processo junto ao órgão fiscalizador ambiental solicitando as licenças prévia, de instalação e de operação;

2.5 - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), acompanhado do comprovante de pagamento, recolhimento referente à análise dos projetos. O documento de arrecadação poderá ser emitido nos escritórios das unidades locais da ADAPEC ou no site: www.sefaz.to.gov.br/dare.php; com validade de até 90 dias após a emissão;

2.6 - Termo de Compromisso junto à Gerência de Inspeção Animal (Anexo X) devidamente assinado pelo Representante Legal;

2.7 - Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento - MESE, com as informações econômicas e sanitárias do estabelecimento (Anexo VI);

2.8 - Memorial Descritivo da Construção - MDC (Anexo VII);

2.9 - Plantas do Estabelecimento compreendendo:

a) Planta baixa, apresentando todos os pavimentos, na escala de 1:50 (um para cinquenta);

b) Planta de situação, descrevendo a rede de esgoto, de abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas, alinhamento do terreno, orientação, e localização em relação às edificações vizinhas, na escala de 1:50 (um para cinquenta);

c) Planta com Layout e fluxograma de produção, identificando, localizando e relacionando em legenda os equipamentos previstos nas instalações industriais e registrando em cores distintas e evidentes os fluxogramas de produção, na escala 1:50 (um para cinquenta).

3 - Acolhimento e análise da documentação apresentada:

3.1 - Atendendo o requerimento apresentado (Anexo II), o arcabouço documental será analisado e as correções identificadas, serão relacionadas nos pareceres emitidos, reiterando as adequações, até a obtenção de uma decisão favorável no documento final.

3.2 - A decisão favorável manifestada no último parecer, complementar-se-á com a emissão da declaração de aprovação dos projetos (Anexo XIII), autorizando a execução das obras para edificação do estabelecimento, obedecendo sempre as condições aprovadas e as regras estabelecidas nas legislações.

3.3 - A declaração de aprovação dos projetos (Anexo XIII) terá validade de 3 anos, para conclusão das obras e solicitação do registro, ou pedido de prorrogação de prazo, caso contrário o processo será arquivado.

3.4 - De posse da declaração de aprovação do projeto, o requerente estará autorizado pelo SIE/ADAPEC a iniciar as obras de acordo com o aprovado, devendo o mesmo respeitar as demais legislações pertinentes, (Ambientais, códigos de postura do município e etc).

3.5 - Diante da excepcionalidade da solicitação para aprovação de registro de um estabelecimento edificado, o pretendente deve manifestar o pleito obedecendo a mesma ordenação estabelecida para os demais casos.

3.6 - Os estabelecimentos em funcionamento ou não, oriundos de outros serviços de inspeção, ao solicitar a adesão aos serviços desenvolvidos por esta gerência devem apresentar as mesmas documentações aqui relacionadas com ordenação obedecendo a sequência das etapas previstas.

III - PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO SIE - TO (3ª ETAPA)

1 - Após a conclusão das obras propostas e aprovadas nos projetos e memoriais, a interessada deverá solicitar vistoria mediante Requerimento em duas vias (Anexo III). Definido o momento da vistoria para avaliação das obras executadas e dos equipamentos instalados, deve-se preparar e adotar os critérios numa listagem a serem checados com vistas à elaboração do Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Anexo XII). O Laudo será elaborado por Médico Veterinário designado pela Gerência de Inspeção Animal (GIA).

1.1 - No ato da vistoria, o médico veterinário designado, deverá elaborar o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Anexo XII), considerando a sincronia entre o previsto nas plantas e memoriais aprovados e o efetivamente executado, devendo atestar a fiel execução, identificando qualquer possível alteração que possa interferir na emissão do Laudo Técnico Sanitário.

1.2 - Neste momento deve-se proceder à coleta de amostras de água de uso na indústria para análise laboratorial, junto a laboratórios previamente listados pela Gerência de Inspeção.

1.2.1 - A coleta das amostras será realizada pelo Médico Veterinário designado pela Gerência e registrada em Termo de Colheita a ser preenchido, com material necessário a coleta disponibilizado pela empresa, que também será responsável pelos custos e pelo envio das amostras ao laboratório, atribuição legitimada pelo termo de Responsabilidade emitido. As despesas para realização das análises laboratoriais serão custeadas pela empresa, e o Laboratório deve disponibilizar o resultado das análises através de E-mail apresentado pela Gerência de Inspeção Animal.

2 - Documentação a ser anexada ao requerimento:

2.1 - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), acompanhado do comprovante de pagamento, recolhimento referente a confirmação do registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual, com valor a ser estabelecido considerando o capital social do estabelecimento. O documento de arrecadação poderá ser emitido nos escritórios das unidades locais da ADAPEC ou no site www.sefaz.to.gov.br/dare.php; com validade de até 90 dias após a emissão;

2.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente homologada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV- TO ou contrato entre a empresa e o profissional Médico Veterinário com reconhecimento cartorial das assinaturas.

2.3 - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Controlador de Políticas Ambientais competentes ou documento equivalente emitido pelo mesmo;

2.4 - Resultado da Análise da água de abastecimento, emitido pelo laboratório identificado pela ADAPEC - TO, apresentando resultados compatíveis com os valores de referência estabelecidos pela legislação vigente. Identificada alguma inconformidade nos resultados das análises laboratoriais realizadas nas amostras de água coletadas, o estabelecimento deverá adotar os meios necessários para corrigir o desvio e solicitar junto a Gerência de Inspeção Animal, nova coleta, procedendo assim até a obtenção do resultado favorável, desejado

3 - Após a conclusão das obras e a entrega dos documentos necessários ao registro no Serviço de Inspeção Estadual do estado do Tocantins - SIE/TO, será disponibilizado ou reservado o número deste registro de forma antecipada para permitir o avanço no processo de desenvolvimento da arte e complementação do processo de rotulagem. Obtido o número de registro junto ao SIE, o requerente deverá apresentar para aprovação os Memoriais dos Processos de Rotulagem (anexo XIV) segundo a portaria estadual nº 145, de 06 de setembro de 2002, conforme formulário padrão.

3.1 - Havendo manifestação por parte do estabelecimento em antecipar a análise do processo de rotulagem, para período anterior à obtenção do número de registro, o setor de análise receberá a documentação para análise prévia, até a definição do número de registro no SIE/TO.

4 - Atendidos todos os itens desta orientação, será emitido o Certificado de Registro com o respectivo número do SIE/TO, caso contrário, o processo poderá ser reavaliado pela Gerência de Inspeção Animal, podendo ser emitido um Registro Provisório com data de validade limitada.

5 - Os estabelecimentos só poderão funcionar sob o regime de Inspeção Estadual após concedido a Autorização de Funcionamento ou Certificado de Registro emitido pelo presidente da ADAPEC - TO.

IV - PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REMODELAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS JUNTO AO SIE - TO

1 - Apresentar solicitação mediante Requerimento (Anexo IV), constando os dados da empresa requerente, definição do seu representante legal e assinatura com identificação deste representante.

2 - Documentação a ser anexada ao requerimento:

2.1 - Declaração de manutenção de dados cadastrais (ANEXO IX)

2.2 - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), acompanhado do comprovante de pagamento, recolhimento referente à análise dos projetos a serem remodelados ou ampliados. O documento de arrecadação poderá ser emitido nos escritórios das unidades locais da ADAPEC ou no site: www.sefaz.to.gov.br/dare.php; com validade de até 90 dias após a emissão;

2.3 - Termo de Compromisso junto à Gerência de Inspeção Animal (Anexo X), devidamente assinado pelo Representante Legal;

2.4 - Memorial Econômico Sanitário, com informes econômicos sanitários do estabelecimento - MESE (Anexo VI);

2.5 - Memorial Descritivo da Construção - MDC (Anexo VII);

2.6 - Plantas do Estabelecimento compreendendo:

a) Planta baixa, apresentando todos os pavimentos, na escala de 1:50 (um para cinquenta);

b) Planta de situação, descrevendo a rede de esgoto, de abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas, alinhamento do terreno, orientação, e localização em relação às edificações vizinhas, na escala de 1:50 (um para cinquenta);

c) Planta com Layout e fluxograma de produção, identificando, localizando e relacionando em legenda os equipamentos previstos nas instalações industriais e registrando em cores distintas e evidentes os fluxogramas de produção, na escala 1:50 (um para cinquenta).

2.7 - Os projetistas devem adotar as seguintes cores convencionais para identificação das ações:

2.7.1 - Cor preta para as partes a serem conservadas;

2.7.2 - Cor vermelha para as partes a serem construídas;

2.7.3 - Cor amarela para as partes a serem demolidas.

2.8 - Atendendo o requerimento apresentado (Anexo II), o arcabouço documental será analisado e as correções identificadas, serão relacionadas nos pareceres emitidos, reiterando as adequações, até a obtenção de uma decisão favorável no documento final.

2.9 - A decisão favorável manifestada no último parecer, complementar-se-á com a emissão da declaração de aprovação dos projetos (Anexo XVI), autorizando a execução das obras para edificação do estabelecimento, obedecendo sempre as condições aprovadas e as regras estabelecidas nas legislações.

2.10 - A declaração de aprovação dos projetos (Anexo XVI) terá validade de 3 anos, para conclusão das obras e solicitação do registro, ou pedido de prorrogação de prazo, caso contrário o processo será arquivado.

2.11 - De posse da declaração de aprovação do projeto, o requerente estará autorizado pelo SIE/ADAPEC a iniciar as obras de acordo com o aprovado, devendo o mesmo respeitar as demais legislações pertinentes, (Ambientais, códigos de postura do município e etc).

2.12 - Após a conclusão das obras de remodelação e/ou ampliação, a requerente deverá solicitar a homologação das mesmas através de Requerimento (Anexo XI), junto a Gerência de Inspeção Animal.

2.13 - Efetivado o Requerimento junto à Gerência de Inspeção Animal do SIE - TO, será designado um médico veterinário para avaliar as remodelações e/ou ampliações executadas, elaborando assim o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Anexo XII), para o registro dos acontecimentos e definição do parecer.

V - ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS NO SIE - TO

1 - Apresentar solicitação mediante Requerimento (Anexo V), constando os dados da empresa requerente, definição do seu representante legal e assinatura com identificação deste representante.

2 - Documentação a ser anexada ao requerimento:

2.1 - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), acompanhado do comprovante de pagamento, recolhimento referente aos procedimentos para alteração dos dados cadastrais dos estabelecimentos.

O documento de arrecadação poderá ser emitido nos escritórios das unidades locais da ADAPEC ou no site www.sefaz.to.gov.br/dare.php; com validade de até 90 dias após a emissão;

2.2 - Termo de Compromisso junto à Gerência de Inspeção Animal (Anexo X), devidamente assinado pelo Representante Legal;

2.3 - Cópia da documentação que comprove a alteração solicitada.

2.4 - A venda ou arrendamento de estabelecimento registrado no SIE-TO, deverá ser comunicada pelo vendedor ou arrendador, e iniciado o processo de transferência de propriedade, caso o adquirente pretenda manter o registro do estabelecimento junto à ADAPEC - TO, para o comprador ou arrendatário, mediante Requerimento (Anexo V), no prazo máximo de 30 (trinta dias), ficando este obrigado a cumprir todas as exigências estabelecidas na aprovação e desenvolvidas pelo responsável anterior, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

2.5 - Caso o vendedor ou locador proceda à comunicação, a que se refere o parágrafo anterior, e o comprador ou locatário não apresente dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias), os documentos necessários à transferência, o registro será inativado, podendo ser restabelecido após o cumprimento das exigências legais. Concomitantemente a empresa deve apresentar os Memoriais dos Processos de Rotulagem, (anexo XIV), segundo a portaria estadual nº 145, de 06 de setembro de 2002, da nova empresa, além de pedido com data prevista para utilização das embalagens em nome da empresa antecessora, detalhando a quantidade e a previsão para uso, caso ainda possua embalagens remanescentes.

2.6 - A apresentação de solicitação objetivando alteração em algum elemento cadastral do estabelecimento, exige o cumprimento das previsões contidas nos tópicos 1, 2.1, 2.2 e 2.3 deste item V e complementarmente apresentar os Memoriais dos Processos de Rotulagem, (anexo XIV), segundo a portaria estadual nº 145, de 06 de setembro de 2002, da nova empresa, além de pedido com data prevista para utilização das embalagens em nome da empresa antecessora, detalhando a quantidade e a previsão para uso, caso ainda possua embalagens remanescentes.

2.7 - A consolidação dos atos previstos nesta etapa far-se-á, com a emissão de ofício emitido pelo analista ao representante legal do estabelecimento, informando o resultado do parecer e diante de alguma carência solicitar a apresentação do deferimento.

VI - RENOVAÇÃO ANUAL DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE - TO

1 - Os estabelecimentos registrados no SIE-TO, deverão realizar credenciamento anualmente até o dia 31 de março do ano exercício, para revalidar o Certificado de Registro ou Registro Provisório junto à ADAPEC - TO.

2. A solicitação deve ser feita mediante Requerimento (Anexo XV), devidamente preenchido com os dados da empresa e assinado pelo representante legal do estabelecimento.

3 - Documentação necessária a renovação a ser anexada ao requerimento:

3.1 - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), acompanhado do comprovante de pagamento, recolhimento referente à renovação anual do registro dos estabelecimentos. O documento de arrecadação poderá ser emitido nos escritórios das unidades locais da ADAPEC ou no site: www.sefaz.to.gov.br/dare.php; com validade de até 90 dias após a emissão;

Declaração de manutenção de dados cadastrais (ANEXO IX)

3.2 - Resultado da Análise da água de abastecimento, emitido pelo laboratório identificado pela ADAPEC - TO, apresentando resultados compatíveis com os valores de referência estabelecidos pela legislação vigente. Identificada alguma inconformidade nos resultados das análises laboratoriais realizadas nas amostras de água coletadas, o estabelecimento deverá adotar os meios necessários para corrigir o desvio e solicitar junto a Gerência de Inspeção Animal, nova coleta, procedendo assim até a obtenção do resultado favorável, desejado

3.3 - Apresentação da certidão negativa de débitos junto à Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC - TO.

ANEXOS

(Anexo I)

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL E INGRESSO NO SIE-TO

Ilmo Sr(a).

Gerente de Inspeção Animal - Adapec -TO Palmas - TO

Eu _____

CPF: _____, abaixo assinado, desejando construir um(a)

(especificação da indústria a ser construída)

Localizado à _____

(endereço e município do terreno a ser vistoriado)

Venho por meio deste solicitar a esta Gerência a execução de vistoria em terreno reservado a instalação de um estabelecimento industrial e conseqüentemente autorizar a preparação dos documentos a serem apresentados visando aprovação para construção da indústria.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Local e data

Identificação e assinatura do requerente

Contato para agendar a vistoria

Nome:

Telefone:

Email:

(Anexo II)

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO SIE - TO

Ilmo Sr(a).

Gerente de Inspeção Animal - Adapec -TO

Palmas - TO

A _____,

classificado como _____,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, Inscrição Estadual número _____,

estabelecida _____,

estado do Tocantins, representada legalmente por _____,

CPF: _____

Vem respeitosamente, por meio deste, apresentar a essa Gerência, documentação exigida, para APROVAÇÃO DO PROJETO junto ao SIE/GIA/ADAPEC-TO, cujas especificações estão mencionadas no MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO, segundo exigências contidas nos termos do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA e Decreto Estadual número 5.751/17.

Oportunamente adiciono a documentação complementar exigida, relacionada a seguir: Levantamento Arquitetônico e Hidrossanitário (plantas baixa, de situação, com layout e fluxograma de produção), memorial econômico sanitário (MESE), memorial descritivo das construções (MDC), termo de compromisso (Anexo x) e documentação cadastral, convicto do atendimento à totalidade das exigências, solicito a esta Gerência análise e conseqüente autorização para execução das obras e continuidade no processo de registro.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Local e data

Identificação e assinatura do requerente

(Anexo III)

REQUERIMENTO DE VISTORIA PARA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO SIE- TO

Ilmo Sr(a).
Gerente de Inspeção Animal - Adapec - TO
Palmas - TO

A _____, classificado como _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, Inscrição Estadual número _____, estabelecida à _____, estado do Tocantins, representada legalmente por _____, CPF: _____ tendo em vista a conclusão das obras e a instalação dos equipamentos previstos nos projetos previamente aprovados, vem, pelo presente, solicitar vistoria para conclusão do registro junto a o SIE - TO.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Local e data

Identificação e assinatura do requerente

(Anexo IV)

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REMODELAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Ilmo Sr(a).
Gerente de Inspeção Animal - Adapec - TO
Palmas - TO

A _____, classificado com _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, Inscrição Estadual número _____, estabelecida _____, estado do Tocantins, representada legalmente por _____, CPF: _____

vem respeitosamente, por meio deste, apresentar a essa Gerência, documentação exigida, para APROVAÇÃO DO PROJETO DE REMODELAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO junto ao SIE/GIA/ADAPEC-TO, cujas especificações estão grafadas no MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (MESE), segundo exigências contidas nos termos do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, Lei Estadual 502/92 e Decreto Estadual número 5.751/17.

Oportunamente adiciono a documentação complementar exigida, relacionada a seguir: Levantamento Arquitetônico e Hidrossanitário (plantas baixa, de situação, com layout e fluxograma de produção), memorial econômico sanitário (MESE), memorial descritivo das construções (MDC), termo de compromisso (Anexo x) e documentação cadastral, convicto do atendimento à totalidade das exigências, solicito a esta Gerência análise e conseqüente autorização para execução das obras e continuidade no processo de registro.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Local e data

Identificação e assinatura do requerente

(Anexo V)

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO SIE- TO

Ilmo Sr(a).
Gerente de Inspeção Animal - Adapec -TO
Palmas -TO

A _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, Inscrição Estadual número _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, estado do Tocantins, representada legalmente por _____, CPF: _____, vem por meio deste solicitar a Alteração cadastral da empresa:

Dados da empresa antecessora:

Razão Social: _____
Número de Registro junto ao SIE/Adapec: _____
Classificação do estabelecimento: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____

A solicitante compromete-se com a adoção e o acato às medidas sanitárias firmadas com a antecessora, mantendo o compromisso em atender as novas determinações, apresentadas como, juntado se a este ato o Termo de Compromisso (Anexo x).

Nestes termos, pede Deferimento.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal da firma atual

Identificação e assinatura do representante legal da firma antecessora

(Anexo VI)

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO MESE



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - SIE
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (MESE 01)

1 - IDENTIFICAÇÃO:

SIE DO ESTABELECIMENTO/DIG	NÚMERO DO PROCESSO
----------------------------	--------------------

2 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

APROVAÇÃO PREVIA DATA DO PEDIDO	DATA DA APROVAÇÃO	REGISTRO DEFINITIVO DATA DO PEDIDO	DATA DA APROVAÇÃO
RESERVA DO SIE DATA DO PEDIDO	DATA DA APROVAÇÃO	REFORMA/AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO DATA DO PEDIDO	DATA DA APROVAÇÃO

3 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

RAZÃO SOCIAL	
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)	CNPJ
DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
12 PROPRIEDADE 1 PRÓPRIA 2 ARRENDADA	

4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

ENDEREÇO	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO
16 CEP	17 MUNICÍPIO CÓDIGO
DENOMINAÇÃO	
18 UF T O	19 CAIXA POSTAL
20 TELEFONE DDD	NÚMERO

5 - CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

21 CÓDIGODENOMINAÇÃO

6 - GERENTE:

NOME

7 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME
CPF
CRMV-TO

8 - AUTENTICAÇÃO:

DATA
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPOSNÁVEL TÉCNICO E REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - SIE
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
(MESE 02)

1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL
SIE DO ESTABELECIMENTO/DIG

2 - CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO:

RECEBIMENTO L/DIA ou Kg/DIA
ESTOCAGEM ESTÁTICA L/DIA ou Kg/DIA

3 - MERCADOS DE CONSUMO:

TIPO
1 | MUNICIPAL
2 | ESTADUAL

4 - POSSUI DEPENDÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS:

OPÇÃO
1 | SIM
2 | NÃO

5 - CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO (PESCADO) EM TONELADA:

CAPAC. DE CONGELAMENTO
CAPAC. DE PROD. DE GELO
ESTOCAGEM FRESCO
ESTOCAGEM CONGELADO
ESTOCAGEM CONSERVA
ESTOCAGEM CURADO
CAPACIDADE DE SALGA (TOTAL)

6 - INSPEÇÃO ESTADUAL:

NOME DO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO SIE
MÉDICO VETERINÁRIO TIPO DE INSPEÇÃO
SIM NÃO
DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

7 - AUTENTICAÇÃO:

DATA [Digite aqui]
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPOSNÁVEL TÉCNICO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - SIE
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
(MESE 03)

1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL
SIE DO ESTABELECIMENTO/DIG

2 - PRODUTOS QUE PRETENDEM FABRICAR:

Table with 4 columns: OPERAÇÃO MEDIDA, PRODUTO DENOMINAÇÃO, PRODUÇÃO DIÁRIA, UNIDADE

3 - AUTENTICAÇÃO:

DATA
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPOSNÁVEL TÉCNICO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - SIE
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
(MESE 04)

1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL
SIE DO ESTABELECIMENTO/DIG

2 - PRÉ BENEFICIAMENTO E BENEFICIAMENTO:

Table with 4 columns: OPERAÇÃO KG/DIA, CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, CAPACIDADE DE

3 - MEIOS DE TRANSPORTE:

DESCRIÇÃO

4 - PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA:

DESCRIÇÃO
[Digite aqui]

3 - AUTENTICAÇÃO:

DATA



TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - SIE MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (MESE 05)

1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL SIE DO ESTABELECIMENTO/DIG

2 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Table with 5 columns: OPERAÇÃO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, CAPACIDADE TOTAL, UNIDADE MEDIDA

3- AUTENTICAÇÃO:

DATA [Digite aqui]



TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - SIE MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (MESE 06)

1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL SIE DO ESTABELECIMENTO/DIG

2 - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS:

Table with 4 columns: DENOMINAÇÃO, TEMPERATURA DE TRABALHO, CAPACIDADE, UNIDADE MEDIDA

Large empty rectangular box for content.

3- AUTENTICAÇÃO:

DATA [Digite aqui]



TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - SIE MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (MESE 07)

1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL SIE DO ESTABELECIMENTO/DIG

2 - NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES:

DESCRIÇÃO

3 - TETO DAS SALAS DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS:

DESCRIÇÃO

4 - NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS, CONSTRUÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO DOS TANQUES DE SALGA:

DESCRIÇÃO

5- LABORATÓRIO DE CONTROLE:

DESCRIÇÃO

6 - VESTIÁRIO/REFEITÓRIO PARA OPERÁRIOS:

DESCRIÇÃO

7 - INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

DESCRIÇÃO

8- AUTENTICAÇÃO:

DATA



TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL - SIE MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (MESE 08)

1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL SIE DO ESTABELECIMENTO/DIG

2 - ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR:

Table with 5 columns: OPERAÇÃO CABEÇA HORA, CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, CAPACIDADE DIA, CAPACIDADE TOTAL - ABATE



- 16 - Identificação das proteções para impedir o acesso de insetos voadores e rasteiros, inclusive apontando os sistemas de fechamento das portas:
- 17 - Delimitação do perímetro da indústria: (detalhar)
- 18 - Pavimentação das vias de circulação: (descrição)
- 19 - Urbanização de pátios: (apresentar)
- 20 - Refeitórios dos operários:
- 21 - Informações sobre os banheiros e instalações sanitárias:
- 22 - Indicação de existência ou inexistência, nas proximidades de curtiúmes, fábricas de produtos orgânicos ou outros que possam exalar odores desagradáveis e prejudiciais ao processamento de alimentos:
- 23 - Sistema de esgoto:
- 24 - Descreva o sistema de Captação, Armazenamento, tratamento e distribuição da água de abastecimento:
- 25 - Dependência para elaboração de produtos não comestíveis:
- 26 - Instalações Privativas do SIE:

Local e data

Identificação e assinatura do Responsável Técnico pelo projeto



- Percurso adequado
- 3.3 - Sobre a propriedade do terreno:**
 - Próprio
 - Locado
 - Público (doação ou comodato)
- 3.4 - Sobre a superfície do terreno:**
 - 3.4.1 Topografia:
 - Plana
 - Levemente inclinada
 - Inclinada
 - 3.4.2 - Drenagem:
 - Boa sem necessidade de intervenção
 - Boa com necessidade de melhorias
 - Ruim
 - 3.4.3 - Existe curso d'água no terreno ou próximo a ele?
 - sim
 - Determine a distância: _____
 - Não
- 3.5 - Extensão do terreno:**
 - 3.5.1 - Área total do terreno destinada a implantação da indústria: _____
 - 3.5.2 - As dimensões do terreno permitem futuras ampliações?
 - Sim
 - Não
- 3.6 - Considerações sobre adjacências:**
 - 3.6.1 - Existem construções limítrofes:
 - Sim
 - Descreva: _____
 - Não
 - 3.6.2 - Distância para as construções: _____
 - 3.6.3 - No terreno ou imediações existem fontes poluidoras, geradoras de odores indesejáveis:
 - Sim
 - Determine a distância: _____
 - Não
- 3.7 - Disponibilidade de energia elétrica:**
 - Sim
 - Trifásica
 - Monofásica
 - Não



(Anexo VIII)

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DO TERRENO

Data: ____/____/____
 Horário: ____ : ____ h

- 1 - Identificação do avaliador:**
 - 1.1 - Nome: _____
 - 1.2 - cargo ou função: _____

- 2 - Dados sobre o terreno:**
 - 2.1 - Identificação do proprietário: _____
 - 2.2 - contatos:
 - 2.2.1 - Nº do telefone: _____
 - 2.2.2 - E-mail: _____
 - 2.3 - Endereço do terreno: _____
 - 2.4 - Coordenadas geográficas: _____
 - 2.5 - Destinação do terreno: _____

- 3 - Características do terreno:**
 - 3.1 - A localização do terreno:**
 - 3.1.1 - Quanto a área de ocupação:
 - Zona rural
 - Zona urbana
 - 3.1.2 - Quanto à logística:
 - Favorável
 - Desfavorável
 - Justificativa: _____
 - 3.1.3 - A disposição do terreno permite atender a exigência de afastamento de 5m das vias Públicas:
 - Sim
 - Não
 - Justificativa: _____
 (caso não atenda, manifeste sobre as condições)
 - 3.2 - O acesso ao terreno:**
 - 3.2.1 - Considerando o aspecto da via:
 - Sem pavimento
 - Com pavimento
 - 3.2.2 - Considerando o deslocamento na via:
 - Algo dificulta o acesso ao terreno
 - Justificativa: _____



4 - Parecer com as conclusões do avaliador:

_____ de _____ 20__

Carimbo e assinatura do analista

Assinatura do requerente



(Anexo IX)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, na condição de representante legal da empresa: Razão social: _____, registrada no SIE - TO sob o nº _____, declaro, junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE/TO, não haver nenhuma alteração nos dados cadastrais da empresa acima identificada, portanto atesto a manutenção dos dados, inclusive sobre o contrato firmado com o responsável técnico.

_____, de _____ de 20_____.

Carimbo e assinatura do representante legal



(Anexo X)

TERMO DE COMPROMISSO

Firmado pela empresa _____, sediada à _____, município de _____, Estado do Tocantins, através do seu representante legal _____, perante o Serviço de Inspeção Estadual - SIE/TO, concorda em acolher as exigências contidas na Lei Estadual nº 502/92, no Decreto Estadual número 5.751 de 07 de dezembro de 2017 e no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, considerando também as determinações previstas no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.

Este termo evoca o compromisso de execução das obras de construção, apenas após a aprovação prévia dos projetos junto à Gerência de Inspeção Estadual.

Local e data

Identificação e assinatura do Representante Legal



(Anexo XI)

REQUERIMENTO DE VISTORIA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS REMODELAÇÕES E/OU AMPLIAÇÕES EXECUTADAS NOS ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES E PROCESSADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO SIE- TO

Ilmo Sr(a).
Gerente de Inspeção Animal - Adapec -TO
Palmas -TO

O estabelecimento denominado _____, classificado como _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, Inscrição Estadual N° _____, estabelecida à _____, no estado do Tocantins, representada legalmente por _____,

tendo em vista a conclusão das obras e instalação de equipamentos previstos nos projetos de Remodelação e/ou Ampliação previamente aprovados nesta Gerência, solicita por meio deste, implementação de vistoria nas instalações desta indústria, para confirmação das obras executadas.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Local e data

Identificação e assinatura do requerente



(Anexo XII)

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

CHECK LIST para indústria processadoras de laticínios
CHECK LIST para indústria processadoras de produtos cárneos
CHECK LIST para unidades de beneficiamentos

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1 - DADOS SOBRE O ESTABELECIMENTO:

- 1.1 - Denominação do estabelecimento:
- 1.2 - Categoria:
- 1.3 - N° do SIE -TO:
- 1.4 - Localização:
- 1.5 - Atividades do estabelecimento:
- 1.6 - Data da Supervisão:
- 1.7 - Processo n.º :
- 1.8 - Objetivo da Inspeção:

2 - ÁREAS EXTERNAS:

- 2.1 - Pátio
- 2.2 - Plataformas
- 2.3 - currais
- 2.4 - anexos

3 - ÁREA DE RECEBIMENTO:

4 - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS:

- 4.1 - Barreira Sanitária:
 - 4.2 - Sala de processamento:
 - 4.3 - Câmaras frigoríficas - Túnel de congelamento/ Câmara de estocagem/ Expedição
 - 4.4 - Salas complementares:
 - 4.5 - Sala de embalagem primária:
 - 4.6 - Sala de embalagem secundária:
 - 4.7 - Sanitários e vestiários:
 - 4.8 - Demais dependências:
- 5 - PROGRAMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE:
- 6 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA:
- 7 - TRATAMENTO DE EFLUENTES:



(Anexo XIII)

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Declaramos para os devidos fins que a empresa com razão social

nome fantasia: _____, CNPJ _____, e inscrição estadual _____, localizada à _____ no município _____ apresentou projetos e memoriais para construção de um estabelecimento classificado na categoria _____, para a apreciação do SIE, apresentando as condições exigidas para a aprovação do registro junto ao SIE - TO, caso as construções siga rigorosamente o referido projeto e também todas as observações definidas através da legislação vigente.

O registro do estabelecimento efetiva-se mediante a conclusão das adequações e a entrega de todos os documentos necessários ao processo de registro junto ao SIE-TO, conforme determinações previstas no Decreto 5.751/17 e neste manual de orientação processual.

_____/_____/_____/ LOCAL E DATA

_____/_____/_____/ DATA DA VALIDADE

ASSINATURA



(Anexo XIV)

ANEXOS DA PORTARIA ADAPEC Nº145 DE 06/06/2002

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE ROTULAGEM

REGISTRO DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SR(A), COORDENADOR / CIA./ ADAPEC,
A firma abaixo qualificada, através do seu representante legal e do seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIE DO ESTABELECIMENTO	Nº SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA NO SIE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
------	----------------------------------

ENDEREÇO

BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
--------	-----	-----------	----

TELEFONE(S)	FAX E-MAIL
-------------	---------------

SOLICITAÇÃO

Registro Alteração de processo de fabricação / composição do produto Alteração de croquis do rótulo

• IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (DESIGNAÇÃO DE VENDA / MARCA COMERCIAL), DO TIPO DE ROTULO / EMBALAGEM, DO CONTEUDO

LÍQUIDO E COMPOSIÇÃO
CÓDIGO DO PRODUTO:

INGREDIENTES / ADITIVOS	PERCENTUAL

PROCESSO DE FABRICAÇÃO / ESTOCAGEM / CONTROLE DE QUALIDADE / TRANSPORTE
MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE CORES
• PARECER TÉCNICO



Assinatura e carimbo do Analista

De acordo:

Proprietário/Responsável

ANEXO I (DA PORTARIA ADAPEC Nº145 DE 06/06/2002)

DESIGNAÇÕES DE VENDA

1. Queijo mussarela;
2. Queijo provolone fresco;
3. Queijo provolone curado;
4. Queijo minas frescal;
5. Queijo de coalho;
6. Queijo de coalho condimentado;
7. Manteiga da terra;
8. Leite pasteurizado tipo c integral;
9. Leite pasteurizado tipo c semidesnatado;
10. Leite pasteurizado tipo c desnatado;
11. Leite de cabra pasteurizado integral;
12. Leite de cabra pasteurizado padronizado;
13. Leite de cabra pasteurizado semidesnatado;
14. Leite de cabra pasteurizado desnatado;
15. Leite em pó integral;
16. Leite em pó parcialmente desnatado;
17. Leite em pó desnatado;
18. Bebida láctea fermentada;
19. Bebida láctea (incluir o tratamento térmico efetuado) sabor;
20. Bebida láctea tratada termicamente após fermentação;
21. Iogurte;
22. Mel;
23. Mel em favos;
24. Mel com pedaços;
25. Mel cristalizado ou granulado;
26. Mel cremoso;
27. Doce de leite (quando **não** houver gordura ou proteína que **não** originam de produtos lácteos);
28. Doce de leite com (após a palavra "com" preencher com o nome do produto adicionado: cacau, chocolate, amêndoas, amendoim, frutas secas, cereais...).

ANEXO II (DA PORTARIA ADAPEC Nº145 DE 06/06/2002)

(Anexo XV)

SEGUIR A SEQUÊNCIA DAS ETAPAS CONFORME O PROCESSO PELO QUAL PASSA O PRODUTO

1. Recepção (filtração/análises laboratoriais);
2. Pasteurização;
3. Adição de ingredientes;
4. Coagulação;
5. Acidificação da massa;
6. Filagem;
7. Moldagem;
8. Salga;
9. Secagem;
10. Embalagem;
11. Cura;
12. Estocagem;
13. Expedição ;
14. Transporte (feito em que tipo de veículo?).

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO

OBS: As embalagens somente serão confeccionadas após a autorização feita pela ADAPEC do processo de rotulagem contido na página 06 do memorial descritivo. Para que o processo de rotulagem seja aprovado o mesmo deverá ser encaminhado a ADAPEC com o modelo de rótulo refeito com todas as correções solicitadas pelo analista da ADAPEC.

Página 02:

Preencher os dados solicitados e usar a designação de venda de acordo com o produto fabricado: **conforme anexo I**; o código do produto será preenchido pela ADAPEC.

OBS: Modelos dos rótulos são: PVC-poliétileno na maioria das vezes.

Página 03:

Na descrição da composição os ingredientes (incluindo os aditivos) deverão estar dispostos de cima para baixo e na ordem decrescente acrescentando-se o percentual de cada um onde está indicado; na coluna do percentual

soma-se os ingredientes, sendo que o total deve ser 100%.

Página 04

Nesta página deverá estar descrito todo o processo de fabricação do produto, desde as análises feitas na plataforma de recepção ao método de transporte. Deverá descrever de forma objetiva as etapas pelas quais a matéria-prima passa até o produto final.

Detalhar **conforme** os processos pelos quais o produto passa

- Análises feitas na plataforma de recepção
- Temperatura e tempo de pasteurização
- Momento de adição dos ingredientes
- Quantidade de tempo de coagulação do leite-quando for queijo
- Quantidade de tempo de acidificação da massa
- Quantidade de tempo de moldagem
- Período, temperatura e local de salga
- Período, temperatura e local de secagem após a salga
- Embalagem automática ou manual
- Temperatura, local e período de cura/maturação
- Período de defumação
- Temperatura e período de estocagem

OBS: o Anexo II ajudará quanto a organização das informações.

Página 05

Encaminhar à ADAPEC juntamente com o formulário preenchido a arte **impresa** do rótulo a ser usado.

Página 6:

O parecer técnico será feito pela ADAPEC e assinado pelo chefe do SELEI e pelo proprietário ou responsável pela empresa de laticínio

OBS: será preenchido **um** formulário para **cada** produto da empresa

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO ANUAL DE REGISTRO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DO TOCANTINS

Ilmo Sr(a).
Gerente de Inspeção Animal - Adapec -TO
Palmas -TO

A empresa _____
classificada como _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, Inscrição Estadual número _____, estabelecida à _____

_____, estado do Tocantins, representada legalmente por _____, vem respeitosamente, via do presente, apresentar a essa Gerência a documentação regularmente exigida, para **RENOVAÇÃO ANUAL DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO** junto ao SIE/GLA/ADAPEC-TO, segundo exigências contidas nos termos do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, Lei Estadual 502/92 e Decreto Estadual número 5.751/17.

Junta na oportunidade, os seguintes documentos que também foram revalidados:

- () Documento de arrecadação (DARE) acompanhado do comprovante de pagamento;
- () Declaração de manutenção dos dados cadastrais;
- () Resultado Oficial da análise da Água de Abastecimento constando os laudos microbiológicos e físico-químicos.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Local e data.

Identificação e assinatura do requerente

qui]



(Anexo XVI)

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS REMODELAÇÕES E/OU AMPLIAÇÕES EXECUTADAS NOS ESTABELECIMENTOS.

Declaramos para os devidos fins que a empresa com razão social _____

nome fantasia: _____,

CNPJ _____, e inscrição estadual _____

localizada à _____

no município _____ apresentou projetos e memoriais para remodelação e/ou ampliação do estabelecimento supra citado, classificado na categoria _____, para a apreciação do SIE, apresentando as condições exigidas para a aprovação, considerando para autenticidade deste, a execução das alterações nas construções, observando a manutenção do previsto nos referidos projetos e também todas as observações definidas através da legislação vigente.

Esta declaração autoriza a execução das obras de edificação para remodelação e/ou ampliação do estabelecimento, conforme determinações previstas no Decreto 5.751/17 e neste manual de orientação processual.

_____/_____/_____ LOCAL E DATA

_____/_____/_____ DATA DA VALIDADE

ASSINATURA

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 067, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 0039/2022, firmado com a empresa CONSÓRCIO ER TOCANTINS, como titular o Engenheiro Civil RICARDO DA SILVA COELHO, Matrícula Funcional nº 11771534-1 e Registro Profissional - CREA nº 321510/D-TO, tendo como suplente o Engenheiro Civil JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, Matrícula Funcional nº 490821 e Registro Profissional - CREA nº 6228/D-TO, para fiscalizar a execução dos serviços de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização) e dos programas ambientais, relativos à obra de implantação das rodovias conforme descrito: lote 03 (trecho: Colinas do Tocantins / Entr. BR-153 - Anel Viário - 6,84 km).

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 29/04/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, torna público que torna público que a licitação da Concorrência nº 005/2023 realizada no dia 27 de julho de 2023, às 10h00min, referente ao Processo Administrativo nº 2022/27000/013438, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a construção em sua totalidade de unidades escolares do tipo modular, com duas salas de aula, em várias comunidades indígenas do estado do Tocantins, foi DECLARADO FRACASSADO, conforme informações contidas nos autos.

Palmas - TO, 08 de maio de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

ATI

PORTARIA ATI Nº 35/2024/GABPRES/ATI,
DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Ordenador de Despesas, ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS, assim designado nos termos do Ato Nº 339 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do processo sob número de SGD 2024/26810/000068.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nome:	CPF:	Numero Funcional:
Hiram Melchides Torres Gomes Sobrinho	XXX.XXX.XXX-56	75362-2
Cargo/Função:		
Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação		

PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação Orçamentaria	Natureza da despesa	Valor solicitado
26.810.04.126.1100.4330	339030 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Total solicitado:		R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

SERVIDOR PARA ATESTAR AS DESPESAS: Fica designado o servidor Elenilson da Silva Amorim, Nº Funcional: 1258974-5 e CPF: XXX.XXX.181-40, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

REGIMENTO INTERNO
DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOTÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃOCAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA

Art. 1º A Agência de Tecnologia da Informação - ATI, criada pela Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, entidade autárquica, vinculada à Secretaria da Fazenda, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, à qual compete na Governança e Gestão:

DAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

I - elaborar as diretrizes orçamentárias da ATI-TO, a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado;

II - praticar todos os atos necessários ao pleno e justo cumprimento dos seus objetivos, observando sempre a legislação aplicável;

DAS PRÁTICAS DE GESTÃO

III - dispor sobre seu Regimento Interno;

IV - elaborar, coordenar e executar a Política Estadual de Tecnologia da Informação, a Política de Segurança da Informação e o Plano de Continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

V - elaborar, implementar e manter o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - promover a informatização da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, elaborando e executando programas e projetos de modernização e inovação tecnológica;

VII - promover e coordenar iniciativas de Governo Digital, visando à transformação digital dos serviços públicos, facilitação do acesso dos cidadãos à informação, bem como a implementação de soluções inovadoras de tecnologia que contribuam para a modernização da gestão pública, a eficiência operacional e a transparência governamental, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;

VIII - prover e fomentar:

a. a aplicação de ferramentas de inteligência e análise de dados para auxiliar na tomada de decisões, com informações descentralizadas das fontes de informação de sistemas corporativos e documentos eletrônicos do Governo do Estado;

b. a definição e o acompanhamento do nível de desempenho por indicadores (KPIs), auxiliando no alcance dos objetivos do processo e tomada de decisões do Governo do Estado;

c. inovações em sistemas de tecnologia para administração pública, através da adoção de novas tecnologias e práticas de gestão;

d. a busca contínua da melhoria dos processos e serviços de atendimento ao cidadão, garantindo a facilidade de uso e promovendo a inclusão digital na intenção de garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços digitais, principalmente das pessoas mais necessitadas, diminuindo as desigualdades;

e. o aprimoramento das capacidades internas, envolvendo desenvolvimento e capacitação de equipes, adoção de novas tecnologias e métodos de trabalho, garantindo que o governo esteja preparado para implementar e gerenciar eficazmente iniciativas de transformação digital;

f. a digitalização de 100% dos serviços públicos do Estado que se mostrem viáveis no meio digital;

g. a implementação de soluções orientadas a dados abertos, compartilhados, adotando uma linguagem simples para transparência e facilidade de uso nos serviços do governo de modo a estimular políticas e ações para participação e colaboração do cidadão;

h. o fortalecimento de processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças, garantindo a segurança da informação e a proteção de dados pessoais;

IX - requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo as informações relativas à tecnologia da informação e realizar as diligências necessárias;

X - articular-se com órgãos e entidades de tecnologia da informação dos Governos Municipal, Estadual e Federal, assim como com empresas e organizações não governamentais, tendo em vista o compartilhamento de conhecimentos e tecnologias, celebração de convênios, ajustes, acordos, contratos ou outros instrumentos congêneres para a consecução de suas finalidades, observado o disposto na legislação aplicável;

XI - acompanhar os contratos relacionados à tecnologia da informação, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XII - promover o estudo para a definição do perfil do profissional de tecnologia da informação quando realizado concurso público para as carreiras no âmbito do Poder Executivo Estadual, em consonância com a Secretaria da Administração;

XIII - implementar e administrar um sistema para acompanhamento dos programas e projetos relacionados à tecnologia da informação, que forneça informações voltadas para a gestão integrada das ações, previstas e em curso;

XIV - acompanhar a gestão dos projetos relacionados à tecnologia da informação, garantindo a integração ao Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação;

XV - reservar a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado, para garantir a governança de tecnologia da informação na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XVI - estabelecer mecanismos de segurança capazes de garantir a integridade da informação e de sistemas sob a responsabilidade da ATI-TO;

XVII - firmar parcerias e convênios com Instituições de Ensino Públicas e Privadas para o compartilhamento e uso de espaços físicos, recursos humanos e laboratórios técnicos a fim de apoiar o desenvolvimento de inovações tecnológicas;

XVIII - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, em projetos relacionados às ações do Governo do Estado;

XIX - prover a continuidade dos processos de formação e capacitação tecnológica para os servidores públicos lotados na ATI-TO;

XX - prover processos de formação e capacitação tecnológica dos produtos geridos pela ATI-TO, para os servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XXI - aprimorar e simplificar procedimentos e processos para a gestão de projetos de tecnologia e inovação, adotando a gestão por resultados;

XXII - orientar tecnicamente a implantação de projetos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo que visem ao atendimento de necessidades corporativas, os quais compreendam a utilização de tecnologia da informação, inclusive no que se refere aos sistemas e serviços eletrônicos governamentais;

XXIII - planejar e coordenar a implantação e prestação de serviços especializados de tecnologia da informação na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XXIV - gerenciar os acordos de propriedade intelectual, transferência de conhecimento e tecnologia dos produtos administrados pela ATI-TO;

XXV - facilitar o acesso da sociedade civil organizada às informações governamentais, não confidenciais por força legal, através do uso de meios de interação e disponibilização das bases de dados estaduais;

XXVI - consolidar e expandir a Transformação Digital no Estado do Tocantins, implementando e coordenando a implantação de novos serviços eletrônicos a serem ofertados à população, em formato digital, numa visão integrada e sistêmica, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XXVII - elaborar e coordenar o planejamento sobre investimentos em bens e serviços de tecnologia da informação;

XXVIII - fornecer, quando solicitado e respeitada a competência, informações estratégicas contidas nas bases de dados dos sistemas corporativos, respeitada a legislação vigente, para subsidiar o Governo do Estado no planejamento e execução das políticas públicas;

XXIX - controlar e administrar os ativos e bens patrimoniais alocados na ATI-TO;

XXX - propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências, com o uso intensivo e adequado da tecnologia da informação, promovendo projetos estruturadores para suportar as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XXXI - prover soluções de integração e interoperabilidade de sistemas e bancos de dados, criando ferramentas e mecanismos de comunicação entre diferentes plataformas de desenvolvimento e infraestrutura;

XXXII - desenvolver, manter e gerenciar o desenvolvimento de Portais Institucionais, Sistemas e Aplicativos de Tecnologia da Informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XXXIII - articular, junto à Secretaria da Comunicação, a criação e utilização de padrões de design, acessibilidade, ergonomia e usabilidade dos Portais Institucionais do Governo do Estado do Tocantins;

XXXIV - elaborar, normatizar, fiscalizar e prover padrões de design, acessibilidade, ergonomia e usabilidade dos sistemas e aplicativos para internet e intranet do Governo do Estado do Tocantins;

XXXV - projetar e viabilizar a integração e a disponibilização de informações automatizadas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de interesse do Governo do Estado do Tocantins;

XXXVI - prover, manter e gerir a infraestrutura tecnológica e de atendimento compartilhado dos sistemas corporativos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XXXVII - administrar as bases de dados corporativas, resultantes da integração dos bancos de dados alimentados e geridos na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XXXVIII - prover e gerenciar os serviços do domínio to.gov.br, no âmbito do Poder Executivo Estadual, podendo, sem prejuízo de suas finalidades, atender a outros poderes e instâncias do Governo;

XXXIX - desenvolver planos de contingência para os ambientes que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e equipamentos que dão suporte aos sistemas corporativos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XL - administrar, manter e operar a infraestrutura de telecomunicações, incluindo os equipamentos centralizados, como os servidores corporativos;

XLI - planejar e gerenciar a implantação de uma solução de rede multisserviço que suporte tráfego integrado de voz, dados e imagens, para as diversas demandas de comunicação de dados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XLII - manter, controlar e supervisionar os meios de comunicação de dados corporativos entre as unidades administrativas, na Capital e nos municípios, que utilizem serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

XLIII - zelar para que todas as conexões de dados, de qualquer natureza tecnológica, que sejam estabelecidas com os sistemas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, estejam conforme os preceitos constantes da Política de Segurança da Informação vigente;

XLIV - planejar e gerir, juntamente com os órgãos e entidades do Poder Executivo, a contratação e aquisição, locação e expansão de equipamentos, sistemas e soluções de tecnologia, bem como promover a racionalização do uso desses recursos;

XLV - adquirir e locar bens, contratar serviços de tecnologia da informação, desenvolvimento de software e consultorias, observada a disponibilidade orçamentário-financeira do Estado;

XLVI - prospectar, especificar e padronizar a contratação de serviços de tecnologia da informação, bem como a aquisição e o desenvolvimento de softwares em atendimento às necessidades corporativas;

XLVII - prover e padronizar o catálogo de materiais, serviços e fornecedores de Tecnologia da Informação;

XLVIII - testar e homologar, sempre que possível, por meio de Prova de Conceito (POC), os produtos oferecidos pelo mercado nas áreas de tecnologia da informação, inovação e gestão pública;

XLIX - prestar suporte técnico e manutenção básica e avançada em tecnologia da informação aos usuários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo através da Central de Serviços - Service Desk;

L - manter e gerenciar o funcionamento, on-site (presencial) ou remotamente, dos ambientes computacionais das unidades administrativas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

LI - executar, em caráter exclusivo:

a. serviços de processamento de dados e tratamento de informações para atendimento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, para organizar e manter disponíveis os dados, informações, cadastros e integrações;

b. os serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas, redes de dados e de telecomunicações, equipamentos e demais serviços correlatos, zelando pela conservação e manutenção dos bens de tecnologia da informação da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

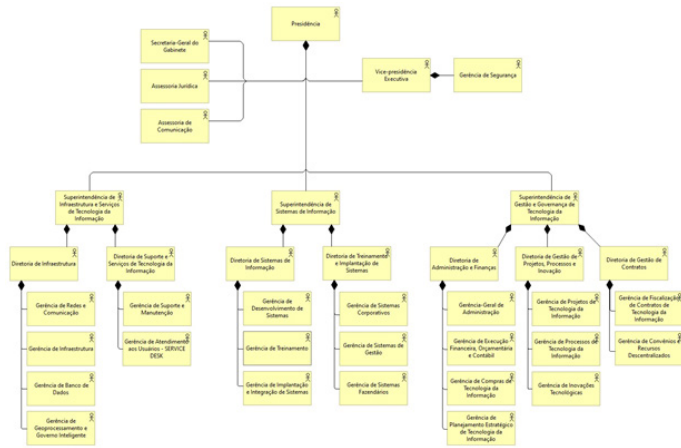
TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DA AGÊNCIA

Art. 2º A composição básica da Agência de Tecnologia da Informação é constituída por estrutura de administração superior, estrutura de gestão estratégica, estrutura de apoio técnico, estrutura de apoio administrativo, estrutura de apoio tático e estrutura de apoio operacional, a saber:

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º É de competência comum a todos os setores da Agência exercer atribuições conferidas pelo Presidente da Agência de Tecnologia da Informação ou cometidas por normas, prestando apoio técnico e operacional ao seu superior imediato no desempenho de suas funções.



SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 4º Compete à estrutura de administração superior, em especial:

I - Estrutura de administração superior:

- a. Presidência;
- b. Vice-Presidência Executiva;

II - Estrutura de gestão estratégica:

- a. Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação;
- b. Superintendência de Sistemas de Informação;
- c. Superintendência de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação;

III - Estrutura de apoio técnico:

- a. Secretaria-Geral;
- b. Assessoria Jurídica;
- c. Assessoria de Comunicação;
- d. Gerência de Segurança;

IV - Estrutura de apoio administrativo:

- a. Diretoria de Administração e Finanças;

V - Estrutura de apoio tático:

- a. Diretoria de Infraestruturas;
- b. Diretoria de Suporte e Serviços;
- c. Diretoria de Sistemas de Informação;
- d. Diretoria de Treinamento e Implantação de Sistemas;
- e. Diretoria de Gestão de Projetos, Processos e Inovação;
- f. Diretoria de Gestão de Contratos;

VI - Estrutura de apoio operacional:

- a. Gerência de Redes e Comunicação;
- b. Gerência de Infraestrutura;
- c. Gerência de Banco de Dados;
- d. Gerência de Geoprocessamento e Governo Inteligente;
- e. Gerência de Suporte e Manutenção;
- f. Gerência de Atendimento aos Usuários - SERVICE DESK;
- g. Gerência de Sistemas Corporativos;
- h. Gerência de Sistemas de Gestão;
- i. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;
- j. Gerência de Sistemas Fazendários;
- k. Gerência de Treinamento;
- l. Gerência de Implantação e Integração de Sistemas;
- m. Gerência-Geral de Administração;
- n. Gerência de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil;
- o. Gerência de Compras de Tecnologia da Informação;
- p. Gerência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação;
- q. Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação;
- r. Gerência de Processos de Tecnologia da Informação;
- s. Gerência de Inovações Tecnológicas;
- t. Gerência de Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação;
- u. Gerência de Convênios e Recursos Descentralizados.

I - À Presidência: a representação da Agência, além do exercício de outras atribuições gerais e específicas que lhe são conferidas por lei, dentre as quais: assessorar o Governador do Estado nos assuntos de sua área e executar atos delegados dentro de suas atribuições; exercer a orientação, coordenação e supervisão dos anexos da Agência; viabilizar a aprovação dos planos, programas, projetos, orçamentos, cronogramas de execução e de desembolsos pertinentes à Agência; promover medidas destinadas à obtenção de recursos, com vistas à implantação de programas a cargo da Agência; praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Governador do Estado; assinar e celebrar convênios, contratos, acordos, termos de colaboração, protocolos e outros ajustes ou instrumentos; expedir, quando necessário, normas complementares para a execução das leis, decretos e regulamentos; indicar, no âmbito de suas atribuições, os ocupantes de cargos em comissão e designar os substitutos em afastamentos legais; designar e constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho; promover a avaliação sistemática das atividades da Agência; apresentar ao Governador do Estado, anualmente, ou quando por este solicitado, relatório de gestão; apresentar ao Tribunal de Contas do Estado, anualmente, ou quando solicitado, relatório de gestão; encaminhar ao Governador do Estado anteprojetos de lei e minutas de decretos elaborados pela Agência; praticar todos os atos relativos à gestão patrimonial, gerindo os recursos orçamentários e financeiros, inclusive ordenando despesas e autorizando pagamentos.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente Executivo, exceto nos casos de ordenamento de despesas, devendo ser submetido ao exame do Chefe do Poder Executivo para autorização mediante ato específico.

II - À Vice-presidência Executiva: assistir diretamente ao Presidente da Agência, além do exercício de outras atribuições gerais e específicas que lhe são conferidas, dentre as quais: auxiliar o Presidente na representação e interação com o público e organismos governamentais, em nome da agência; orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete; assistir ao Presidente no despacho do expediente; auxiliar o Presidente no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição, além de exercer encargos especiais designados pelo mesmo; transmitir às unidades as determinações, ordens e instruções da Pasta; acompanhar a fiscalização do cumprimento dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos firmados pela Agência; assistir ao Presidente na elaboração do relatório anual da Agência; promover a cultura de segurança e privacidade; assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); coordenar a resposta a incidentes de segurança, e representar a Agência em assuntos de segurança da informação perante órgãos reguladores e outras entidades; definir estratégias de segurança da informação e gestão de riscos; auxiliar o Presidente no planejamento e coordenação das atividades da Agência; coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Agência; designar comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 5º Compete à estrutura de gestão estratégica, em especial:

I - À Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação, subordinada à Presidência: planejar, implementar e gerenciar infraestruturas de tecnologia da informação robustas e modernas que suportem e acelerem a transformação digital e integrem tecnologias emergentes na Administração Pública, garantindo eficiência, escalabilidade e segurança dos serviços; manter padrões rigorosos de cibersegurança, protegendo os sistemas e dados da Administração Pública contra ameaças digitais e garantindo a integridade e confidencialidade das informações; desenvolver planos de contingência para ambientes que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e equipamentos de suporte aos sistemas corporativos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; zelar para que todas as conexões de dados, independentemente da natureza tecnológica, estabelecidas com os sistemas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, estejam conforme os preceitos da Política de Segurança da Informação vigente; administrar, manter e operar a infraestrutura de telecomunicações, incluindo equipamentos centralizados, como servidores corporativos; manter, controlar e supervisionar os meios de comunicação de dados corporativos entre as unidades administrativas, tanto na Capital quanto nos municípios, que utilizem serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; prover e gerenciar os serviços do domínio: to.gov.br no contexto do Poder Executivo Estadual, podendo, sem comprometer suas finalidades, atender outros poderes e instâncias governamentais; administrar as bases de dados corporativas, oriundas da integração dos bancos de dados alimentados e gerenciados pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; implementar e gerenciar soluções em nuvem, assegurando escalabilidade, flexibilidade e redução de custos na infraestrutura de TI; planejar, implementar e gerenciar soluções de telefonia digital, otimizando a comunicação interna e externa e minimizando custos; prover treinamento contínuo para os servidores da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de TI sobre novas tecnologias, garantindo que a equipe esteja apta a enfrentar os desafios da era digital; orientar tecnicamente a implantação de projetos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo que atendam necessidades corporativas e serviços eletrônicos governamentais; manter, gerenciar e prestar suporte técnico e manutenção, básica e avançada, em tecnologia da informação aos usuários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto presencialmente quanto à distância, por meio da Central de Serviços - Service Desk; supervisionar as atribuições das Diretorias sob sua subordinação;

II - À Superintendência de Sistemas de Informação, subordinada à Presidência: fornecer processos de formação e capacitação tecnológica referentes aos produtos sob a gestão da Agência para os servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; facilitar o acesso da sociedade civil organizada às informações governamentais não confidenciais, conforme a legislação, por meio de interações e disponibilização de bases de dados estaduais; consolidar e expandir a iniciativa de Governo Eletrônico do Estado do Tocantins, coordenando a implantação de novos serviços eletrônicos em formato digital, de maneira integrada e sistêmica, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; desenvolver soluções que promovam a integração e interoperabilidade de sistemas, criando ferramentas e mecanismos de comunicação entre diversas plataformas de desenvolvimento e infraestrutura; responsabilizar-se pelo desenvolvimento, sustentação e gerenciamento de Portais Institucionais, Sistemas e Aplicativos de Tecnologia da Informação destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; desenvolver e sustentar sistemas de informação dos órgãos do Executivo, garantindo sua funcionalidade, confiabilidade e segurança; elaborar, normatizar, fiscalizar e fornecer diretrizes de design, acessibilidade, ergonomia e usabilidade para os sistemas e aplicativos destinados à internet e intranet do Governo do Estado do Tocantins; planejar e viabilizar a integração e disponibilização de informações automatizadas provenientes da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, de interesse do Governo do Estado do Tocantins; implementar soluções de Data Analytics e Business Intelligence (BI) para extrair percepções valiosas dos dados governamentais, auxiliando na tomada de decisões informadas; supervisionar as atribuições das Diretorias sob sua subordinação;

III - À Superintendência de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, subordinada a Presidência: acompanhar os contratos relacionados à tecnologia da informação, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; acompanhar a gestão dos projetos e respectiva gestão financeira, relacionados às iniciativas de tecnologia da informação, garantindo a integração ao Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação; gerenciar e proteger as informações estratégicas de tecnologia da informação no âmbito do Estado para apoiar a realização da governança e o monitoramento da estratégia de tecnologia da informação da ATI e na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; aprimorar e simplificar procedimentos e processos para a gestão de projetos de tecnologia e inovação, adotando a gestão por resultados; elaborar e coordenar o planejamento sobre investimentos em bens e serviços de tecnologia da informação; propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências, com o uso intensivo e adequado da tecnologia da informação, promovendo projetos estruturadores para suportar as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo; planejar e gerir, juntamente com os órgãos e entidades do Poder Executivo, as contratações de bens e serviços de TI, bem como promover a racionalização do uso desses recursos; realizar contratações de bens e serviços de TI, observada a disponibilidade orçamentário-financeira do Estado; prospectar, especificar e padronizar as contratações de bens e serviços de TI em atendimento às necessidades corporativas; prover e padronizar o catálogo de materiais, serviços e fornecedores de Tecnologia da Informação; testar e homologar, sempre que possível, por meio de Prova de Conceito (POC), os produtos oferecidos pelo mercado nas áreas de tecnologia da informação, inovação e gestão pública; propor e prover celebração de convênios e parcerias; supervisionar as atribuições das Diretorias sob sua subordinação; gerenciar o catálogo de materiais, serviços e fornecedores de Tecnologia da Informação.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA DE APOIO TÉCNICO

Art. 6º Compete à estrutura de apoio técnico, em especial:

I - À Secretaria-Geral do Gabinete, subordinada à Presidência: garantir assessoramento direto à Presidência e à Vice-presidência em assuntos políticos, administrativos e específicos, dentre as quais: encarregar-se do apoio ao relacionamento interno da Agência com os demais órgãos e entidades da administração pública Estadual; providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades da agência; encaminhar processos e tomar outras providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração da Presidência da Agência; sugerir a Presidência medidas para propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da Agência; organizar e coordenar a agenda do Presidente e do Vice-Presidente; elaborar, preparar e despachar os documentos, instrumentos, normas, expedientes e correspondências do Gabinete; acompanhar a movimentação de processos e documentos encaminhados ao gabinete;

II - À Assessoria Jurídica, subordinada a Presidência: assessorar a Agência no tocante a orientação ao cumprimento das normas legais e regulamentares referentes às legislações no âmbito de competência da Agência; analisar previamente, minutas de documentos e instrumentos jurídicos de interesse da Agência; examinar e emitir parecer em processos administrativos no âmbito do Decreto de Execução Orçamentária, quando couber; emitir pareceres sobre assuntos que envolvam indagações técnicas jurídicas, padronizar e examinar minutas de acordos, contratos, convênios e outros documentos, assessorando os diversos setores da Agência nas negociações que busquem a execução dos mesmos; auxiliar a Agência na gestão e no encaminhamento de informações para a Controladoria, Procuradoria-Geral do Estado e demais órgãos governamentais; manter-se atualizada com a legislação específica da área, acompanhar a evolução das iniciativas jurídicas e todo litígio que envolva a Agência;

III - À Assessoria de Comunicação, subordinada a Presidência: assessorar a Agência em assuntos relacionados à imprensa; cuidar da imagem da Agência frente aos vários segmentos da sociedade; elaborar matérias e, após anuência da Secretaria de Estado da Comunicação, divulgar nos veículos midiáticos; fornecer apoio logístico aos eventos realizados; atender consultas dos demais órgãos de imprensa; intermediar os contatos da imprensa com os diversos setores da Agência; divulgar notas à imprensa e elaborar resenha das principais matérias a serem veiculadas na mídia; acompanhar a cobertura de imprensa geral e em viagens do Presidente ou representante em território nacional e relacionar os assuntos de interesse da Agência; coordenar a cobertura de imprensa em eventos promovidos pela Agência; promover a interlocução entre Agência, o cidadão e demais órgãos e entidades;

IV - À Gerência de Segurança, subordinada à Vice-Presidência: propor as políticas, projetos, normas e diretrizes de segurança da informação a serem adotadas na ATI e demais órgãos do Governo; estabelecer padrões e manter uma estratégia de segurança da informação, alinhada com entendimentos atualizados referentes à cibersegurança e regulamentações vigentes, que apoie os objetivos estratégicos da Agência e de outros órgãos governamentais; coordenar a gestão e resposta a incidentes de segurança, estabelecendo protocolos claros de atuação, comunicação e medidas a serem adotadas pós-incidente, visando a minimização de impactos e a prevenção de recorrências; acompanhar o cumprimento das normas e diretrizes de segurança da informação; registrar e disponibilizar, às áreas competentes, os registros de acessos e ocorrências relacionadas à segurança de informações; propor e acompanhar, junto às áreas executoras, medidas e contramedidas para correção de problemas causados por falhas de segurança; colaborar na elaboração e revisão de políticas de privacidade e proteção de dados, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e outras regulamentações pertinentes, e apoiando a Vice-Presidência na tomada de decisões informadas sobre gestão de dados; reportar todas as avaliações, decisões e propostas diretamente ao vice-presidente; realizar análise de riscos em segurança; analisar e elaborar relatórios gerenciais sobre a avaliação do nível de segurança das áreas de risco; promover palestras e treinamentos para atualização e conscientização de segurança da informação, no âmbito do Governo; realizar apoio consultivo ao Governo nas questões relativas à segurança da informação; acompanhar ou conduzir trabalhos de auditoria e monitoria de segurança da informação dos Órgãos Oficiais, conforme a demanda; realizar a monitoração ativa, com foco em segurança, do ambiente computacional; coordenar e supervisionar os processos de segurança; monitorar os certificados digitais e chaves públicas; desenvolver, implementar, manter e exercitar, com as áreas apropriadas, o plano de continuidade que vise garantir as operações em casos de desastres e indisponibilidade dos sistemas de informação e submeter para avaliação do Comitê responsável; definir, com apoio das áreas apropriadas, os perfis e recursos para a realização das trilhas de auditoria; operacionalizar e manter um grupo de tratamento de incidentes; ajudar a identificar o tipo de problema e propor controles para minimização dos riscos; propor, revisar procedimentos para classificação das informações.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 7º Compete à estrutura de apoio administrativo, em especial:

I - À Diretoria de Administração e Finanças, subordinada à Superintendência de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação: gerenciar, otimizar e avaliar regularmente as atividades das gerências, assegurando a integração, desempenho e alinhamento estratégico e coordenando a implementação de ações operacionais, melhorias e ações corretivas; supervisionar e gerir as atividades relacionadas com serviços gerais, patrimônio, almoxarifado, transporte, manutenção predial, protocolo, compras, licitação, execução financeira e orçamentária, contabilidade, controle financeiro; promover a análise de relatórios envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área; acompanhar a execução da programação orçamentária e financeira da Agência; coordenar e controlar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação, execução e disponibilidade financeira; proceder à movimentação contábil e financeira; dar apoio técnico às áreas finalísticas da Agência, por meio das suas gerências, para as mesmas conduzirem adequadamente suas ações; acompanhar e fiscalizar contratos de bens e serviços relacionados à sua área de atuação.

SEÇÃO V DA ESTRUTURA DE APOIO TÁTICO

Art. 8º Compete à estrutura de apoio tático, em especial:

I - À Diretoria de Infraestrutura, subordinada à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação: gerenciar, otimizar e avaliar regularmente as atividades das gerências, assegurando a integração, desempenho e alinhamento estratégico e coordenando a implementação de ações operacionais, melhorias e ações corretivas; planejar e coordenar atividades relativas à operação e gestão do ambiente computacional, incluindo datacenter e demais recursos congêneres; instalar, monitorar e gerenciar equipamentos e ferramentas de segurança no centro de processamento de dados e na rede intranet do Governo, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações; analisar, projetar e implementar soluções tecnológicas, interagindo com prestadores de serviços para atender às demandas do Governo; estabelecer planos preventivos e estratégias de ação para preservar serviços essenciais após incidentes ou desastres; supervisionar a manutenção da infraestrutura de segurança, armazenamento, rede de dados e Telecom; definir estratégias de monitoramento das operações em rede; garantir a implementação e manutenção de infraestruturas e serviços que suportem o trabalho remoto de forma eficiente e segura, promovendo a continuidade das atividades governamentais; liderar e apoiar iniciativas que visem a transformação digital do governo, otimizando processos, implementando soluções inovadoras e garantindo a acessibilidade e facilidade de uso para os cidadãos e servidores; acompanhar e fiscalizar contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à sua área de atuação; formular Políticas e processos relacionados às áreas de suas gerências, de integração, interoperabilidade e operações, garantindo a coerência e o alinhamento com os objetivos estratégicos da Agência;

II - À Diretoria de Suporte e Serviços de Tecnologia da Informação, subordinada à Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação: gerenciar, otimizar e avaliar regularmente as atividades das gerências, assegurando a integração, desempenho e alinhamento estratégico e coordenando a implementação de ações operacionais, melhorias e ações corretivas; garantir a eficiência e eficácia dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas básicos, promovendo a continuidade e disponibilidade dos serviços de TI para os usuários; estabelecer padrões de excelência no atendimento ao usuário, gerenciando e monitorando as demandas, incidentes e solicitações, e promovendo a satisfação dos usuários com os serviços prestados; prover treinamento contínuo para as equipes das gerências subordinadas, garantindo que estejam atualizadas e preparadas para atender às demandas e desafios tecnológicos; administrar e otimizar o uso de ferramentas, plataformas e recursos destinados ao suporte, atendimento ao usuário, assegurando a atualização e modernização contínua; estabelecer e manter canais de comunicação eficientes com outras diretorias e departamentos, promovendo a colaboração e integração de esforços em prol dos objetivos institucionais; assegurar que os serviços de suporte estejam preparados para atender às demandas emergentes do trabalho remoto e da transformação digital, identificando e resolvendo problemas que surjam em ambientes operacionais diversificados. Além disso, implementar e monitorar protocolos de conformidade para garantir que as operações em ambientes digitais e remotos estejam alinhadas com as políticas e normas governamentais, promovendo a segurança, eficiência e a satisfação do usuário; acompanhar e fiscalizar contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à sua área de atuação;

III - À Diretoria de Sistemas de Informação, subordinada à Superintendência de Sistemas de Informação: gerenciar, otimizar e avaliar regularmente as atividades das gerências, assegurando a integração, desempenho e alinhamento estratégico e coordenando a implementação de ações operacionais, melhorias e ações corretivas; formular Políticas e Programas de Sistemas, elaborando políticas e programas relacionados aos Sistemas de Informação, garantindo a coerência e o alinhamento com os objetivos estratégicos da Agência; planejar e acompanhar projetos, implementando e monitorando projetos e iniciativas voltados para o desenvolvimento, normatização e padronização dos sistemas governamentais; coordenar a identificação e disseminação de novas soluções inovadoras em Sistemas de Informação, buscando sempre a melhoria e a modernização dos processos; garantir a integração e compatibilidade de dados e aplicações, de modo a fornecer informações de qualidade para embasar decisões estratégicas; fornecer treinamento aos usuários dos sistemas, visando capacitar os funcionários dos órgãos públicos para a utilização adequada e eficaz das soluções implementadas; acompanhar e fiscalizar contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à sua área de atuação; desenvolver e implementar estratégias continuadas de capacitação e qualificação interna para aprimoramento de competências técnicas e gerenciais;

IV - À Diretoria de Treinamento e Implantação de Sistemas, subordinada à Superintendência de Sistemas de Informação: gerenciar, otimizar e avaliar regularmente as atividades das gerências, assegurando a integração, desempenho e alinhamento estratégico e coordenando a implementação de ações operacionais, melhorias e ações corretivas; coordenar as atividades de manutenção, atualização e correção de sistemas, incluindo sistemas corporativos e de gestão sob a responsabilidade das gerências subordinadas; coordenar implementação de ações e tecnologias de inteligência analítica para dar suporte a estruturação do planejamento estratégico e apoiar efetivamente a tomada de decisões estratégicas; estabelecer padrões e diretrizes para a manutenção de sistemas, garantindo a uniformidade e qualidade nas atividades realizadas; propor melhorias nos processos de manutenção, visando otimizar a eficiência e a funcionalidade dos sistemas em operação; coordenar as atividades de digitalização dos serviços públicos, manter a documentação técnica dos serviços digitais, incluindo a obtenção de documentação técnica de fornecedores de serviços, garantindo que estejam atualizados e funcionais no ambiente digital; fornecer suporte técnico e colaborar com as gerências de Sistemas Corporativos, Sistemas de Gestão e Sistemas Fazendários para garantir a Resolução eficiente de problemas e demandas operacionais; gerenciar os recursos humanos e técnicos necessários para a manutenção adequada dos sistemas, alocando eficientemente as capacidades disponíveis; colaborar com outras diretorias e unidades da Agência para garantir a integração adequada dos sistemas e a prestação de serviços de qualidade aos órgãos públicos; acompanhar e fiscalizar contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à sua área de atuação;

V - À Diretoria de Gestão de Projetos, Processos e Inovação, subordinada à Superintendência de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação: gerenciar, otimizar e avaliar regularmente as atividades das gerências, assegurando a integração, desempenho e alinhamento estratégico e coordenando a implementação de ações operacionais, melhorias e ações corretivas; planejar, em articulação com as demais Diretorias e Superintendências, administrar, controlar e orientar as atividades de compras, aquisições e contratações de bens e serviços; propor metodologias e propagar a cultura de gerenciamento de projetos, processos e inovações tecnológicas; analisar os impactos detectados e propor os ajustes necessários na execução do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação - PEDTI; acompanhar a execução dos processos das gerências de projetos, processos e inovações e propor mudanças no PEDTI; apoiar na avaliação de planos e definir a priorização de projetos, processos e soluções; gerenciar e dar visibilidade do Portfólio das Demandas (Projetos e Requisições); gerenciar, monitorar e divulgar as melhores práticas de gerenciamento de projetos; apoiar o processo de PEDTI; orientar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de estudos e propostas para o modelo e as políticas de TI da Gestão Estadual e para a formulação de arquiteturas, serviços e soluções tecnológicas de TI; gerenciar os indicadores adotados; acompanhar e fiscalizar contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à sua área de atuação; organizar e padronizar o catálogo de materiais, produtos, serviços e fornecedores de Tecnologia da Informação;

VI - À Diretoria de Gestão de Contratos, subordinada à Superintendência de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação: gerir os contratos da área de apoio Administrativo da Agência; acompanhar a gestão e a fiscalização dos contratos da área técnica da Agência; gerenciar, otimizar e avaliar regularmente as atividades das gerências, assegurando a integração, desempenho e alinhamento estratégico e coordenando a implementação de ações operacionais, melhorias e ações corretivas; definir e disseminar políticas e normas relativas ao acompanhamento de contratos; planejar, coordenar, supervisionar, promover, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos; elaborar contratos, aditivos, repactuação de preços, apostilamentos e outros atos criadores de direitos e obrigações que devam ser celebrados pela Agência; acompanhar processos que visem a celebração de convênios e formalização de parcerias; acompanhar e fiscalizar contratos de bens e serviços relacionados à sua área de atuação.

SEÇÃO VI DA ESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL

Art. 9º Compete à estrutura de apoio operacional, em especial:

I - À Gerência de Redes e Comunicação, subordinada à Diretoria de Infraestrutura: assegurar a disponibilidade de recursos de conectividade para a operação, integração das plataformas e interoperabilidade das aplicações de Governo; planejar, implementar, configurar e manter a estrutura tecnológica e operacional da rede de dados e telecomunicações, gerenciando seus recursos e capacidade; acompanhar e avaliar estatísticas de utilização e desempenho da rede e seus serviços, incluindo estatísticas de uso da WEB, e gerir políticas de monitoramento de ativos, avaliando desempenho e disponibilidade; executar criação, alteração e administração de acessos dos usuários à rede, serviços de DNS, perfil de acesso e serviços transversais de rede; disponibilizar e manter infraestruturas para Telefones IPs, incluindo a instalação de aparelhos IPs; administrar e gerenciar os Firewalls, configurar e gerir soluções AntiSpam e antivírus, e criar triggers de proatividade e gestão de fail-over de ativos; realizar configurações em roteadores, switches e serviços de roteamento, garantindo a eficiência e segurança da rede; prestar manutenção e suporte a ferramentas de monitoramento de ativos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços;

II - À Gerência de Infraestrutura, subordinada à Diretoria de Infraestrutura: gerenciar as atividades de administração de servidores de aplicação, operação e monitoramento de ativos de TI no datacenter, garantindo a segurança física dos servidores e ativos de rede, bem como o funcionamento ininterrupto dos servidores e sistemas de missão crítica; definir, manter e gerir a infraestrutura computacional, coordenando e supervisionando os processos de gestão e controle da infraestrutura computacional do Estado, incluindo a configuração, hospedagem, teste e manutenção da infraestrutura tecnológica e operacional; gerir demandas e capacidades de processamento e armazenamento, monitorando e garantindo a alta disponibilidade, escalabilidade e desempenho das aplicações, sistemas e recursos comuns em servidores de aplicação; realizar os backups dos dados dos servidores, atualizações de versões dos sistemas operacionais, testes e hospedagens de novos servidores conforme as normas de segurança e políticas de armazenamento, e implementar mecanismos de segurança dos servidores de aplicações; monitorar todos os ativos do datacenter, incluindo agentes externos como grupo geradores e câmeras de segurança, acompanhando manutenções corretivas e preventivas, efetuando trocas de componentes quando necessário e reportando possíveis falhas; administrar os serviços de Webmail do Governo, gerenciar e monitorar o acesso físico ao data center, e gerenciar ambientes clusterizados e configurações de ambientes de aplicações; documentar as configurações dos sistemas, planejar e acompanhar migrações de equipamentos físicos, e garantir a conformidade com as normas de segurança e políticas de armazenamento; coordenar e supervisionar os processos de certificação digital e chaves públicas;

III - À Gerência de Banco de Dados, subordinada à Diretoria de Infraestrutura: estabelecer critérios e técnicas de auditoria em colaboração com a Gestão Estratégica, gerenciando todas as atividades relacionadas à auditoria em bancos de dados; configurar e assegurar a disponibilidade dos bancos de dados, realizando procedimentos periódicos de ajuste de desempenho para otimizar o tempo de acesso às informações; propor soluções inovadoras em sistemas gerenciadores de bancos de dados e, quando necessário, otimizar códigos para melhorias de desempenho; definir e adotar padrões, metodologias e documentar procedimentos relacionados à administração de banco de dados; implementar e administrar políticas de segurança, garantindo a integridade da informação, monitorando o banco de dados para assegurar a eficácia das políticas estabelecidas e concedendo permissões de acesso conforme critérios de segurança; estabelecer e administrar políticas de backup e restauração, garantindo a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes; criar, analisar, validar e manter uma base de conhecimento de todas as ferramentas utilizadas no setor, avaliando e instalando softwares específicos para a administração de bancos de dados; avaliar o dimensionamento do servidor de banco de dados, propondo melhorias à diretoria e garantindo a criação, configuração e manutenção de ambientes de banco de dados;

IV - À Gerência de Geoprocessamento e Governo Inteligente, subordinada à Diretoria de Infraestrutura: apoiar as gerências de redes, infraestrutura e banco de dados na criação de políticas e processos de integração das plataformas e interoperabilidade das aplicações de governo; apoiar o planejamento, implementação e configuração para controlar e manter a estrutura tecnológica e operacional; apoiar as gerências de desenvolvimento de sistemas, de sistemas corporativo e de sistemas de gestão no planejamento para desenvolvimento de novos sistemas e aplicações, implantação e manutenção destes sistemas existentes; apoiar e sugerir a criação e gerenciamento da infraestrutura necessária para a entrega contínua de softwares, configuração de servidores, provisionamento de recursos de computação em nuvem e a automação de tarefas relacionadas à infraestrutura; apoiar e sugerir a criação e gerenciamento da infraestrutura necessária para a entrega contínua de softwares, configuração de servidores, provisionamento de recursos de computação em nuvem e a automação de tarefas relacionadas à infraestrutura; propor melhorias nas arquiteturas de sistemas, infraestrutura e redes que visem melhor performance e escalabilidade de ambiente; propor melhorias que visem automatizar os processos de controle de entrega, desempenhando um papel importante na garantia da qualidade do software produzido, o que envolve a implementação de técnicas de testes automatizados, testes de integração, bem como a criação de ambientes de testes para ambientes de produção; apoiar e propor métricas de medições de sistemas, infraestrutura e redes; atuar proativamente no monitoramento constante da infraestrutura e das aplicações em produção, a fim de identificar possíveis problemas e melhorias de desempenho; implementar metodologias e análises de métricas para garantir a estabilidade e o desempenho dos sistemas; atuar no suporte às equipes de desenvolvimento e operações, auxiliando no diagnóstico e na Resolução de problemas, na melhoria da estabilidade dos sistemas e na redução de custos operacionais; atuar dentro das equipes que compõem a Infraestrutura para agilizar a comunicação e consequentemente o processo de retorno e entrega de demandas às equipes de desenvolvimento; atuar e organizar os processos de automatização de demandas das equipes de infraestrutura, bem como na implantação de novas ferramentas e metodologias para atendimento do ciclo de vida de sistemas e aplicações;

V - À Gerência de Suporte e Manutenção, subordinada à Diretoria de Suporte e Serviços: identificar e resolver proativamente problemas em equipamentos e sistemas, minimizando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços; administrar e otimizar o uso de recursos de hardware e software, garantindo seu funcionamento eficiente e prolongando sua vida útil; oferecer treinamento contínuo à equipe técnica, garantindo que estejam atualizados com as mais recentes tecnologias e melhores práticas; manter registros detalhados e atualizados de todos os procedimentos, configurações e soluções adotadas, facilitando a Resolução de problemas futuros; gerenciar as atividades de manutenção em equipamentos, incluindo microeletrônica e suporte de passivos de rede; avaliar e especificar as necessidades de hardware, software básico e ferramentas de apoio, garantindo a adequação às demandas operacionais; analisar e projetar o desempenho de ambientes operacionais e de serviços, otimizando a utilização dos recursos de software e hardware; elaborar o plano de capacidade de ambientes operacionais e de serviços, considerando fatores como instalações, layout, composição do produto/serviço e fatores humanos; prestar consultoria e suporte técnico para aquisição, implantação e uso adequado de recursos de hardware e software; prospectar, avaliar e implementar novos recursos de hardware e software, mantendo-se atualizado com as tendências do mercado; avaliar riscos e verificar conformidades no ambiente operacional, garantindo a segurança e integridade dos sistemas e dados; definir e implementar os procedimentos de segurança do ambiente operacional, protegendo contra ameaças e vulnerabilidades;

VI - À Gerência de Atendimento aos Usuários - SERVICE DESK, subordinada à Diretoria de Suporte e Serviços: coordenar e gerenciar as atividades da Central de Chamados, garantindo a eficiência no atendimento e Resolução de solicitações; supervisionar o atendimento de campo e remoto, assegurando a qualidade e rapidez na assistência aos usuários; controlar e garantir o cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos, visando a satisfação do cliente; planejar e orientar as atividades das equipes de atendimento, promovendo a capacitação contínua e alinhamento às diretrizes da agência; estabelecer normas e procedimentos para o atendimento eficiente, garantindo o acompanhamento adequado de solicitações e entregas; assegurar uma

resposta eficaz a solicitações, problemas e necessidades especiais dos clientes, priorizando a Resolução ágil de demandas; propor e negociar planos de ação para melhorar continuamente o atendimento ao usuário; impulsionar iniciativas e estratégias para aprimorar constantemente a qualidade do atendimento ao cliente; orientar e controlar o recebimento, encaminhamento e Resolução de chamados, garantindo a satisfação do usuário final; estabelecer, monitorar e revisar regularmente as normas de desempenho e qualidade no atendimento ao cliente; desenvolver e manter planos de gerenciamento de chamados, antecipando possíveis problemas e garantindo soluções rápidas; implementar processos eficientes para identificar e resolver rapidamente os problemas e desafios enfrentados pelos clientes;

VII - À Gerência de Sistemas Corporativos, subordinada à Diretoria de Treinamento e Implantação de Sistemas: gerenciar as atividades de gestão do Portal E-gov (Central-3/4), sistemas de governo eletrônico, sistemas corporativos, desenvolvimento de integrações e de inteligência analítica e B.I.; implantar e manter os sistemas corporativos, observado o processo de desenvolvimento de software definido pela Agência; acompanhar o desempenho dos sistemas corporativos e efetuar as otimizações necessárias; gerar relatórios avulsos (ad hoc) e levantamentos estatísticos solicitados, relativos aos portais corporativos, conforme demandado; apoiar a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas corporativos, incorporando novas funcionalidades e recursos tecnológicos inovadores, além de analisar as mudanças e melhorias propostas pelos prestadores de serviços para determinar seu impacto nos sistemas existentes; administrar, documentar e manter modelos de dados dos sistemas corporativos atualizados; desenvolver e acompanhar proposta de estruturação/manutenção de sistemas corporativos, estabelecendo os padrões e definições a partir da análise das informações coletadas; participar de estudo de viabilidade, definição de objetos e especificações de plano de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalização de sistemas; manter a estrutura dos portais governamentais atualizadas; apoiar a elaboração de material para treinamento e documentação de suporte ao uso das soluções desenvolvidas; auxiliar a equipe de multiplicadores da Gerência de Treinamento na compreensão e domínio dos sistemas a fim de que desenvolvam e realizem as capacitações com total clareza e compreensão de seu funcionamento; garantir que a solução atenda ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados; gerenciar as condições e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos; acompanhar e fiscalizar os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação, relacionados à área de atuação da Gerência; utilizar B.I. como ferramenta de auxílio para estruturação do planejamento estratégico e a tomada de decisões; elaborar estudo para aplicar inteligência analítica e apoiar a tomada de decisões estratégicas; coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico; coordenar as atividades relacionadas à integração da prestação de serviços públicos por meios eletrônicos na Administração Estadual; sugerir normas para o desenvolvimento de ações de governo eletrônico na Administração Estadual; elaborar e manter atualizada a documentação dos serviços realizados;

VIII - À Gerência de Sistemas de Gestão, subordinada à Diretoria de Treinamento e Implantação de Sistemas: criar rotinas para consumir e disponibilizar de forma controlada e segura as informações inerentes aos sistemas administrados pela gerência de Sistemas de Gestão; realizar a manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos sistemas oriundos dos órgãos atendidos pela Agência bem como dos sistemas entregues por fábrica de software da Agência; manter a documentação dos sistemas atualizada, bem como suas versões; apoiar a criação e manutenção da estrutura operacional para disponibilização dos sistemas; administrar, manter e controlar a documentação técnica e de uso dos sistemas, bem como obter documentação técnica dos prestadores de serviço; apoiar a elaboração de material para treinamento e documentação de suporte ao uso das soluções desenvolvidas; auxiliar a equipe de multiplicadores da Gerência de Treinamento na compreensão e domínio dos sistemas a fim de que desenvolvam e realizem as capacitações com total clareza e compreensão de seu funcionamento; garantir que a solução atenda ao predisposto na Lei Geral de Proteção de Dados; garantir, com apoio das áreas de negócio e assessoria, que os sistemas atendem à legislação vigente; gerenciar as condições e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos; acompanhar e fiscalizar os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência;

IX - À Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, subordinada à Diretoria de Sistemas de Informação: gerenciar as atividades de experiência do usuário, modelagem de BD, especificação e análise de sistemas, codificação, testes e qualidade de software; definir padrões, modelos e ferramentas de desenvolvimento aplicados por componentes de codificação e documentação; atuar na melhoria contínua da arquitetura, metodologia e padrões utilizados no desenvolvimento de software; supervisionar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas de informação do Estado; atuar com as demais áreas da Agência a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas; prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua dos sistemas; observar o processo de desenvolvimento de software definido pela Agência, promovendo sua contínua melhoria; garantir a atuação conforme os processos de TI, nas fases relacionadas ao desenvolvimento de sistemas; apoiar a elaboração de material para treinamento e documentação de suporte ao uso das soluções desenvolvidas; auxiliar a equipe de multiplicadores da Gerência de Treinamento na compreensão e domínio dos sistemas a fim de que desenvolvam e realizem as capacitações com total clareza e compreensão de seu funcionamento; garantir que a solução atende ao predisposto na Lei Geral de Proteção de Dados; garantir, com apoio das áreas de negócio e assessoria, que os sistemas atendem à legislação vigente; gerenciar as condições e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos; acompanhar e fiscalizar os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência;

X - À Gerência de Sistemas Fazendários, subordinada à Diretoria de Treinamento e Implantação de Sistemas: gerenciar a modernização e digitalização dos serviços públicos, envolvendo a identificação de oportunidades de transformação digital nos serviços oferecidos pelo Estado, bem como a coordenação das atividades de manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva desses serviços, garantindo que estejam atualizados e funcionais no ambiente digital; desenvolver e manter a documentação técnica e de uso dos serviços transformados, incluindo suas versões digitais, estabelecendo procedimentos para o consumo seguro e controlado das informações digitais dos serviços públicos sob sua responsabilidade; apoiar a criação e manutenção da estrutura operacional necessária para disponibilizar os serviços de forma digital; administrar a documentação técnica dos serviços digitais, incluindo a obtenção de documentação técnica de fornecedores de serviços; colaborar na criação de materiais de treinamento e documentação de suporte para facilitar o uso dos serviços públicos digitais; acompanhar e fiscalizar os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência;

XI - À Gerência de Treinamento, subordinada à Diretoria de Sistemas de Informação: elaborar material para treinamento e documentação de suporte ao uso de sistemas de informação; promover o treinamento dos usuários dos sistemas; elaborar o planejamento e executar ações de capacitação referentes aos sistemas informatizados utilizados pelo Governo do Tocantins; gerenciar as condições e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos; prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da gerência; acompanhar e fiscalizar os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência; identificar necessidades de qualificação técnica de sua equipe; acompanhar e fiscalizar os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência;

XII - À Gerência de Implantação e Integração de Sistemas, subordinada à Diretoria de Sistemas de Informação: fomentar o desenvolvimento cooperativo de sistemas entre as unidades do Governo do Estado do Tocantins; gerenciar o processo de homologação de novas versões de sistemas; elaborar relatórios referentes ao processo de homologação de versões dos sistemas; atuar, em conjunto com as demais áreas nas atividades de instalação e acompanhamento de novas versões de sistemas; atuar, em conjunto com as demais áreas na definição de requisitos e novas funcionalidades de sistemas; analisar, em conjunto com os demais órgãos da administração pública o motivo dos defeitos detectados durante a homologação de novas versões, bem como das falhas identificadas na versão em produção, providenciando a devida documentação; planejar e executar as atividades de documentação e acompanhamento referentes à implantação de sistemas ou novas versões, incluindo manuais e outros materiais; garantir que a solução atende ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados; gerenciar as condições e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos; acompanhar e fiscalizar os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Gerência;

XIII - À Gerência-Geral de Administração, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças: planejar as atividades relativas a almoxarifado, patrimônio, protocolo, serviços gerais e transporte da Agência; administrar o almoxarifado da Agência, promovendo a guarda, conservação e controle do material estocado; analisar, discutir e implantar as políticas administrativas no âmbito da Agência; programar as atividades relacionadas com bens permanentes, material e serviços gerais no âmbito da Agência; assessorar a Diretoria de Administração e Finanças na definição e implementação de metas e programas de trabalho relativos às atividades e às competências da área; manter atualizado junto ao Tribunal de Contas do Estado, o cadastro dos servidores da Agência responsáveis por bens e valores; subsidiar a gerência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação com dados relativos à execução orçamentária para apuração de resultados; estabelecer o estoque mínimo e máximo dos materiais de uso comum; controlar os prazos de entrega de material; examinar as requisições de material; atestar o recebimento de materiais, observadas as especificações técnicas em notas de empenho ou documentos equivalentes; elaborar demonstrativos mensais de entrada e saída de material e pedido de compra de material para reposição de estoque; coordenar a limpeza e conservação do prédio; coordenar e monitorar o setor de transporte; examinar, na fase de liquidação, a documentação em confronto com as notas de empenho respectivas;

XIV - À Gerência de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças: registrar os créditos orçamentários recebidos; examinar previamente a documentação das despesas a serem empenhadas; emitir notas de empenho, observadas as normas vigentes; manter: controle das notas de empenho emitidas, registro atualizado do saldo dos empenhos emitidos, registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços; realizar e elaborar relatórios de conciliação bancária dos rendimentos mensais de aplicações financeiras, de conta-corrente e de poupança; efetuar inscrição e baixa de convênios concedidos e recebidos no sistema de administração orçamentária e financeira; controlar a conta de regularização; controlar contabilmente a execução orçamentária mediante a elaboração de demonstrativos mensais, evidenciando os créditos, os empenhos e as despesas realizadas; fornecer elementos e subsídios para a elaboração da proposta orçamentária ou pedidos de créditos adicionais; efetuar o registro de: suprimento de fundos concedidos, inscrição em "Restos a Pagar" e dos processos de "Exercícios Anteriores"; realizar os pagamentos mediante ordens bancárias, uma vez cumprida a fase de liquidação; efetuar inscrição e baixa de contratos e convênios, bem como os seus aditivos, no sistema de administração orçamentária e financeira; controlar os créditos orçamentários e adicionais; elaborar demonstrativos financeiros nos períodos pré-determinados ou sempre que solicitados; acompanhar a regularidade fiscal junto as Receitas Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura;

XV - À Gerência de Compras de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças: planejar e supervisionar as atividades relativas a compras e contratação de serviços observando a legislação vigente; administrar a aquisição de bens em geral no âmbito da Agência; verificar a capacidade técnica e a idoneidade das firmas fornecedoras; examinar pedidos relacionados com aquisição de material e execução de serviços; promover a divulgação dos atos relativos à licitação; examinar a documentação relativa a compras; realizar cotações para aquisição de bens, materiais e serviços;

XVI - À Gerência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças: gerenciar a elaboração e revisão anual do Plano Plurianual da Agência em conformidade às orientações técnicas da SEPLAN; gerenciar a elaboração da proposta orçamentária anual da Agência e alimentação do Sistema de Planejamento e Orçamento; assessorar e coordenar atividades de planejamento, orçamento, acompanhamento e avaliação da execução dos programas e ações governamentais; prestar assessoramento técnico à Administração Superior e à Gestão Estratégica da Agência na definição de conceitos e procedimentos específicos em assuntos de planejamento e orçamento, bem como orientação e apoio técnico à gestão tático-operacional; elaborar normativas para a gestão do Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual - LOA, mantendo atualizada a relação dos gerentes de programas e ações, além de promover orientações complementares necessárias ao seu fiel cumprimento; promover a articulação operacional, monitoramento e ajuste físico-financeiro das ações e programas, objetivando a obtenção do produto

expresso nas metas físicas e indicadores de gestão, buscando a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos recursos, segundo as normas e padrões mensuráveis; realizar a articulação estratégica para elaboração e revisão da proposta do Plano Plurianual - PPA e Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Agência, envolvendo seus programas, ações governamentais, planos de ação, indicadores de gestão e outros; elaborar e promover o encaminhamento de formulários de alterações para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais, extraordinários, transposições, remanejamentos e transferências orçamentárias; monitorar a implementação do Plano Plurianual - PPA através da execução orçamentária e financeira de programas e ações governamentais a cargo da Agência, em articulação com gerentes de programas, coordenadores de ação e unidades administrativas; fomentar a elaboração do planejamento estratégico e do plano diretor da Agência; elaboração de relatórios gerenciais periódicos e anuais; elaboração da receita; acompanhar: os resultados das metas e dos indicadores previstos nos objetivos dos programas, a execução das metas físicas e financeiras das ações orçamentárias, observando o alinhamento da execução com o planejado e os resultados parciais e finais, a emissão dos anexos do Manual Técnico Orçamentário, do anexo do Decreto de Execução Orçamentária e das disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, no que couber; acompanhar e elaborar juntamente com os responsáveis por ações os relatórios da prestação de contas quadrimestral no site da CGE-TO dos objetivos, indicadores, metas e ações; organizar, disciplinar e difundir a sistemática de planejamento e orçamento da Agência aos servidores responsáveis pelos objetivos dos programas temáticos e aos servidores responsáveis pelas ações orçamentárias, seguindo normas e orientações técnicas do órgão responsável; orientar os servidores responsáveis pelos objetivos dos programas temáticos e pelas ações orçamentárias a manter rotinas de monitoramento, avaliação e revisão; auxiliar as unidades setoriais da Agência na elaboração do Relatório de Gestão; apoiar na elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA;

XVII - À Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria de Gestão de Projetos, Processos e Inovação: definir e implantar a metodologia e ferramentas de gerenciamento de projetos de TI; aplicar as melhores práticas de gerenciamento de projetos; alinhar os projetos ao Planejamento Estratégico da ATI; prover suporte no planejamento, execução, monitoramento, controle e encerramento dos projetos; criar, gerenciar, monitorar e atualizar o portfólio de projetos; acompanhar o desempenho dos projetos via indicadores de desempenho; analisar a base de lições aprendidas para promover a melhoria contínua das boas práticas em projetos; apoiar e prover consultoria aos gerentes de projeto;

XVIII - À Gerência de Processos de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria de Gestão de Projetos, Processos e Inovação: gerenciar as atividades de prospecção e modelagem de processos, portfólio de processos, catálogo de serviços, mudanças de processos e indicadores de desempenho de processos; definir e implantar a metodologia e ferramentas de gerenciamento de processos de TI; aplicar as melhores práticas de gerenciamento de processos; disseminar a cultura de processos na ATI; apoiar e propor a elaboração de procedimentos, modelos e instrumentos documentados em apoio a processos; acompanhar e validar a análise, modelagem e auditoria de processos em conjunto com o responsável pelo processo; estabelecer os planos de monitoramento e melhoria contínua de processos; manter o portfólio de processos; zelar pela adoção de processos alinhados ao Planejamento Estratégico da ATI; acompanhar os benefícios entregues a partir da melhoria e da gestão dos processos; manter o catálogo de serviços; acompanhar a definição de indicadores de desempenho de processos alinhados aos objetivos estratégicos;

XIX - À Gerência de Inovações Tecnológicas, subordinada à Diretoria de Gestão de Projetos, Processos e Inovação: gerenciar as atividades de Planejamento de Melhorias, Prospecção e Planejamento de Inovações e Termos de Referência; avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos para o atendimento das disposições das Leis relacionadas; identificar, avaliar e manter portfólio de produtos de tecnologia da informação existentes no Estado do Tocantins para facilitar o acesso e conhecimento da organização; estabelecer efetiva comunicação entre as unidades organizacionais para compartilhamento de informações; avaliar e prever avanços tecnológicos para gestão estadual; identificar, combinar e utilizar as várias fontes e tipos de conhecimento disponíveis na organização para gerar novas competências, aperfeiçoar as já existentes e

estimular a capacidade inovadora; engajar em processos que oportunizem aprendizado e trocas com o ambiente externo, privilegiando alianças com outros órgãos públicos para o estreitamento desse relacionamento facilitando a troca de conhecimento e experiências; conduzir os times matriciais necessários a uma maior eficiência, eficácia e efetividade dos processos tecnológicos; desenvolver conhecimentos sobre novas tecnologias aplicáveis à realidade administrativa; formular propostas de aplicação de modernas tecnologias de gestão, realizando estudos e pesquisas primando para as transformações serem assimiladas pelo quadro de funcionários desta Organização; elaborar a documentação necessária para contratações de bens e serviços de tecnologia da informação; compilar as informações para a elaboração dos Termos de Referência para contratações de bens e serviços de TI de todos os órgãos da administração direta e indireta; realizar demais atividades relativas à contratação de bens e serviços de TI e fornecer apoio a todos os órgãos da administração direta e indireta do Estado;

XX - À Gerência de Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria de Gestão de Contratos: gerenciar as atividades de monitoramento de contratos e vistoria de contratações de bens de TI; solicitar à Gestão Estratégica indicação de gestores e fiscais para acompanhar os contratos desta Agência e de fiscais técnicos para acompanhar os contratos de TI dos demais órgãos do Estado, quando necessário; elaborar minutas para publicação de portarias e extratos relacionados aos contratos desta Agência; elaborar padrões de documentos e relatórios para apoiar os gestores e fiscais de contratos da ATI; informar os gestores e fiscais designados sobre os contratos que estão responsáveis; apoiar na elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA;

XXI - À Gerência de Convênios e Recursos Descentralizados, subordinada à Diretoria de Gestão de Contratos: gerenciar as atividades inerentes à elaboração dos processos administrativos visando à celebração de convênios e formalização de parcerias; elaborar editais de seleção pública para celebração de termos de parceria; elaborar projetos para a participação em editais e atas para realização de convênios, elaborar os termos de convênios com base na legislação vigente; fazer o controle de convênios concedidos e recebidos, para fins de planejamento e gestão; preparar e acompanhar a publicação do extrato do convênio e dos termos de parceria na imprensa oficial; acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado, quando requisitado; prestar contas dos recursos oriundos de convênios e parcerias realizados com a Agência; gerenciar as transferências voluntárias através das plataformas de gestão.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 10. Aos titulares dos cargos em comissão, além do desempenho das atividades definidos em legislação própria, cabe o exercício das atribuições gerais e específicas:

§1º Superintendentes: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos e atividades pertinentes à sua área; assessorar à Presidência em matérias ou assuntos pertinentes à sua área de competência; auxiliar à Presidência e Vice-Presidência na formulação e implementação de políticas públicas voltadas na sua área de atuação; encaminhar à presidência, relatórios periódicos das atividades das suas áreas e respectivas unidades; submeter à aprovação do Presidente, os programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos sob sua direção; articular-se com as demais unidades da Agência, para o bom funcionamento dos serviços; tomar decisões sobre a execução das atividades das diretorias subordinadas; promover ações relativas à melhoria do ambiente de trabalho promovendo harmonia entre seus subordinados; tomar as decisões e providências necessárias, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua direção; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; propor ao Presidente, a execução de programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento para os servidores que lhe são subordinados; aprovar as propostas orçamentárias de sua Superintendência; articular-se com dirigentes de Órgãos e entidades públicas e privadas, e definir estudos e projetos da conveniência da Agência; desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas por de normas.

§2º Diretores: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos e atividades pertinentes à sua área; assessorar o seu superior hierárquico em matérias ou assuntos pertinentes à sua área de competência; encaminhar ao seu superior hierárquico, relatórios periódicos das atividades das suas áreas e respectivas unidades; submeter à aprovação do seu superior hierárquico, os programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos sob sua direção; articular-se com as demais unidades da Agência, para o bom funcionamento dos serviços; controlar a qualidade dos serviços gerados pela sua área; promover ações relativas à melhoria do ambiente de trabalho de sua área; tomar as decisões e providências necessárias, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua direção, e propor ao seu superior hierárquico as que não sejam de sua competência; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; propor ao seu superior hierárquico, a execução de programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento para os servidores que lhe são subordinados; aprovar as propostas orçamentárias de sua Diretoria; responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de expediente de suas unidades; elaborar a escala de férias de seus servidores; desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas via normas; elaborar relatório mensal das atividades exercidas com vistas a subsidiar a elaboração do relatório de gestão anual da Agência; compartilhar informações inerentes à área, com o Superintendente, Ordenador de Despesa e demais servidores envolvidos nos processos, para as atividades terem melhor desempenho.

§3º Chefes de Assessoria e Funções de Confiança: planejar, organizar, dirigir e controlar o funcionamento da unidade; encaminhar relatórios periódicos das atividades de sua área, ao superior; submeter à aprovação do superior, os programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos na unidade; responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de expediente da Assessoria; elaborar a escala de férias da Assessoria; controlar a qualidade dos serviços gerados pela sua unidade; alinhar os posicionamentos estratégicos no âmbito da Agência; promover ações relativas à melhoria do ambiente de trabalho, no âmbito de sua unidade; desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

§4º Assessores: assessorar todos os departamentos e setores da Agência, em assuntos de natureza técnica e administrativa; elaborar estudos técnicos de interesse da unidade a que se subordina; elaborar e rever minutas de atos administrativos; assessorar a elaboração de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Agência; acompanhar matérias relativas à área de atuação da Agência veiculadas pelos meios de comunicação; desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas via normas.

§5º Gerentes: assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação; controlar a execução das atividades afeta a sua área de competência; emitir parecer e relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes à sua unidade; propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos; desenvolver programas e projetos afetos a sua área de competência; promover a realização de estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos; subsidiar o constante aperfeiçoamento técnico da equipe; organizar, coordenar, orientar e controlar o funcionamento de sua unidade; auxiliar o seu superior hierárquico, no planejamento, programação e acompanhamento das atividades pertinentes à sua unidade; coordenar grupos específicos de estudos, projetos e execução de atividades de sua unidade; elaborar e submeter ao seu superior hierárquico, a sua programação de trabalho; controlar a qualidade dos serviços gerados pela sua unidade; promover ações relativas à melhoria do ambiente de trabalho, no âmbito de sua unidade; tomar decisões e providências necessárias, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua coordenação, e propor ao seu superior hierárquico as que não sejam de sua competência; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; responsabilizar-se pelos materiais permanentes e de expediente de sua gerência; elaborar a escala de férias de seus servidores; desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas via normas.

Art. 11. É atribuição comum aos demais ocupantes de cargos em comissão: desempenhar com zelo e dedicação as atribuições ao exercício do cargo, e aquelas que lhe sejam conferidas por autoridade, primando pelo espírito de equipe e de colaboração, para o alcance dos objetivos propostos, exercendo suas atividades com caráter de dedicação integral.

TÍTULO IV DOS RELACIONAMENTOS

Art. 12. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Agência e no enunciado de suas competências.

Art. 13. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si, os órgãos e as entidades do Estado, conforme as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;

III - entre si, os órgãos e as entidades externas ao Estado, na pertinência dos assuntos de interesse da Agência.

TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Considerando a natureza dos serviços prestados pela ATI, o horário de funcionamento da Agência será compreendido das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira.

§1º Os serviços serão exercidos em 2 turnos, a saber:

I - das 8h às 14 horas;

II - das 13h às 19 horas.

§2º Os servidores lotados na Agência de Tecnologia de Informação, serão alocados em um dos turnos estabelecidos, em escala prévia, devidamente aprovada pela Presidência, de modo que os serviços não sofram interrupção, conforme a necessidade de serviços da respectiva Superintendência.

§3º O disposto neste artigo não se aplica, e serão exercidas as jornadas diárias das 08h às 12h e das 14h às 18h:

I - aos servidores ocupantes de cargos em comissão;

II - aos servidores designados em Função Comissionada de Tecnologia da Informação - FCTI;

III - aos servidores que a jornada de 6h ininterruptas não atenda aos interesses da Administração Pública.

§4º Incumbe aos Superintendentes de cada área estabelecer a escala, conforme a necessidade, e remeter para aprovação da Presidência, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

§5º As frequências serão atestadas pelos chefes imediatos.

§6º Os servidores poderão ser convocados para jornada complementar sempre que houver interesse da Administração Pública.

§7º O atendimento ao público será realizado das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Agência observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo (a) titular da Agência.

Art. 17. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATS

PORTARIA Nº 33/2024/GABPRES/ATS.

O Ordenador de Despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2024/38970/000100.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1.0 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Nielcem Fernandes	CPF: XXX.XXX.XXX-20
Endereço:	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP:
Tel. Comercial: 3218-4018	
Cargo/Função: Fotógrafo	Matrícula: 831569-3

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.122.1100.4197	33.90.30	Material de Consumo	9.000,00
38970.17.122.1100.4197	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL			29.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Dayana Pereira Cunha, matrícula: 31279-4 e Elza Coelho dos Santos Silva, matrícula 11680270-1, fiscal e fiscal substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 34/2024/GABPRES/ATS.

O ordenador de despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2024/38970/000054.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1.0 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: André Luis Souza Andrade Alves de Melo	CPF: XXX.XXX.395-04
Endereço: AL. XX HM 02 LT 0X ARNE XX, X BL 0X AP X02 - ARNE 5X RES. X. XXRGX	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas	CEP: 7XX06-XX
Tel. Comercial: 3218-4050	
Cargo/Função: Analista III	Matrícula: 11542799-5

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Eloídes Cordeiro de Souza, matrícula: 11612533-1 e Danielle Patricia Silva Bomfin Santana, matrícula 11873710-1, fiscal e fiscal substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 310/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 14/2024	2024.32470.000048	Departamento Estadual de Trânsito & L. de Souza Santos LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break, coquetel e lanches.
Fiscal	Paulo César Pereira dos Santos - Mat. nº 11708506-1		
Suplente	Marjane Pereira Mendonça - Mat. nº 11845554-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização das demandas acordadas;

VII. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

X. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do Contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 3 dias do mês de maio de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 316/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 15/2024	2024.32470.000068	Departamento Estadual de Trânsito & Asta Mobili Moveis LTDA	Contratação de empresa para fornecimentos materiais mobiliário.
Fiscal		Halyceia dos Santos Ferreira - Mat. nº 11224665-1	
Suplente		Cássia Almeida dos Santos Bezerra - Mat. nº 11219629-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização das demandas acordadas;

VII. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/2021;

X. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela Contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do Contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na formado §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 6 dias do mês de maio de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 356/2024/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de Clínica Médica e Psicológica no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, que trata sobre a regulamentação do credenciamento de entidades, peritos médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

CONSIDERANDO a Resolução Contran nº 927, de 28 de março de 2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 770/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Clínicas Médicas e Psicológicas no Detran/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento de Clínicas Médica e Psicológica junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ARAGUATINS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
HABILITATINS CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TRÂNSITO	52.540.272/0001-88

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e a Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

Processo: 2024.32470.000048

Contrato: 14/2024.

Contratante: Departamento Estadual De Trânsito - Detran/TO.

Contratado: L. de Souza Santos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, Coquetel E Lanches.

Valor estimado da despesa: R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

Unidade orçamentária: 32470.06.122.1100.4192

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Data da assinatura: 3 de maio de 2024.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Leonardo de Souza Santos - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

Processo: 2024.32470.000068

Contrato: 15/2024.

Contratante: Departamento Estadual De Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Asta Mobili Móveis Ltda.

Objeto: Aquisição de mobiliário.

Valor estimado da despesa: R\$ 1.114.110,00 (um milhão cento e quatorze mil e cento e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

Unidade orçamentária: 32470.06.122.1100.4192

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Data da assinatura: 06 de maio de 2024.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Cláudio Maurício Marcon Bertazzo - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Processo: 2023.32470.000088

Contrato: 17/2023.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: José Ubiracy Martins Cavalcante.

Objeto: Locação de imóvel que abriga a Ciretran de Miracema/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

Data da Assinatura: 3 de abril de 2024.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e José Ubiracy Martins Cavalcante - Contratado.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 02/2018**

Processo: 2018.32470.000008
 Contrato: 02/2018.
 Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.
 Contratado: Valdânia Maria de Carvalho Araújo de Sousa.
 Objeto: Locação de imóvel que abriga a Ciretran de Sítio Novo do Tocantins/TO.
 Valor Estimativo da Despesa: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
 Vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025.
 Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.
 Data da Assinatura: 13 de março de 2024.
 Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Valdânia Maria de Carvalho Araújo de Sousa - Contratado.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001230/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 07/06/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NRH9045I/GO	DETRAN	TO01733235	15/03/2024	14:04	6599-2
NWP9706/GO	DETRAN	TO01733237	18/03/2024	09:50	5185-1
NWP9706/GO	DETRAN	TO01733236	18/03/2024	09:50	5193-0
AVL6067/PR	DETRAN	TO01732267	22/03/2024	19:00	5568-0
PTV9G83/MA	DETRAN	TO01732264	22/03/2024	11:06	5487-0
SJAA42/MG	DETRAN	TO01732263	22/03/2024	10:12	6564-0
JGN2753/GO	DETRAN	TO02799083	21/03/2024	10:00	5525-0
SGW0A78/DF	DETRAN	TO02799086	21/03/2024	11:15	5525-0
RMJ7C56/GO	DETRAN	TO02446879	22/03/2024	16:46	5185-1
OZY5575/DF	DETRAN	TO02446868	22/03/2024	17:00	5185-1
RMJ7C56/GO	DETRAN	TO02446878	22/03/2024	16:46	7633-2
REN9J59/DF	DETRAN	TO02799529	21/03/2024	10:08	5525-0
NMV9662/MA	DETRAN	TO01733119	26/03/2024	10:36	5185-1
OGX2I73/GO	DETRAN	TO02799539	22/03/2024	10:30	7722-0
JKG9E41/GO	DETRAN	TO02799538	22/03/2024	10:23	7722-0
PAI9740/DF	DETRAN	TO02799536	22/03/2024	10:19	7722-0
JKF1F08/GO	DETRAN	TO02799535	22/03/2024	10:06	5525-0
RHZ7B35/PR	DETRAN	TO01733112	26/03/2024	10:28	5185-1
EZS9B23/GO	DETRAN	TO01733111	26/03/2024	10:28	5185-1
REG1H87/DF	DETRAN	TO02799530	21/03/2024	10:11	5525-0
HVJ9D56/MA	DETRAN	TO01732730	26/03/2024	10:45	7293-0
HVJ9D56/MA	DETRAN	TO01732729	26/03/2024	10:45	5185-1
FPC1F24/SP	DETRAN	TO02446874	22/03/2024	16:51	7633-2
NWP9706/GO	DETRAN	TO01732724	26/03/2024	09:34	5185-1
SCJ440/GO	DETRAN	TO02446872	22/03/2024	16:54	7633-2
LSB9B71/MA	DETRAN	TO02446296	22/03/2024	16:50	5185-1
REO0A87/DF	DETRAN	TO01999623	22/03/2024	16:35	7633-2
DZF5D87/SP	DETRAN	TO01733130	27/03/2024	10:18	5380-0
FOX4885/MG	DETRAN	TO02709340	22/03/2024	08:41	7633-2
DES4531/SP	DETRAN	TO02709337	22/03/2024	08:34	6599-2
DES4531/SP	DETRAN	TO02709338	22/03/2024	08:34	5185-1
FOX4885/MG	DETRAN	TO02709339	22/03/2024	08:41	5185-1
SSIO08/DF	DETRAN	TO01999496	22/03/2024	17:29	5185-1
RBM2I86/GO	DETRAN	TO02234300	22/03/2024	16:53	7633-2
RBM2I86/GO	DETRAN	TO02446901	22/03/2024	16:53	6599-2
NFZ9654/PA	DETRAN	SJ00555025	01/04/2024	18:00	6963-0
RUV2J05/MG	DETRAN	TO02774409	20/03/2024	17:33	7633-1
OGK3D52/GO	DETRAN	TO02773781	18/03/2024	09:25	5185-1
QWF1C10/GO	DETRAN	SJ008N4034	03/04/2024	12:39	6599-2
QWF1C10/GO	DETRAN	SJ008N4035	03/04/2024	13:31	5274-1
QVH3140/PA	DETRAN	TO02553141	21/03/2024	10:01	7633-2
PTK4058/MA	DETRAN	TO02774257	23/03/2024	19:09	7048-1
ONZ6828/GO	DETRAN	TO02553130	15/03/2024	17:28	7340-0
QEP4F84/MA	DETRAN	TO02774477	23/03/2024	13:52	7633-1

ROS6H37/MA	DETRAN	TO02774479	23/03/2024	16:26	7366-2
NKJ3980/GO	DETRAN	TO02774482	23/03/2024	16:49	5193-0
QQA8D30/MA	DETRAN	TO02774484	23/03/2024	17:14	7633-2
JGB4217/MA	DETRAN	TO02774485	23/03/2024	17:21	5193-0
PTP6776/MA	DETRAN	TO02774499	23/03/2024	17:17	5185-1
PSE1318/MA	DETRAN	TO02774251	23/03/2024	17:32	5185-2
QWF1C10/GO	DETRAN	SJ009F2089	03/04/2024	18:09	5010-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001742/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JDX2D05/TO	DETRAN	MB00014647	07/05/2024	08:02	6920-1
QOH4B35/TO	DETRAN	MB00014648	07/05/2024	08:20	6920-1
CZ00C67/TO	DETRAN	MB00014649	07/05/2024	08:44	6920-1
QXA3E18/TO	DETRAN	MB00014650	07/05/2024	08:49	6920-1
QDS1I02/TO	DETRAN	MB00014651	07/05/2024	08:57	6920-1
PB6I6J85/TO	DETRAN	MB00014652	07/05/2024	09:10	6920-1
HUS5172/TO	DETRAN	MB00014653	07/05/2024	09:15	6920-1
QKC6452/TO	DETRAN	MB00014654	07/05/2024	09:18	6920-1
MXA3C14/TO	DETRAN	MB00014655	07/05/2024	09:21	6920-1
NVY2J86/TO	DETRAN	MB00014656	07/05/2024	09:23	6920-1
JUT5I87/TO	DETRAN	MB00014657	07/05/2024	09:32	6920-1
JVS6D93/TO	DETRAN	MB00014658	07/05/2024	09:33	6920-1
RNF5I50/TO	DETRAN	MB00014659	07/05/2024	09:37	6920-1
OJH8585/TO	DETRAN	MB00014660	07/05/2024	09:39	6920-1
RSF3J80/TO	DETRAN	MB00014661	07/05/2024	09:44	6920-1
QKM4E55/TO	DETRAN	MB00014662	07/05/2024	09:47	6920-1
MWS7C54/TO	DETRAN	MB00014663	07/05/2024	09:47	6920-1
MWV5715/TO	DETRAN	MB00014664	07/05/2024	09:50	6920-1
BRN3D03/TO	DETRAN	MB00014665	07/05/2024	09:52	6920-1
PIY8F49/TO	DETRAN	MB00014666	07/05/2024	09:54	6920-1
MVY8J68/TO	DETRAN	MB00014667	07/05/2024	09:56	6920-1
QKC5J20/TO	DETRAN	MB00014668	07/05/2024	09:56	6920-1
MWB8F10/TO	DETRAN	MB00014669	07/05/2024	09:58	6920-1
QKE7G30/TO	DETRAN	MB00014670	07/05/2024	10:09	6920-1
QLI7F82/TO	DETRAN	MB00014671	07/05/2024	10:10	6920-1
BDH8G54/TO	DETRAN	MB00014672	07/05/2024	10:21	6920-1
QWC9G29/TO	DETRAN	MB00014673	07/05/2024	10:23	6920-1
PAI0C39/TO	DETRAN	MB00014674	07/05/2024	10:27	6920-1
RSB5F37/TO	DETRAN	MB00014675	07/05/2024	10:29	6920-1
MWA4E13/TO	DETRAN	MB00014676	07/05/2024	10:36	6920-1
HGZ6H94/TO	DETRAN	MB00014677	07/05/2024	10:42	6920-1
HMI0B25/TO	DETRAN	MB00014678	07/05/2024	10:48	6920-1
RSE2F14/TO	DETRAN	MB00014679	07/05/2024	10:50	6920-1
NGK5D41/TO	DETRAN	MB00014680	07/05/2024	10:57	6920-1
QWF4A30/TO	DETRAN	MB00014681	07/05/2024	10:59	6920-1
JH12E94/TO	DETRAN	MB00014682	07/05/2024	11:02	6920-1
HDQ0E97/TO	DETRAN	MB00014683	07/05/2024	11:06	6920-1
MWF7E14/TO	DETRAN	MB00014684	07/05/2024	11:11	6920-1
NHV6E87/TO	DETRAN	MB00014685	07/05/2024	11:15	6920-1
QKH4362/TO	DETRAN	MB00014686	07/05/2024	11:16	6920-1
SCE4E95/TO	DETRAN	MB00014687	07/05/2024	11:27	6920-1
NFU6J72/TO	DETRAN	MB00014688	07/05/2024	11:33	6920-1
MVX9I54/TO	DETRAN	MB00014689	07/05/2024	11:38	6920-1
QWF1B62/TO	DETRAN	MB00014690	07/05/2024	11:42	6920-1
GFT0A63/TO	DETRAN	MB00014691	07/05/2024	11:44	6920-1
PSH0F94/TO	DETRAN	MB00014692	07/05/2024	11:48	6920-1
QJC8C25/TO	DETRAN	MB00014693	07/05/2024	11:48	6920-1
NJZ1H29/TO	DETRAN	MB00014694	07/05/2024	11:55	6920-1
OUG0F82/TO	DETRAN	MB00014695	07/05/2024	11:57	6920-1
JHJ7F20/TO	DETRAN	MB00014696	07/05/2024	11:57	6920-1
PSW3F20/TO	DETRAN	MB00014697	07/05/2024	12:01	6920-1
MWQ6B05/TO	DETRAN	MB00014698	07/05/2024	12:03	6920-1
QKI6H01/TO	DETRAN	MB00014699	07/05/2024	12:07	6920-1
RS8C891/TO	DETRAN	MB00014700	07/05/2024	12:11	6920-1
OBP8B77/TO	DETRAN	MB00014701	07/05/2024	12:22	6920-1
QWB9264/TO	DETRAN	MB00014702	07/05/2024	12:23	6920-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 894, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Tereza Cristina Alencar Veras.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 402/2024, de 26 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1097, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.663, de 12 de agosto de 2020, em relação à seguradas TEREZA CRISTINA ALENCAR VERAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.04.210216R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 896, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Nelzina Rocha Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1086/2024, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 808, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.305, de 10 de abril de 2023, em relação à seguradas NELZINA ROCHA RIBEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "D", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.02.217961R1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RSA4G64/TO	DETRAN	MB00014703	07/05/2024	12:25	6920-1
ELW5G15/TO	DETRAN	MB00014704	07/05/2024	12:41	6920-1
NLT8A39/TO	DETRAN	MB00014705	07/05/2024	12:42	6920-1
OYB8I46/TO	DETRAN	MB00014706	07/05/2024	12:43	6920-1
RSC4A72/TO	DETRAN	MB00014707	07/05/2024	12:46	6920-1
QE4H425/TO	DETRAN	MB00014708	07/05/2024	12:56	6920-1
MW15593/TO	DETRAN	MB00014709	07/05/2024	13:01	6920-1
MWX8G30/TO	DETRAN	MB00014710	07/05/2024	13:01	6920-1
MWU1A87/TO	DETRAN	MB00014711	07/05/2024	13:10	6920-1
DNK1D61/TO	DETRAN	MB00014712	07/05/2024	13:21	6920-1
QWD9F38/TO	DETRAN	MB00014713	07/05/2024	13:23	6920-1
RBT0F02/TO	DETRAN	MB00014714	07/05/2024	13:36	6920-1
JL3866/TO	DETRAN	MB00014715	07/05/2024	13:40	6920-1
MXD9H74/TO	DETRAN	MB00014716	07/05/2024	13:41	6920-1
BKJ5B37/TO	DETRAN	MB00014717	07/05/2024	13:42	6920-1
PQCOA63/TO	DETRAN	MB00014718	07/05/2024	13:49	6920-1
EES8H60/TO	DETRAN	MB00014719	07/05/2024	13:53	6920-1
OYB8863/TO	DETRAN	MB00014720	07/05/2024	13:53	6920-1
GHZ5B50/TO	DETRAN	MB00014721	07/05/2024	13:55	6920-1
NIY9H26/TO	DETRAN	MB00014722	07/05/2024	13:55	6920-1
DAX5A79/TO	DETRAN	MB00014723	07/05/2024	13:55	6920-1
QOX4F78/TO	DETRAN	MB00014724	07/05/2024	13:55	6920-1
OT11A38/TO	DETRAN	MB00014725	07/05/2024	13:55	6920-1
OSY3B27/TO	DETRAN	MB00014726	07/05/2024	13:56	6920-1
QKJ2G94/TO	DETRAN	MB00014727	07/05/2024	14:00	6920-1
CUF1I98/TO	DETRAN	MB00014728	07/05/2024	14:02	6920-1
RPL4H69/TO	DETRAN	MB00014729	07/05/2024	14:08	6920-1
RFA5D93/TO	DETRAN	MB00014730	07/05/2024	14:11	6920-1
MWQ3E25/TO	DETRAN	MB00014731	07/05/2024	14:12	6920-1
PRH7B16/TO	DETRAN	MB00014732	07/05/2024	14:14	6920-1
JHF8C97/TO	DETRAN	MB00014733	07/05/2024	14:21	6920-1
QKG8J46/TO	DETRAN	MB00014734	07/05/2024	14:31	6920-1
RWO4J45/TO	DETRAN	MB00014735	07/05/2024	14:38	6920-1
NKJ5D52/TO	DETRAN	MB00014736	07/05/2024	14:38	6920-1
QKK2760/TO	DETRAN	MB00014737	07/05/2024	14:39	6920-1
AUS4G84/TO	DETRAN	MB00014738	07/05/2024	14:53	6920-1
OLM4472/TO	DETRAN	MB00014739	07/05/2024	15:20	6920-1
QNK6J40/TO	DETRAN	MB00014740	07/05/2024	16:01	6920-1
OLK5D63/TO	DETRAN	MB00014741	07/05/2024	16:06	6920-1
RME1G94/TO	DETRAN	MB00014742	07/05/2024	17:09	6920-1
RSF0C33/TO	DETRAN	MB00014743	07/05/2024	17:23	6920-1
SCT9D40/TO	DETRAN	MB00014744	07/05/2024	17:56	6920-1
PGI2A31/PE	DETRAN	SJ00HP106W	07/05/2024	07:06	6050-1
RSE9J36/TO	DETRAN	SJ00IE302A	07/05/2024	07:46	6637-1
RSE9J36/TO	DETRAN	SJ00IE302B	07/05/2024	07:54	5010-0
QWC9I65/TO	DETRAN	SJ00GJ505S	07/05/2024	08:57	5738-0
OLL4B13/TO	DETRAN	SJ00GV5022	07/05/2024	09:42	7030-1
NMU3E38/TO	DETRAN	SJ00G4401Q	07/05/2024	10:11	5487-0
OYC0473/TO	DETRAN	SJ00BX303D	07/05/2024	12:12	6912-0
MWI1433/TO	DETRAN	SJ006T30KK	06/05/2024	16:20	5010-0
MWD8066/TO	DETRAN	SJ00GV5024	07/05/2024	12:49	6599-2
RSC4F09/TO	DETRAN	SJ00K2100R	07/05/2024	13:29	5207-0
RSC3E69/TO	DETRAN	SJ00K2100S	07/05/2024	11:05	6637-1
NFD5706/GO	DETRAN	SJ006P20CP	07/05/2024	14:26	6599-2
MWD8066/TO	DETRAN	SJ00GV5025	07/05/2024	13:12	6637-2
RSE4E41/TO	DETRAN	SJ00GJ505U	07/05/2024	17:35	5010-0
MXD1438/TO	DETRAN	SJ00G31070	07/05/2024	17:11	5010-0
RSE4E41/TO	DETRAN	SJ00GJ505V	07/05/2024	17:44	7048-1
NWH7814/GO	DETRAN	SJ00J81033	07/05/2024	17:56	7072-1
RVY8C78/MG	DETRAN	SJ00J6102C	07/05/2024	09:05	6041-1
OTY0638/PA	DETRAN	SJ00J81035	07/05/2024	18:38	5452-1
RSE3G42/TO	DETRAN	SJ00J1101T	07/05/2024	18:01	6653-1
QKE0733/TO	DETRAN	SJ00IM106L	07/05/2024	21:20	6599-2
QWD1E79/TO	DETRAN	SJ00IM106M	07/05/2024	22:53	6599-2
QWD1E79/TO	DETRAN	SJ00IM106N	07/05/2024	23:05	5010-0

PORTARIA Nº 897, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Regina Mascarenhas de Bulhoes Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1082/2024, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1554, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.187, de 10 de outubro de 2022, em relação à segurada REGINA MASCARENHAS DE BULHOES OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217110R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 899, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Edivone Rocha Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1081/2024, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 280, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.264, de 03 de fevereiro de 2023, em relação à segurada EDIVONE ROCHA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217858R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 900, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Eny Aparecida Silva Rezende.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 849/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1836, de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.207, de 10 de novembro de 2023, em relação à segurada ENY APARECIDA SILVA REZENDE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217241R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 901, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Francisca Souza Cerqueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1006/2024, de 13 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 504/AP, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.906, de 10 de junho de 2017, em relação à segurada FRANCISCA SOUZA CERQUEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.00317R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 928, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do militar inativo Darlan Gomes Macedo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, e no art. 24, art. 27, art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 4º, II, "b"; os arts. 82, III, art. 124, art. 125, II, art. 127, IV, §3º; art. 128, §§1º, 2º, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o militar inativo DARLAN GOMES MACEDO, matrícula nº 851349/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração calculada de forma proporcional a 30 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 13.830,54, ficando a remuneração a ser pago na ordem de R\$ 13.830,54, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2023.14.220418P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 946, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Geny Batista Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1127/2024, de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 585, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.287, de 10 de março de 2023, em relação à segurada GENY BATISTA FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217860R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 947, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Jose Pereira De Cerqueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 207/2024, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 103, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.246, de 10 de janeiro de 2023, em relação ao segurado JOSE PEREIRA DE CERQUEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe III, Referência "L", do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217411R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 10 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 953, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Saionara Moraes Marinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SAIONARA MORAES MARINHO, matrícula nº 514904/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.755,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.220865P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 955, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mauritania Silva da Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MAURITANIA SILVA DA ROCHA, matrícula nº 445189/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.787,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.220733P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 957, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marilda Maria Marinho Magalhães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARILDA MARIA MARINHO MAGALHÃES, matrícula nº 675523/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.787,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.220727P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 958, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Waldylene Barbosa da Rocha Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1614/2024, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 934, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.322, de 05 de maio de 2023, em relação à segurada WALDYLENE BARBOSA DA ROCHA TEIXEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.218038R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 959, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Osmar Nunes Frazão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 118/2022/DGP, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 269/2024, de 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 717/TRR de 29 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.489, de 03 de novembro de 2015, em relação ao militar OSMAR NUNES FRAZÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes na Graduação de Segundo Tenente, Referência "J".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 960, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida Lopes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 582892/1, no cargo de Técnico de Laboratório, Padrão XIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.137,94, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.220995P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 961, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Nunes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO as condições de acumulação de benefícios estabelecidas por meio do art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio Parecer "SPA" nº 302/2024, de 16 de abril de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 380/2024, de 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.521, de 13 de janeiro de 2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada ANA NUNES DA SILVA, a fim de considerar o benefício fixado no valor correspondente a R\$ 3.067,41, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre o valor dos proventos atuais percebidos pela segurada na ordem de R\$ 5.453,05, a partir da data da publicação do ato revisional, com base no que consta do processo nº 2021.04.208563R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 970, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada do militar Kelsimar Silva Coêlho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 248/2024, de 25 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1459, de 07 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.233, de 08 de novembro de 2018, em relação ao militar KELSIMAR SILVA COÊLHO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Coronel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 975, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada do militar Antonio Duarte Bezerra Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 252/2024, de 25 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1812, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.760, de 07 de janeiro de 2021, em relação ao militar ANTONIO DUARTE BEZERRA FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Coronel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 987, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado Haroldo Maia Mergulhão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas nos autos da ação nº 0038924-82.2021.8.27.2729/TO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 03 de março de 2021, a MARIA JOANA MACHADO, na condição de companheira, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado HAROLDO MAIA MERGULHÃO, referente ao benefício nº 0011230, aposentado no cargo de Inspetor de Defesa Agropecuária, Padrão III, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.221423P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 5.966,93.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 985, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fátima Alves Soares.

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEGESTÃOPREVIDENCIÁRIADO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FÁTIMA ALVES SOARES, matrícula nº 760149/2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Executiva da Governadoria, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.917,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221008P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS

ATO DE RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 6566, de 08 de maio de 2024, página 78, ONDE SE LÊ: PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2024/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2024; LEIA-SE: PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024/GP, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 09(nove) dias do mês de maio de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente do ITERTINS

RURALTINS

PORTARIA DE FISCAL Nº 39/2024/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 275 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 6.268, página 2 do dia 9 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
007/2024 008/2024 009/2024	2024/34490/00033	Lucas Francisco Paixao de Gois Matricula nº 11686340/4	Walquires Batista Figueiredo Matricula nº 11830638/1	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA Contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos toner para impressoras samsungs/hp e dispositivo para certificado digital (token). PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI Contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos toner para impressoras samsungs/hp e dispositivo para certificado digital (token). RC CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA Contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos toner para impressoras samsungs/hp e dispositivo para certificado digital (token).

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 160/2024/GABREITOR,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 45/2024/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, SAULO PIRES DE SOUZA, matrícula funcional nº 810126, da Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-2, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º DESIGNAR, SAULO PIRES DE SOUZA, matrícula funcional nº 810126, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-3, conforme Lei Estadual nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 161/2024/GABREITOR,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo SGD Nº 2024/20329/011070,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, IVAN FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 830426, a partir de 25 de abril de 2024, do cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU - 7, junto à Diretoria De Pesquisa Agropecuária da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 164/2024/GABREITOR,
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e consubstanciado pelo art. 19 da Lei nº 2.892, de 19 de agosto de 2014 e da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicado no Diário Oficial 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais para os servidores públicos abaixo elencados, integrantes do Quadro Técnico Administrativo da Universidade Estadual do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III da Lei Nº 2.892, de 19 de agosto de 2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado em momento oportuno, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas -TO, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ANEXO À PORTARIA/UNITINS/Nº 164/2024/GABREITOR

ORD	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	HABILITAÇÃO	EFEITO FINANCEIRO	REFERÊNCIA E PADRÃO ATUAL	REFERÊNCIA E PADRÃO APOS A EVOLUÇÃO
1	810090	FABIO LIMA DA SILVA	ANALISTA SISTEMA	HORIZONTAL	15/04/2022	15/04/2022	B-II	C-II
2	810097	DANIEL ALENCAR BARDAL	TECN.N.SUPERIOR	HORIZONTAL	17/04/2022	17/04/2022	B-II	C-II
3	810329	ULISSES FRANKLIN C DA CUNHA	TECN.N.SUPERIOR	HORIZONTAL	22/04/2022	22/04/2022	B-II	C-II
4	810283	JESSIELANE JARDER C DA SILVA	ASSIST.ADMINIST	HORIZONTAL	22/04/2022	22/04/2022	B-II	C-II
5	810108	GLEYBER PAIXÃO PINTO	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	24/04/2022	24/04/2022	B-II	C-II
6	810291	MARINARA DIÓGENES FONSECA	TEC.OUI.LABOR.	HORIZONTAL	24/04/2022	24/04/2022	B-II	C-II
7	810099	LIDIANE MOTA DA SILVA	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	24/04/2022	24/04/2022	B-II	C-II
8	810109	LANNY COELHO	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	04/05/2022	04/05/2022	B-II	C-II
9	810111	JULLIANY VALINA CAVALCANTE	TECN.N.SUPERIOR	HORIZONTAL	06/05/2022	06/05/2022	B-II	C-II
10	810328	NATALIA REIS DE SOUSA TAVARES	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	07/05/2022	07/05/2022	B-II	C-II
11	810112	ROSIVÂNIA OLIVEIRA MONTELO	TECN.N.SUPERIOR	HORIZONTAL	08/05/2022	08/05/2022	B-II	C-II
12	810115	JOSIANE DE SOUZA MENDES PASSOS	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	11/05/2022	11/05/2022	B-II	C-II
13	810114	SARA DE OLIVEIRA RODRIGUES MOURA	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	11/05/2022	11/05/2022	B-II	C-II
14	810285	KEILA MARIANA SOARES BARBIERO	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	13/05/2022	13/05/2022	B-II	C-II
15	810118	DANIEL ARANHA DE SOUSA SILVA	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	14/05/2022	14/05/2022	B-II	C-II
16	810121	DYHANA KELLY MARINHO LOPES	ANALISTA SISTEMA	HORIZONTAL	15/05/2022	15/05/2022	B-II	C-II
17	810124	VINICIUS ALMEIDA MORAIS	ANAL.DE SUPORTE	HORIZONTAL	18/05/2022	18/05/2022	B-II	C-II
18	810312	NATANIA LIMA COELHO	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	18/05/2022	18/05/2022	B-II	C-II
19	810467	ALINE RODRIGUES BONFIM GONÇALVES	ASSIST.ADMINISTR	HORIZONTAL	20/05/2022	20/05/2022	A-I	B-I

20	810082	RACHEL MATOS SOUZA	ASSIST. ADMINIST	HORIZONTAL	30/05/2022	30/05/2022	B-II	C-II
21	810126	SAULO PIRES DE SOUZA	ANALISTA SISTEMA	HORIZONTAL	15/06/2022	15/06/2022	B-II	C-II
22	810127	VICTOR HUGO DA SILVA LEITE	ASSIST. ADMINISTR	HORIZONTAL	17/06/2022	17/06/2022	B-II	C-II
23	810130	JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA	ANALISTA SISTEMA	HORIZONTAL	24/06/2022	24/06/2022	B-II	C-II
24	810131	ROGÉRIO LOPES FERREIRA	ANALISTA SISTEMA	HORIZONTAL	03/07/2022	03/07/2022	B-II	C-II
25	810132	THAMIRES RAMALHO DA SILVA	ASSIST. ADMINISTR	HORIZONTAL	06/07/2022	06/07/2022	B-II	C-II
26	810116	SINOMAR PEREIRA RAMOS	ASSIST. ADMINIST	HORIZONTAL	20/12/2022	20/12/2022	B-II	C-II
27	810076	CARLOS SANTOS PINTO XAVIER	AUX. SERV. GERAIS	HORIZONTAL	06/01/2023	06/01/2023	D-IV	E-IV
28	810032	ALEXANDRE ANTONIO DE O ANDRADE	ADMINISTRADOR	HORIZONTAL	02/04/2023	02/04/2023	D-IV	E-IV
29	810033	HOSANA DA SILVA DE MELO	TECN. N. SUPERIOR	HORIZONTAL	02/04/2023	02/04/2023	D-IV	E-IV
30	810034	CARLOS SOARES NOLETO JUNIOR	ANAL. I. ESTR./SEG.	HORIZONTAL	03/04/2023	03/04/2023	D-IV	E-IV
31	810036	OWEDERSON RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	AUX. SERV. GERAIS	HORIZONTAL	04/04/2023	04/04/2023	D-IV	E-IV
32	810040	ANTONIO DA SILVA SOUSA	VIGILANTE	HORIZONTAL	08/04/2023	08/04/2023	D-IV	E-IV
33	810041	ISMAEL DA SILVA CRUZ	EDIT. MESA CORTE	HORIZONTAL	11/04/2023	11/04/2023	D-IV	E-IV
34	810321	UZIEL SOUSA CALDAS	CINEGRAFISTA	HORIZONTAL	15/04/2023	15/04/2023	D-IV	E-IV
35	810043	POLLYANA SENA DE SOUSA	TECN. QUIM. LABOR.	HORIZONTAL	16/04/2023	16/04/2023	D-IV	E-IV
36	810042	JAIRO COSTA RIBEIRO	CINEGRAFISTA	HORIZONTAL	16/04/2023	16/04/2023	D-IV	E-IV
37	810045	JOSE FRANCISCO VILARDO	CINEGRAFISTA	HORIZONTAL	17/04/2023	17/04/2023	D-IV	E-IV
38	810046	TATIANA KLEBIS BOVO DUARTE	PRODUTOR VIDEO	HORIZONTAL	24/04/2023	24/04/2023	D-IV	E-IV
39	810048	MARCIO SILVA ARAUJO CARDOSO	EDITOR DE IMAGEM	HORIZONTAL	28/04/2023	28/04/2023	D-IV	E-IV
40	810322	MARCEL JOSE DE PAULA	CINEGRAFISTA	HORIZONTAL	28/04/2023	28/04/2023	D-IV	E-IV
41	810050	MUCIO MEDEIROS BARBOSA	EDIT. MESA CORTE	HORIZONTAL	30/04/2023	30/04/2023	D-IV	E-IV
42	810053	JONAS FRANCA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	HORIZONTAL	05/05/2023	05/05/2023	D-IV	E-IV
43	810054	YZAAC GONCALVES DA SILVA	ADM. BANCO DADOS	HORIZONTAL	06/05/2023	06/05/2023	D-IV	E-IV
44	810055	RAMUNDO NONATO DE SOUZA DA SILVA	CINEGRAFISTA	HORIZONTAL	09/05/2023	09/05/2023	D-IV	E-IV
45	810063	MEIRE LUCE RIBEIRO DE SA	PRODUTOR VIDEO	HORIZONTAL	12/06/2023	12/06/2023	D-IV	E-IV
46	810064	JOSE ANTONIO GONCALVES	TECN. N. SUPERIOR	HORIZONTAL	07/07/2023	07/07/2023	D-IV	E-IV
47	810065	NEILA DA SILVA OLIVEIRA	TECN. N. SUPERIOR	HORIZONTAL	09/07/2023	09/07/2023	D-IV	E-IV
48	810332	ALEX FABIANO M. C. RAMOS	TECN. N. SUPERIOR	HORIZONTAL	18/08/2023	18/08/2023	D-IV	E-IV
49	810351	ABMAEL SILVA DE JESUS JUNIOR	ANALISTA SISTEMA	HORIZONTAL	05/09/2023	05/09/2023	B-II	C-II
50	810070	CLEDSON FRANCA BOSQUE	EDITOR DE IMAGEM	HORIZONTAL	09/09/2023	09/09/2023	C-III	D-III
51	810335	EVA SENA DE LIMA	AUX. SERV. GERAIS	HORIZONTAL	18/09/2023	18/09/2023	C-III	D-III
52	810072	ANA CLAUDIA SCHMEIDER	ASSIST. ADMINISTR	HORIZONTAL	01/10/2023	01/10/2023	D-IV	E-IV
53	810282	ROCILEIDE LIMA VIEIRA	TECN. QUIM. LABOR.	HORIZONTAL	02/10/2023	02/10/2023	D-IV	E-IV
54	810292	CARLOS RADAMÉS RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS	HORIZONTAL	16/10/2023	16/10/2023	D-IV	E-IV
55	810335	CLEUSILENE RODRIGUES DE O. CARDOSO	AUX. SERV. GERAIS	HORIZONTAL	30/10/2023	30/10/2023	D-IV	E-IV
56	810330	HELIO CARVALHO SOARES	AUX. SERV. GERAIS	HORIZONTAL	10/11/2023	10/11/2023	D-IV	E-IV
57	810089	FABIO FERNANDES DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTR	HORIZONTAL	25/11/2023	25/11/2023	C-II	D-III
58	810080	ROSA HELENA CARVALHO PARENTE DOURADO	AUX. SERV. GERAIS	VERTICAL	11/02/2022	11/02/2022	D-III	D-IV
59	810081	RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL	ASSIST. ADMINISTR	VERTICAL	04/03/2022	04/03/2022	D-III	D-IV
60	810366	PEDRO HENRIQUE PEREIRA FREIRE	ASSIST. ADMINIST	VERTICAL	27/03/2022	27/03/2022	B-I	B-II
61	810370	BIANCA SIQUEIRA DA SILVA	ASSIST. ADMINIST	VERTICAL	27/03/2022	27/03/2022	B-I	B-II
62	810364	LUCAS CESAR FERRAZ	ASSIST. ADMINIST	VERTICAL	27/03/2022	27/03/2022	B-I	B-II
63	810030	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTR	VERTICAL	01/04/2022	01/04/2022	D-III	D-IV
64	810377	JHONE DAWAN ALVES MACHADO	ASSIST. ADMINIST	VERTICAL	03/04/2022	03/04/2022	B-I	B-II
65	810379	EDUARDO CARVALHO MARTINS	TECN. MAN. INFORM	VERTICAL	04/04/2022	04/04/2022	B-I	B-II
66	810035	TAIENI VALOIS DA MOTAS. COSTA	ASSIST. ADMINISTR	VERTICAL	04/04/2022	04/04/2022	C-II	C-III
67	810378	FRANCISCA LAYLLA PEREIRA DE SOUSA LIMA	ASSIST. ADMINIST	VERTICAL	04/04/2022	04/04/2022	B-I	B-II
68	810382	RODRIGO DE PAULA ALVES	ASSIST. ADMINIST	VERTICAL	05/04/2022	05/04/2022	B-I	B-II
69	810311	DANIELA GOMES COELHO MOREIRA	TECN. N. SUPERIOR	VERTICAL	22/04/2022	22/04/2022	C-II	C-III
70	810060	JOSE DOS SANTOS DOS REIS LIMA	AUX. SERV. GERAIS	VERTICAL	12/06/2022	12/06/2022	D-III	D-IV
71	810084	ANA CLAUDIA FACHINI BARBOZA	PSICOLOGO	VERTICAL	01/07/2022	01/07/2022	D-III	D-IV

72	810074	MANOEL FILHO BEZERRA SOARES	VIGILANTE	VERTICAL	24/10/2022	24/10/2022	C-II	C-III
73	810078	WILSON MOREIRA NIETO	ASSIST. ADMINISTR	VERTICAL	03/11/2022	03/11/2022	D-III	D-IV
74	810427	AREL FABRICIO ALVES ARIEIRO	TECN. MAN. INFORM	VERTICAL	20/03/2023	20/03/2023	B-I	B-II
75	810037	ADRIANA DAS GRACAS NASCIMENTO	PRODUTOR VIDEO	VERTICAL	04/04/2023	04/04/2023	D-III	D-IV
76	810066	KEILA FERNANDES SANTOS	INTERPR. LIBRAS	VERTICAL	11/07/2023	11/07/2023	D-III	D-IV
77	810067	JOSE CARLOS DE O. PINTO JUNIOR	TECN. N. SUPERIOR	VERTICAL	18/07/2023	18/07/2023	D-III	D-IV
78	810334	JOSILENE VIANA CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS	VERTICAL	01/09/2023	01/09/2023	D-III	D-IV
79	810047	MAIQUEL KRUTZMANN	INTERPR. LIBRAS	VERTICAL	18/09/2023	18/09/2023	C-II	C-III
80	810418	ANDRE NASCIMENTO ARAUJO	EDIT. DE IMAGEM	VERTICAL	10/11/2023	10/11/2023	B-I	B-II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2022/20321/000536
 CONTRATO Nº: 019/2022
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 CNPJ: 61.198.164/0001-60
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2022, bem como o reajustamento do valor inicial com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna.
 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.706,62 (um mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DO RECURSO: 1.500.1001.101.1.666666
 DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024
 VIGÊNCIA: 25/05/2024 a 25/05/2025
 SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS e ROBERTO DE SOUZA DIAS e NEIDE OLIVEIRA SOUZA - Procuradores da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/ADM ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/ADM
 CONTRATO Nº 004/2024/ADM
 CONTRATANTE: Município de Alvorada, Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
 CONTRATADA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.760.500/0001-33.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “GUSTAVO MOURA E RAFAEL” PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL, NA PROGRAMAÇÃO DA “6ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO POVO” NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 de maio de 2024 até 30 de junho de 2024.

Alvorada/TO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
 Prefeito Municipal

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024/ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/ADM
REPUBLICAÇÃO**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, torna público que tem interesse na AQUISIÇÃO DE MOTOR BASCULANTE, conforme Termo de Referência. Apresentação da Proposta de Preços: Até no dia 16 de maio de 2024 das 08:00 horas às 14:00 horas. O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço: <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 001/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/ADM**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/ADM, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 23/05/2024, a partir das 08:00 horas até findar a sua vigência, que será de 12 (doze) meses. O recebimento dos envelopes será no protocolo geral do Município, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, na Rua 7 de Setembro, S/Nº, Centro - Alvorada/TO, das 08:00 horas às 14:00 horas e através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Alvorada/TO, 09 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 004/2024/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. O credenciamento será realizado a partir do dia 24/05/2024, a partir das 08:00 horas até findar a sua vigência, que será de 12 (doze) meses. O recebimento dos envelopes será no protocolo geral do Município, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, na Rua 7 de Setembro, S/Nº, Centro - Alvorada/TO, das 08:00 horas às 14:00 horas e através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Alvorada/TO, 09 de maio de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de saúde
Decreto nº 031/2024

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/FMS**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE (LIXOS) E PRODUTOS QUÍMICOS E CONTAMINADOS, conforme Termo de Referência. Apresentação da Proposta de Preços: até o dia 20 de maio de 2024 das 08:00 horas às 14:00 horas. O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço: <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto nº 031/2024

BURITI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO, convida os profissionais, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS E REGIÃO, ao preço conforme termo de referência do Edital, a se credenciarem a partir do dia 13 de Maio de 2024, até 13 de Junho de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti do Tocantins - TO. Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo Portal da Transparência <https://www.transparencia.buritidotocantins.to.gov.br/> e pelo site: www.licitaburitidotocantins.com.br.

Buriti do Tocantins - TO, aos 09 dias do mês de Maio de 2024.

CIRLEA MARTINS DE OLIVEIRA DAMASCENO
Secretária Municipal de Saúde

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas, a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com abertura prevista para o dia 23 de maio de 2024 às 08h00m, visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º (PRIMEIRO) AO 9º (NONO), PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINA RIBEIRO BORGES DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site: <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2024@gmail.com ou pelo telefones: (63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 08 de maio de 2024.

Luceniide de Sousa Morais Costa
Gestora do Fundo Municipal de Educação

COLMÉIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, JOGOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSIFICADOS, PARA ATENDER O CMEI DE TEMPO INTREGAL FABYANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA-TO, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 15/05/2024, às 07h:00min, no site: www.bnc.org.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação até 27/05/2024 às 07h:00min, e início da sessão eletrônica dia 27/05/2024, às 09h:00min, no site: www.bnc.org.br Edital e anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Colméia-TO, pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com, pelo site: www.colmeia.to.gov.br ou www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843 ou pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com.

Colméia-TO, 08 de maio de 2024.

KELLY REJANE FERREIRA TEIXEIRA
Gestora Municipal de Educação

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO Nº 010/2024 na forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS, RAÇÃO E CALCÁRIO, PARA O PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA (PROGRAMA CAMPO PRODUTIVO). ATENDENDO ASSIM, A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, conforme termo de referência. No Sistema Registro de Preço (SRP). Data: 29/05/2024. Horário: 09:00h. Na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO CÂMARA FRIGORÍFICA COMPLETA MODULADA E INSTALAÇÃO DE PLACA TERMO ISOLANTE COM CONCRETAGEM E ACABAMENTO COM PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO, conforme Termo de Referência. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 28/05/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3362-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <http://www.doisirmaos.to.gov.br>. Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228 e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito Municipal

GUARÁI

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, materiais permanentes e utensílios hospitalares, para equipar a unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 10/05/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guarai/TO ou no site: .

Entrega das Propostas: a partir do dia 10/05/2024 às 08h00min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 23/05/2024, às 08h00min no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarai/TO, 09 de maio de 2024.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

NOVO ACORDO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. VIGÊNCIA: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação para o calendário festivo de Novo Acordo - TO. FORNECEDOR: SFR DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 23.555.091/0001-27, com a menor valor apresentado para os itens 1, 2, 8, 9, 10, 21 e 29, perfazendo um valor total de R\$ 204.936,00 (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais). BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Processo: 167/2024, pregão Presencial nº 005/2024. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Novo Acordo - TO, 07 de maio de 2024.

Deusany Batista de Castro
Prefeita Municipal
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. VIGÊNCIA: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação para o calendário festivo de Novo Acordo - TO. FORNECEDOR: L A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.519.661/0001-29, com a menor valor apresentado para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, perfazendo um valor total de R\$ 862.997,00 (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais). BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Processo: 167/2024, pregão Presencial nº 005/2024. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Novo Acordo - TO, 07 de maio de 2024.

Deusany Batista de Castro
Prefeita Municipal
Contratante

**EXTRATO DO CONTRATO 17/2024
PROCESSO 217/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO - TO.
CONTRATADA: "MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA", inscrita no CNPJ nº 30.692.154/0001-52, com sede na AV. JOÃO MACHADO 131/ CENTRO /JOÃO PESSOA /PB/ 58013-520, representada pelo Sr. Eder Jackson Rocha Bezerra Pereira da Silva, portador do CPF: 065.729.314-80 e RG nº 292.5302 SSP/PB".
OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome nacional EVONEY FERNANDES E BANDA" por intermédio de representante exclusivo: "MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA", a fim de promover animação através de show artístico em comemoração do 2º Rodeio Show que ocorrerá dia 09 de maio de 2024 na cidade de Novo Acordo - TO. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Processo nº 217/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Deusany Batista de Castro, inscrito (a) no CPF: 231.271.391-87 portador (a) da Carteira de Identidade nº 296411 SSP/TO, endereço na Rua b e pela Contratada: Eder Jackson Rocha Bezerra Pereira da Silva, portador do CPF: 065.729.314-80 e RG nº 292.5302 SSP/PB.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.
VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

**EXTRATO DO CONTRATO 18/2024 -
PROCESSO 220/2024 - INEXIGIBILIDADE 02/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO - TO.
CONTRATADA: LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO MUSICAL LTDA", inscrita no CNPJ nº 31.122.626/0001-38, com sede na AV. BENJAMIM BRASIL, Nº 1685, SALA 25, FORTALEZA/CE, representada pelo Sr. JUAREZ PIRES DE MOURA NETO - CPF Nº 036.375.973/57 RG Nº 2004002162931 SSP/CE".
OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome nacional ALANZIM COREANO E BANDA" por intermédio de representante exclusivo "LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO MUSICAL LTDA", a fim de promover animação através de show artístico em comemoração do 2º Rodeio Show que ocorrerá dia 10 de maio de 2024 na cidade de Novo Acordo - TO.
VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais).
BASE LEGAL: Processo nº 220/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Deusany Batista de Castro, inscrito (a) no CPF 231.271.391-87 portador (a) da Carteira de Identidade nº 296411 SSP/TO, endereço na Rua b e pela contratada: JUAREZ PIRES DE MOURA NETO - CPF Nº 036.375.973/57 RG Nº 2004002162931 SSP/CE.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.
VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

**EXTRATO DO CONTRATO 19/2024
PROCESSO 218/2024 - INEXIGIBILIDADE 03/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO - TO.
CONTRATADA: VOICE A4 LTDA", inscrita no CNPJ nº 20.756.910/0001-06, com sede no Qd. 103 Norte, Rua nº 07, Conj. 01, Lote 37 (ACNO II) Plano Diretor Norte, CEP: 77.0001-032, Palmas - TO, representada pelo Sr. Jose Ricardo Machado Junior, portador do CPF: 040.908.621-59 e RG nº 924031 SSP/TO".
OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome Regional RONY SERTÃO" por intermédio de representante exclusivo: "VOICE A4 LTDA", a fim de promover animação através de show artístico em comemoração Do 2º Rodeio Show que ocorrerá dia 11 de maio de 2024 na cidade de Novo Acordo - TO.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais).
BASE LEGAL: Processo nº 218/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: pela contratante: Deusany Batista de Castro, inscrito (a) no CPF 231.271.391-87 portador (a) da Carteira de Identidade nº 296411 SSP/TO, endereço na Rua b e pela Contratada: Ricardo Farias Barbosa, portador do CPF: 971.990.103-97 e RG nº 743325 SSP/GO.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.
VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

**EXTRATO DO CONTRATO 20/2024 -
PROCESSO 219/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO - TO.
CONTRATADA: "EDINEE GAMA DE SOUSA", inscrita no CNPJ nº 50.638.854/0001-76, com sede na Rua Joaquim Alves Barros, s/n, Setor Aeroporto, Novo Acordo/TO.
OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome Regional "ANDRÉ KLEBSON" por intermédio de representante exclusivo 'EDINEE GAMA DE SOUSA', a fim de promover animação através de show artístico em comemoração do 2º Rodeio Show que ocorrerá dia 11 de maio de 2024 na cidade de Novo Acordo - TO.
VALOR: R\$ 9.500,00 (nove Mil e quinhentos Reais).
BASE LEGAL: Processo nº 219/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Deusany Batista de Castro, inscrito (a) no CPF 231.271.391-87 portador (a) da Carteira de Identidade nº 296411 SSP/TO, endereço na Rua b e pela contratada: EDINEE GAMA DE SOUSA' CPF nº 014.850.101-01 e RG . 858.189 SSP/TO
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.
VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

**EXTRATO DO CONTRATO 21/2024 -
PROCESSO 216/2024 - INEXIGIBILIDADE 05/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO - TO.
CONTRATADA: I R SANTOS LOCAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ nº 23.708.060/0001/69, com sede em Jardim Aurenny 3, CEP: 77.062-050 - Palmas-TO.
OBJETO: Contratação de artista consagrado de renome Regional "TÂNIA CASTRO" por intermédio de representante exclusivo 'I R SANTOS LOCAÇÕES LTDA', a fim de promover animação através de show artístico em comemoração do 2º Rodeio Show que ocorrerá dia 09 de maio de 2024 na cidade de Novo Acordo - TO.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais).
BASE LEGAL: Processo nº 216/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: pela contratante: Deusany Batista de Castro, inscrito (a) no CPF 231.271.391-87 portador (a) da Carteira de Identidade nº 296411 SSP/TO, endereço na Rua b e pela contratada: Ibaneide Rodrigues dos Santos' CPF nº 028.193.151-86 e CNH 04485811715 Detran/TO
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.
VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

**EXTRATO DO CONTRATO 19/2024
PROCESSO 149/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2024**

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para a realização de 03 (três) espetáculos de rodeio, a serem realizados nos dias 09, 10 e 11 de maio, durante o II Rodeio show de Novo Acordo - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.).
VALOR: R\$ 149.700,00(Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Processo nº 149/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Pela contratante Deusany Batista de Castro inscrito (a) no CPF nº 231.271.391-87, portador (a) da Carteira de Identidade nº 296.441 2ª via SSP/TO e pela contratada: José Rogerio Barreira Schalch, casado, empresário residente em Palmas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.532.533, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 502.232.248-04.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.
VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 149/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2024**

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, com resultado da licitação e adjudicação, com os trabalhos conclusos em relação às atribuições precípuas da comissão de contratação.

Considerando ainda que o procedimento de licitação atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo. Eis por bem HOMOLOGAR, como de fato HOMOLOGO a presente licitação em nome do adjudicatário a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo, empresa: VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.341.285.0004-53, com a menor valor apresentado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7, perfazendo um valor total de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais). De já determino ao departamento competente que, proceda com a convocação do adjudicatário, para assinatura do contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital de licitação.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO 167/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2024**

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, com resultado da licitação e adjudicação, com os trabalhos conclusos em relação às atribuições precípuas da comissão de contratação.

Considerando ainda que o procedimento de licitação atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo. Eis por bem HOMOLOGAR, como de fato HOMOLOGO a presente licitação em nome do adjudicatário a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo, empresa: L A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.519.661/0001-29, com a menor valor apresentado para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, perfazendo um valor total de R\$ 862.997,00 (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais). S F R DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 23.555.091/0001-27, com a menor valor apresentado para os itens 1, 2, 8, 9, 10, 21 e 29, perfazendo um valor total de R\$ 204.936,00 (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais).

A presente homologação importa no R\$ 1.067.933,00 (um milhão sessenta e sete mil novecentos e trinta e três reais). De já determino ao departamento competente que, proceda com a convocação do adjudicatário, para assinatura do contrato, em prazo não superior ao estatuído no edital de licitação.

Novo Acordo - TO, 08 de maio de 2024.

Deusany Batista de Castro - Prefeita Municipal
Contratante

PARANÁ**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024 PROCESSO Nº: 135/2024
ÓRGÃOS GERENCIADORES: Prefeitura Municipal de Paranã, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação.
FORNECEDORAS REGISTRADAS: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 2.297.367,69 (dois milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Taxa administração: 0,00% (zero vírgula zero por cento).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 20.122.1016.2171, 26.452.1016.2172, 04.122.1003.2107, 12.122.1010.2144, 12.361.1010.2147, 12.361.1011.2155, 12.365.1011.2157, 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2134, 10.122.1004.2114, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.00000/1.709.0000.000/1.500.1001.000000/1.540.0000.00000/1.550.0000.00000/1.569.0000.00000/1.500.0000.00000/1.660.0000.00000/1.500.1002.00000/1.709.0000.00000/1.600.0000.00000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07/05/2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

Márcia Cristina Martins Pereira de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

DEBORAH TEODORO BESSA
Secretária Municipal de Saúde

ROSÂNIA DA SILVA MOURA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024 PROCESSO Nº: 248/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.739.938/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento de vias públicas na cidade de Paranã Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 409.999,00 (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 26.451.1016.1114, Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte: 1.700.0000.931910/1.500.0000.00000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07/05/2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024 PROCESSO Nº: 135/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 948.033,12 (novecentos e quarenta e oito mil trinta e três reais e doze centavos). Taxa administração: 0,00% (zero vírgula zero por cento).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 20.122.1016.2171, 26.452.1016.2172, 04.122.1003.2107, Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.00000/1.709.0000.0000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07/05/2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO DE CONTRATO Nº 025/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TOCANTINS.
Contratado: LAVA JATO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.200.176/0001-58. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e demais secretarias, exercício 2024, Nº 025/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 08 (oito) meses, a partir de 29 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO DE CONTRATO Nº 011/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: LAVA JATO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.200.176/0001-58. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e demais Secretarias, exercício 2024, Nº 011/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 08 (oito) meses, a partir de 29 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Márcia Cristina Martins Pereira de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024
PROCESSO Nº: 135/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 9.383,51 (nove mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos). Taxa administração: 0,00% (zero vírgula zero por cento).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.1007.2130, 08.122.1008.2140, 08.244.1008.2134, Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.00000/1.660.0000.00000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07/05/2024.

MÁRCIA CRISTINA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO DE CONTRATO Nº 011/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: LAVA JATO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.200.176/0001-58. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e demais secretarias, exercício 2024, Nº 011/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da lei nº 8.666/93 por mais 08 (oito) meses, a partir de 29 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Ardely Bomfim Teles de Farias - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024
PROCESSO Nº: 135/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 942.657,10 (novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). Taxa administração: 0,00% (zero vírgula zero por cento).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.122.1010.2144, 12.361.1010.2147, 12.361.1011.2155, 12.365.1011.2157, Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30; Fonte: 1.500.1001.00000/1.540.0000.00000/1.569.0000.00000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07/05/2024.

ROSÂNIA DA SILVA MOURA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO DE CONTRATO Nº 053/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: LAVA JATO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.200.176/0001-58. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato para futuras e eventuais lavagens e higienização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e demais secretarias, exercício 2024, Nº 053/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da lei nº 8.666/93 por mais 08 (oito) meses, a partir de 29 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024
PROCESSO Nº: 135/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 397.293,97 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Taxa administração: 0,00% (zero vírgula zero por cento).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.122.1004.2114, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30; Fonte: 1.500.1002.00000/1.709.0000.00000/1.600.0000.00000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07/05/2024.

DEBORAH TEODORO BESSA
Secretária Municipal de Saúde

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o Pregão Eletrônico 001/2024, Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas e hospedagens, para atendimento da demanda dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação bem como a Secretaria Municipal de Administração. O Certame será realizado no dia, 18/03/2024 às 08h00min,

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Rua Rui Barbosa, nº 662, CEP: 77.785-000, Centro, Pau D'Arco - TO. Mais informações: (63) 9 9288-1770.

Pau D'Arco - TO, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o Pregão Eletrônico 003/2024, Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de estacas, bola de arame, porteiiras, esticadores para o cerceamento do lixão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Serviços, Turismo e Meio Ambiente. O Certame será realizado no dia, 20/05/2024 às 07h30min,

Pregão Eletrônico 004/2024 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora maquinas para o cerceamento do lixão. O Certame será realizado no dia, 20/05/2024 às 09h30min

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 662, CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco - TO, neste ato representado pelo seu atual prefeito o Sr. JOÃO BATISTA NETO, brasileiro, casado, agente público, Portador do CPF nº 289.436.196-34, e RG nº 326.312-5, SSP/MG, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, Nº 522, no Centro de Pau D'arco - TO, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 037/2023, que foi firmado com a empresa RITCHIE DE SOUZA FERREIRA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 28.878.744/0001-22, com sede na Avenida Natal, Alvorada, nº 1750, Colinas do Tocantins, tendo como credenciado o Sr. Ritchie de Souza Ferreira, inscrito no CPF Nº 030.320.811-22, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, S/Nº, Centro, Bandeirantes do Tocantins - TO.

O Município de Pau D'Arco - TO através da secretaria Municipal de Transporte, Obras e Limpeza Urbanas, torna público que fará a REPUBLICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO PM-PD 001/2023, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa para execução serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas da cidade de Pau D'arco, Rua Café Filho e Avenida Dom Orione. Atendimento a demanda da secretaria de transporte, obras e limpeza pública, cidade de Pau D'arco - TO, referente ao contrato de repasse SICONV nº 912005/2021, De acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Projeto Básico de Engenharia). O certame será realizado no dia 29/05/2024 às 08h30min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Rua Rui Barbosa nº 662, CEP: 77.785-000, Centro, Pau D'Arco - TO. Mais informações: (63) 9 9288-1770.

Pau D'Arco - TO, 08 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

RIO DA CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS torna pública, que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024", objetivando o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços em Estrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, objetivando atender as demandas deste Município de Rio da Conceição.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 24/05/2024 às 08 h;
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h29min do dia 24/05/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 24/05/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://bilcompras.com> "Acesso Identificado".
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL: Plataforma BLL e Site <https://riodaconceicao.to.gov.br>
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PLATAFORMA BLL.

Rio da Conceição - Tocantins, 09 de maio de 2024.

José Valdeinei L. da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação - Decreto Nº 001/2024

RIO SONO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio Sono - TO, CNPJ nº 40.766.066/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para o Aterro Sanitário de Rio Sono, localizado em zona rural, sob as Coordenadas UTM 23 L: 183557.00 m E; 8962500.00 m S. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

SANTA RITA DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024, DE 30/04/2024.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são e em observância ao art. 27 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, regido pelo edital nº 001/2023 na conformidade do anexo a este Decreto.

Art. 2º O concurso público de que trata este Decreto terá validade pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, consoante os termos do respectivo edital (item 18.2).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Lucas Ferreira de Assis
Presidente da Câmara Municipal

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Av. Dr. Rubinho, Qd. 29, Lote 11, Centro, na Sala da Comissão, os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado na prefeitura, na Sala da Comissão - Também pelo e-mail: licitasaofelix.to@gmail.com e/ ou <http://www.saofelix.to.gov.br>, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (063) 3576-1096 ou ainda pelo e-mail: licitasaofelix.to@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, Processo nº 038/2024 -PM do tipo Menor Preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital. Data 29/05/2024. Horário 14h00min.

São Félix do Tocantins - TO, 08 de maio de 2024.

Yônária Alves Patrício
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Av. Dr. Rubinho, Qd. 29, Lote 11, Centro, na Sala da Comissão, os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado na prefeitura, na Sala da Comissão - Também pelo e-mail: licitasaofelix.to@gmail.com e/ ou <http://www.saofelix.to.gov.br>, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: 063 3576-1096 ou ainda pelo e-mail: licitasaofelix.to@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, Processo nº 039/2024 - PM do tipo Menor Preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO DE FÉLIX DO TOCANTINS - TO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital. Data 29/05/2024. Horário 09h00min.

São Félix do Tocantins - TO, 09 de maio de 2024.

Yônária Alves Patrício
Agente de Contratação

TOCANTINÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.266.993/0001-64, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 705, na Cidade de Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Srª Maria Vandecy Soares Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 87, terça feira, 07 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado nº 6565, terça feira, 07 de maio de 2024 e Diário Oficial do Município nº 055, terça feira, 07 de maio de 2024, com fundamento no disposto no artigo 71, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Súmula 473 do STF, por conveniência da administração, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, que seria realizado no dia 21 de maio de 2024 às 08h30min, através do LicitNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, que tem como objeto futura aquisição de medicamentos para atendimento das demandas emergenciais, judiciais e pareceres sociais, conforme especificações do Termo de Referência do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis. Publique-se.

Tocantinópolis-TO, 08 de maio de 2024.

Maria Vandecy Soares Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AUTO MAIS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrito no CNPJ 4X.XXX.3XX/0001-X8, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer a atividade de Oficina automotiva, do grupo Serviços, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CUSTODIO JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 132.181.***-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Barramento, com endereço, na Fazenda Santa Tereza, matrícula 715, Zona Rural, Monte Santo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CUSTODIO JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 132.181.***-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Barramento, com endereço, na Fazenda Nossa Senhora de Fatima, matrícula 2945, Zona Rural, Divinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Djane Rosa Gonçalves Sampaio inscrita no CPF nº 624.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura Extensiva e Barramento na Fazenda Garimpinho, no Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA SANTA TEREZA propriedade de Espólio Cláudio do Amaral Melo CPF: 317.XXX.XXX-00, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Miracema do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA SANTA TEREZA propriedade de Espólio Cláudio do Amaral Melo CPF: 317.XXX.XXX-00, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Obra civil não Linear (Barramentos), localizada no município de Miracema do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Generaldo Alves dos Reis, CPF nº 060.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de sequeiro na Fazenda Hubim, matrículas 1205 e 4989, situada no município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Lava Jato SS, CNPJ 22.985.569/0001-96, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Lava-Jato, sito na Rua 05, Quadra 49, Lote 09, Centro, Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Osmar Ferreira de Assis, CNPJ: XX.738.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro no endereço: Fazenda Sertãozinho de Santa Rita, constituída pela parte do Lote 03 e 05, Lt. Toriberó e Barreiro, 1ª Etapa, Zona Rural, Santa Rita do Tocantins - TO. Empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86, 06/86, 237/97, COEMA-TO 07/2005 e Portaria NATURATINS Nº 35/2021, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental deste tipo de Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento POSTO MARINHO LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 49.750.600/0001-66, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, a Licença Ambiental de Operação para atividade de Posto de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizado na Avenida Central E, nº 485, Quadra 77, Lote 04, CEP: 77.423-350, Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Roberto Rodrigues de Souza, inscrito no CPF: xxx.615. xxx-68, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura e Agricultura de Sequeiro na Fazenda Rancho Grande no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SIMAO FERRAMENTAS LTDA, nome fantasia SIMAO FERRAMENTAS, CNPJ nº 11.944.835/0001-16, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte de produtos Classe 5.1 e outros, sito Rua das Gaivotas, nº 163, Loteamento Pedro Borges, CEP: 77.823-666, Araguaína - TO neste Ato representado pelo Srª Adriana de Moraes Lira e Souza.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Thiago Alvares de Assis, CNPJ: XX.917.XXX-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro no endereço: Fazenda Sertãozinho de Santa Rita, constituída pela parte do Lote 03 e 05, Ltº Toriberó e Barreiro, 1 Etapa, (Área desmembrada 127,2048ha) Zona Rural, Santa Rita do Tocantins - TO. Empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86, 06/86, 237/97, COEMA-TO 07/2005 e Portaria NATURATINS Nº 35/2021, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental deste tipo de Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wilton José Gonçalves inscrito no CPF nº 624.XXX. XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura Extensiva e Barramento na Fazenda WA, no Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Frigorífico Providência LTDA CNPJ 04.303.292/0001-92, proprietária da Fazenda Ponta da Serra, Zona rural do município de Miranorte - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE PALMAS - TO
CNPJ 18.260.3000/0001-75

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Cooperpalmas - COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE PALMAS - TO, entidade devidamente constituída com CNPJ nº 18.260.300/0001-75, no uso de suas atribuições, conforme Estatuto vigente convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar no dia 21/05/2024, às 19:h00min em primeira convocação com maioria absoluta e 19:h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, local: Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins - SINTAXI, situado na Quadra 812 Sul, QI 05, Alameda 06, Lote 10, na cidade de Palmas - TO, para tratar da seguinte ordem do dia: entrada e saída de cooperado, provação do Regimento Interno da Cooperativa e alteração do Estatuto Social.

Palmas, 07 de maio de 2024.

Eunice Rodrigues da Silva
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINÉRIOS
E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO TOCANTINS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Tocantins, CNPJ: 37.344.702/0001-00 - Entidade Classista de 1º Grau, registrada no Cartório de Registros de pessoa jurídica, título e Documentos de Gurupi - TO, e reconhecida pelo registro de entidade Sindical do - CNES, o Registro Sindical, Referente ao processo nº 46.000.01208/95 - 81, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, Nº 553, Gurupi - TO, (CEP: 77.402-070) e por seus DIRETORES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o Estatuto Social e Portaria nº 326/2013 do MTE, convoca todos os empregados integrantes da categoria em geral no Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo; Comércio Atacadista de Combustíveis e Lubrificantes; Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes; Comércio Transportador, Revendedor, Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene; Comércio e Pesquisa de Minérios; Comércio e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo; Empresas de Lavagens, Lubrificação e Troca de Óleo de Veículos; Empregados em Atividades Econômicas, Similares ou Conexas, as acima citadas para deliberar a seguinte ordem do dia:

Eleição da Comissão Provisória que irá assumir a direção da entidade pelo período de dois anos.

A Assembleia acontecerá em Palmas/TO, no dia 14/05/2024, na Sub - Sede do Sindicato, 403 Sul, Al. 25, Qi. 13, Lt. 14, em 1ª convocação às 09:00h, e, em 2ª convocação às 10:00h.

Palmas - TO, 08 de Maio de 2024.

Jose Edvaldo F. da Silva
Presidente